



Diário Oficial

REPÚBLICA
FEDERATIVA
DO BRASIL

ANO CXXII — Nº 2

TERÇA-FEIRA, 3 DE JANEIRO DE 1984

BRASÍLIA — DF

Sumário

	PÁGINA
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA	105
MINISTÉRIO DA FAZENDA	110
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	116
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA	116
MINISTÉRIO DO TRABALHO	119
MINISTÉRIO DA SAÚDE	127
MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO	128
MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA	128
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES	129
MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL	129
CONTRATOS, EDITAIS E AVISOS	131
INEDITORIAIS	134
ÍNDICE	135

AOS ASSINANTES

Comunicamos aos órgãos públicos e aos assinantes em geral que as assinaturas a vencer em 31-12-83 e não renovadas serão canceladas a partir de 15-01-84.

ATENÇÃO SENHOR USUÁRIO!

Há duas maneiras de você fazer as assinaturas dos Diários Oficiais.

A opção é sua! Faça a escolha que lhe convier!

- 1ª maneira: diretamente com o DIN, enviando seu pedido (com endereço) acompanhado de cheque visado ou comprado, pagável em Brasília, nominal ao Departamento de Imprensa Nacional — Setor de Indústrias Gráficas — Quadra 6 — Lote 800 — CEP 70.604 — Fone (061) 223-4453 — Brasília-DF (vide valores de assinaturas e portea-mentos no expediente deste Diário).
- 2ª maneira: através de representantes credenciados pelo DIN, relacionados em página dos Diários Oficiais.

Presidência da República

CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL

Secretaria Especial de Informática

CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÃO PREVIA EMITIDOS

NO PERÍODO DE 28/12 A 30/12/83

A SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA - SEI, no uso de sua competência estabelecida pelo Decreto N. 84.067, de 08.10.79, alterado pelo Decreto N. 85.790, de 06.03.81 e ainda, para efeito do disposto na Resolução N. 121, de 17.12.79, do Conselho Nacional do Comércio Exterior - CONCEX, CERTIFICA que resolveu AUTORIZAR as importações constantes dos Certificados de Autorização Prévia - CAP relacionados a seguir:

CAP	PROCESSO	INTERESSADO
7373	19369/83	POLITRONIC PRODS.ELETR.LTDA
7373	21027/83	POLITRONIC PRODS.ELETR.LTDA
7373	21332/83	POLITRONIC PRODS.ELETR.LTDA
7373	21333/83	POLITRONIC PRODS.ELETR.LTDA
7374	22528/83	ROBERT BOSCH DO BRASIL LTDA
7374	22827/83	ROBERT BOSCH DO BRASIL LTDA
7374	22828/83	ROBERT BOSCH DO BRASIL LTDA
7374	22829/83	ROBERT BOSCH DO BRASIL LTDA
7374	22830/83	ROBERT BOSCH DO BRASIL LTDA
7374	22831/83	ROBERT BOSCH DO BRASIL LTDA
7375	22796/83	ITAU COMPONENTES S/A
7375	22939/83	ITAU COMPONENTES S/A
7375	22940/83	ITAU COMPONENTES S/A
7376	22360/83	AEGIS TECNOL.DISPOS.SEMICOND.
7376	23040/83	AEGIS TECNOL.DISPOS.SEMICOND.
7377	22814/83	FUNK IND.E COM.EQUIPS. RÁIO-X
7378	17447/83	BIRIGUI FERRO BIFERCO S/A
7379	22258/83	ARACRÚZ CELULOSE S/A
7380	22225/83	CELANESE DO BRASIL F.QUIM.LTDA
7381	18467/83	CNEN-COMISSÃO NAC.ENER.NUCLEAR
7382	18394/83	BROWN BOVERI S/A IND.ELETRICA
7383	18698/83	ELETROPAULO ELETR. DE S.PAULO
7384	19123/83	EMBRAER-EMP.BRAS.DE AERON.S/A
7385	22218/83	KLABIN PARANA CELULOSE S/A IND
7385	22219/83	KLABIN PARANA CELULOSE S/A IND
7386	22234/83	MANVILLE PRODS FLORESTAIS LTDA
7387	19306/83	PIRELLI S/A CIA INDL.BRAS.
7388	18472/83	SALGEMA INDS. QUIMICAS S/A
7389	18466/83	SIELCO-SIST.ELETR.E COMUNIC.
7390	19712/83	ALCAN ALUMINIO DO BRASIL S/A
7391	18989/83	BRADESCO-BANCO BRAS.DESC.S/A
7392	16326/83	BRASILEIRA DE RADIOLOGIA CIA
7393	18038/83	CETEC-FUND.CENT.TECNOL.DE M B
7394	21912/83	COPERSUCAR
7395	13006/83	COPEL-CIA PARANAENSE ENERGIA
7396	21142/82	COPEL-CIA PARANAENSE ENERGIA
7396	21152/82	COPEL-CIA PARANAENSE ENERGIA
7397	19019/83	ERICSSON DO BRASIL COM.IND.S/A
7398	13746/83	FLUKE BRASIL IND. E COM. LTDA
7399	19818/83	FUNDAÇÃO AMP.PESQ.EST.S.PAULO
7400	17203/83	FUNCAMP-FUND.DESENV.UNICAMP
7400	20337/83	FUNCAMP-FUND.DESENV.UNICAMP
7401	16394/83	FUNDEP-FUND. DESENV. DA PESQ.
7402	22118/83	FUND.EDUCACIONAL DE SAURU
7403	21451/83	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DF
7404	21952/83	MEDIDORES SCHLUMBERGER S/A
7405	12569/83	MWM MOTORES DIESEL LTDA
7406	20156/83	PETROBRAS S/A
7407	21534/83	PETROQUIMICA UNIAO S/A
7408	17185/83	RCA ELETRONICA LTDA
7409	20750/83	SIEMENS S/A
7409	20751/83	SIEMENS S/A
7410	21493/83	SIEMENS S/A
7410	21494/83	SIEMENS S/A
7411	21939/83	SIFCO DO BRASIL S/A IND.METAL.
7412	11112/83	STANDARD ELETRONICA S/A
7413	19272/83	SUL AMERICA-PHILIPS TELEC. S/A
7413	19273/83	SUL AMERICA-PHILIPS TELEC. S/A
7414	19685/83	USIMINAS S/A
7415	16017/83	USP-INST.FIS. E QUIM. S.CARLOS
7416	18924/83	USP-INST. DE QUIMICA
7417	19065/83	VALE DO RIO DOCE CIA
7418	19567/83	YOKOGAWA ELETRICA DO BRASIL
7418	19568/83	YOKOGAWA ELETRICA DO BRASIL



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

Diretora-Geral:
DINORÁ MORAES FERREIRA

Diretora da Divisão de Publicações:
CRISTINA SGANZERLA

Chefe do Serviço Editorial:
MARIA LUZIA DE MELO

Diário Oficial

SEÇÃO I

Órgão destinado à publicação dos atos normativos.

Serviços gráficos:
Departamento de Imprensa Nacional
CGC 00394494/0016-2
Setor de Indústrias Gráficas — Quadra 6 — Lote 800
CEP 70604 — Brasília — DF

Telefones:
226-7175 (PABX)

226-5432 (Diretoria-Geral)
223-4453 (Divisão de Publicações)
226-2565 (Divisão de Pessoal)
225-4790 (Divisão de Produção)
223-5453 (Divisão de Administração)
226-9938 (Escola de Artes Gráficas)
226-6900 (Tesouraria)

Telex:
(061) 1356 DIMN BR

HISTÓRICO

A Imprensa Nacional foi criada por decreto de D. João VI, em 13 de maio de 1808, com o nome de Impressão Régia, mais tarde Typographia Nacional, para a publicação dos atos oficiais e despachos do Governo.

O Diário Oficial foi fundado em 1862, para a divulgação dos atos oficiais, e editado até esta data com a mesma denominação. Seu primeiro número foi publicado em 1º de outubro de 1862.

EXPEDIENTE

Entrega de originais:

Os originais para publicação devem ser entregues diretamente à redação. A matéria entregue até 14 horas será divulgada no número referente ao dia seguinte.

As reclamações pertinentes às matérias com erro ou omissão deverão ser formuladas, por escrito, ao Setor de Redação até o 5º dia útil após a publicação.

Assinaturas:	Seção I	Seção II	DJ
Anual	45.000,00	22.500,00	33.800,00

Os funcionários públicos gozam de desconto de 25% nas assinaturas, mediante comprovação de situação funcional.

Portes — acrescentar os seguintes valores:

	Seção I	Seção II	DJ
Via superfície (território nacional)	11.880,00	9.504,00	9.504,00
Via superfície (exterior)	143.880,00	80.520,00	80.520,00
Via aérea (território nacional)	113.256,00	53.328,00	53.328,00

As assinaturas não têm efeito retroativo, valendo a partir de sua efetivação.

Venda avulsa: O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

Horário de atendimento: 8 às 16 horas

7419	15175/83	WHITE MARTINS S/A
7419	15177/83	WHITE MARTINS S/A
7420	23281/83	PROLOGO S/A PRODS.ELETRONICOS
7421	20387/83	TERRAFOTO S/A.ATIVID.AEROLEVAN
7422	14152/83	UNIAO SUL BRAS.DE EDUC.E ENS.
7423	21124/83	MINISTERIO EDUC.E CULT.-CEDATE
7423	21125/83	MINISTERIO EDUC.E CULT.-CEDATE
7424	21638/83	CNPq / INPE
7425	21637/83	CNPq-CONS.NAC.DES.CIENT.TECN.
7426	22484/83	CONPART IND. COM. S/A
7427	21949/83	ELGIN MAQUINAS S/A
7428	21950/83	ELGIN MAQUINAS S/A
7428	21951/83	ELGIN MAQUINAS S/A
7429	22600/83	FLEXIDISK TECNOLOGIA ELETR.S/A
7429	22604/83	FLEXIDISK TECNOLOGIA ELETR.S/A
7430	22596/83	ITAU COMPONENTES S/A
7431	09845/83	OLIVETTI DO BRASIL S/A
7431	18375/83	OLIVETTI DO BRASIL S/A
7432	21055/83	OLIVETTI DO BRASIL S/A
7432	21056/83	OLIVETTI DO BRASIL S/A
7433	18883/83	REMINGTON IND.COM.SIST.P/ESCR.
7433	18884/83	REMINGTON IND.COM.SIST.P/ESCR.
7433	18885/83	REMINGTON IND.COM.SIST.P/ESCR.
7434	22767/83	BASF BRAS. S/A INDS. QUIMICAS
7435	22531/83	DIGIPONTO IND.COM.COMPON.DIG.
7435	22532/83	DIGIPONTO IND.COM.COMPON.DIG.
7436	22775/83	EDISA ELETRONICA DIGITAL S/A
7437	22607/83	PROLOGICA IND. COM. MICROCOMP.
7437	22608/83	PROLOGICA IND. COM. MICROCOMP.
7437	22609/83	PROLOGICA IND. COM. MICROCOMP.
7437	22610/83	PROLOGICA IND. COM. MICROCOMP.
7437	22611/83	PROLOGICA IND. COM. MICROCOMP.
7437	22612/83	PROLOGICA IND. COM. MICROCOMP.
7437	22613/83	PROLOGICA IND. COM. MICROCOMP.
7437	22614/83	PROLOGICA IND. COM. MICROCOMP.
7437	22615/83	PROLOGICA IND. COM. MICROCOMP.
7437	22616/83	PROLOGICA IND. COM. MICROCOMP.
7438	22737/83	SISCO SISTEMAS E COMP. S/A
7439	22665/83	SID-SIST.DE INFOR.DIST.S/A
7440	22841/83	SISTEMA AUTOMACAO INDL. LTDA
7441	22332/83	SPERRY S/A DIVISAO UNIVAC
7442	22330/83	SPERRY S/A DIVISAO UNIVAC
7443	19893/83	PHILCO RADIO E TELEVISAO LTDA
7444	22725/83	BASF BRAS. S/A INDS. QUIMICAS
7445	22617/83	PROLOGICA IND. COM. MICROCOMP.
7445	22618/83	PROLOGICA IND. COM. MICROCOMP.
7445	22619/83	PROLOGICA IND. COM. MICROCOMP.
7445	22620/83	PROLOGICA IND. COM. MICROCOMP.
7445	22621/83	PROLOGICA IND. COM. MICROCOMP.
7445	22622/83	PROLOGICA IND. COM. MICROCOMP.
7445	22623/83	PROLOGICA IND. COM. MICROCOMP.
7445	22624/83	PROLOGICA IND. COM. MICROCOMP.
7445	22625/83	PROLOGICA IND. COM. MICROCOMP.
7446	23033/83	UNITRON ELETRONICA LTDA
7446	23051/83	UNITRON ELETRONICA LTDA
7446	23052/83	UNITRON ELETRONICA LTDA
7446	23053/83	UNITRON ELETRONICA LTDA

EDISON DYTZ
Secretario Executivo

PROCESSOS DE IMPORTACAO INDEFERIDOS

A SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMATICA - SEI, no uso de sua competencia estabelecida pelo Decreto N. 84.067, de 08.10.79 alterado pelo Decreto N. 85.790 de 06.03.81, DECLARA que resolveu INDEFERIR os seguintes processos de importacao:

PROCESSO	INTERESSADO
21528/83	ALCAN ALUMINIO DO BRASIL S/A
21529/83	ALCAN ALUMINIO DO BRASIL S/A
21778/83	AMBRIEX S/A IMPORT. IND.E COM.
21046/83	ASEABRAS INDUSTRIAL LTDA
17523/83	BELMAR IMPORT.E COM. LTDA.
11031/83	DIF-DISTR. INT. DE FILMES LTDA
09544/83	DRESSER IND.E COMERCIO LTDA
12177/83	ELETR-ELETR.GE-HA-KA IND.COM.
21595/83	EMBRATER
15152/83	EQUIPAMENTOS VILLARES S/A
22024/83	FUJI ELECTRIC NE S/A FUJINOR
20022/83	PHILCO RADIO E TELEVISAO LTDA
18608/83	PHILIPS DO BRASIL LTDA
19271/83	PHILIPS DO BRASIL LTDA
20727/83	PHILIPS DO BRASIL LTDA
20292/83	POLIOLEFINAS S/A
09398/83	SALVI CASAGRANDE MED.E AUT.LTD
09748/83	SALVI CASAGRANDE MED.E AUT.LTD
09750/83	SALVI CASAGRANDE MED.E AUT.LTD
08962/83	SBT-SIST.BRAS. TELEV. S/C LTDA
19784/83	SRS EQUIPAMENTOS GRAFICOS LTDA
19285/83	STUMPP & SCHUELE DO BRASIL
19286/83	STUMPP & SCHUELE DO BRASIL
19287/83	STUMPP & SCHUELE DO BRASIL
19288/83	STUMPP & SCHUELE DO BRASIL
19917/83	TECNASA ELETR.PROFISSIONAL S/A
19278/83	TEXAS INSTRS.ELETRS.DO BRASIL
21083/83	WHITE MARTINS S/A

EDISON DYTZ
Secretario Executivo

PROCESSOS DE IMPORTAÇÃO ARQUIVADOS

A SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMATICA - SEI, no uso de sua competência estabelecida pelo Decreto N. 84.067, de 08.10.79 alterado pelo Decreto N. 85.790 de 06.03.81, DECLARA que resolveu ARQUIVAR os seguintes processos de importação:

PROCESSO	INTERESSADO
10776/83	CATERPILLAR BRASIL S/A
11651/83	CATERPILLAR BRASIL S/A
11652/83	CATERPILLAR BRASIL S/A
00109/83	CHESEF-CIA. HIDROELET. S.FCO.
21429/83	ECKARDT MEDICAO E CONTR.LTDA
03142/83	EDITORA DO BRASIL S/A
21762/83	FERTECO MINERACAO S/A
18983/83	FORD BRASIL S/A
21573/83	FUJI ELECTRIC NE S/A FUJINOR
12882/83	FURNAS CENTRAIS ELETRICAS S/A
07111/83	ICOTRON S/A IND.COMPON.ELETR.
07120/83	ICOTRON S/A IND.COMPON.ELETR.
07563/83	ICOTRON S/A IND.COMPON.ELETR.
13850/83	ICOTRON S/A IND.COMPON.ELETR.
16239/82	MERCEDES-BENZ DO BRASIL S/A
18832/82	MERCEDES-BENZ DO BRASIL S/A
10766/83	MERCEDES-BENZ DO BRASIL S/A
12755/83	NATIONAL DO BRASIL LTDA
12757/83	NATIONAL DO BRASIL LTDA
12760/83	NATIONAL DO BRASIL LTDA
08124/83	PHILCO RADIO E TELEVISAO LTDA
17907/83	SAMARCO MINERACAO S/A
17729/83	SAO PAULO ALPARGATAS S/A
19361/83	SEMIKRON SUDAM COM.IND.SEMIC.
19907/83	SEMIKRON SUDAM COM.IND.SEMIC.
17873/83	SIEMENS S/A
17874/83	SIEMENS S/A
17875/83	SIEMENS S/A
17876/83	SIEMENS S/A

(Of. nº 02/84)

EDISON DYTZ
Secretario Executivo

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO
Secretaria de Pessoal Civil

PORTARIA Nº 00980 DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983.

O Secretário de Pessoal Civil do DASP, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1414, de 26.11.80, e atendendo à proposta do Coordenador de Recrutamento e Seleção, resolve: Prorrogar, por 06 (seis) meses, o prazo de validade dos concursos públicos realizados por delegação de competência, conforme discriminação abaixo:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS - Agente de Portaria, Artífice de Eletricidade e Comunicações (Eletricidade), Assistente Social, Engenheiro, Médico (Anestesiologia, Endoscopia Digestiva, Patologia Clínica, Cirurgia Torácica, Endocrinologia, Radiologia Geral, Dermatologia e Anátomo-Pathologia), Odontólogo, Auxiliar de Laboratório, em Maceió-AL.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - Agente de Telecomunicações e Eletricidade (Telecomunicações), em Manaus-AM, Salvador-BA, Florianópolis-SC e Aracaju-SE.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - Agente Administrativo e Datilógrafo, em Salvador-BA, Datilógrafo, Agente de Atividades Agropecuárias (Assistente Agropecuário e Auxiliar Operacional em Agropecuária), Bibliotecário, Engenheiro Agrônomo e, Agente Administrativo, Motorista Oficial, Técnico de Contabilidade, Telefonista, Artífice de Mecânica (Aparelhos e Instrumentos); Artífice de Eletricidade e Comunicações (Eletricidade), Agente de Serviços de Engenharia, Auxiliar de Artífice, Auxiliar de Enfermagem, Auxiliar em Assuntos Educacionais (Orientação Educacional e Operador de Projeção), Auxiliar Operacional de Serviços Diversos-Limpeza e Conservação, em Cruz das Almas-BA.

INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - Agente Administrativo, em diversas cidades do interior do Estado da Bahia.

ESTADO MAIOR DAS FORÇAS ARMADAS - Auxiliar Operacional de Serviços Diversos-Limpeza e Conservação e Construção Civil-Pintor, em Brasília-DF.

MINISTÉRIO DA MARINHA - Auxiliar Operacional de Serviços Diversos-Alfataria e Costura, em Brasília-DF, Artífice de Artes Gráficas (Impressão, Acabamento, Encadernação e Douração e Restauração), Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (Copa, Lavanderia, Passadeira, Limpeza e Conservação e Atendimento) em Ladário-MS e Auxiliar de Enfermagem, em Florianópolis-SC.

HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS - Médico (Anatomia Patológica, Cirurgia Plástica, Nefrologia e Neurocirurgia), Enfermeiro, Agente de Serviços Complementares (Eletroencefalografia e Eletrocardiografia), em Brasília-DF.

INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - Auxiliar Operacional em Serviços Diversos (Copa), em Brasília-DF, Agente Administrativo e Datilógrafo, em Campo Grande-MS, Agente de Portaria e Agente de Serviços Complementares (Terapia Ocupacional e Recreação, no Rio de Janeiro-RJ e Técnico em Laboratório (Histologia), em São Paulo-SP.

ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - Datilógrafo, em Vitória-ES.

ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE GOIÁS - Agente Administrativo, em Goiânia-GO.

ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO MARANHÃO - Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (Construção Civil-Pintor), em São Luís-MA.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - Técnico de Administração e Artífice de Artes Gráficas (Acabamento), em Belo Horizonte-MG.

ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA DE LAVRAS - Agente de Portaria e Motorista Oficial, em Lavras-MG.

ESCOLA FEDERAL DE ENGENHARIA DE ITAJUBÁ - Motorista Oficial, em Itajubá-MG.

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES - Agente Administrativo, em Ponta Porã-MS.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - Assistente Social, Farmacêutico (Bioquímico), Técnico em Radiologia (Radiodiagnóstico), Auxiliar de Laboratório, Laboratorista, Artífice de Mecânica (Montagem e Ajustagem) e Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (Anatomia Patológica), em João Pessoa-PB.

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL - Auxiliar Operacional em Agropecuária, em Rio Formoso e Floresta-PE, Nossa Senhora do Socorro e Nossa Senhora das Dores-SE, Natal, Açú e Mossoró-RN, Maceió-AL e João Pessoa-PB.

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - Agente de Serviços Complementares (Nutrição), Odontólogo, Motorista Oficial e Agente de Atividades Agropecuárias, em Niterói-RJ.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO - Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (Limpeza e Conservação), em Petrópolis-RJ.

ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Telefonista e Artífice de Artes Gráficas (Impressão), em Natal-RN.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - Farmacêutico (Bioquímico), Médico (Clínica Geral, Ginecologia, Radiologia Geral, Terapia Intensiva, Obstetrícia, Oftalmologia, Cirurgia Geral e Hemoterapia), Agente de Portaria, Agente de Telecomunicações e Eletricidade (Eletricidade), Desenhista e Tecnologista, em Natal-RN, Médico (Cirurgia Geral e Obstetrícia) e Motorista Oficial, em Santo Antônio-RN, Odontólogo, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (Copa) e Motorista Oficial, em Santa Cruz-RN.

ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DE PELOTAS - Datilógrafo, Técnico de Laboratório, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos (Limpeza e Conservação e Construção Civil), Artífice de Artes Gráficas-Impressão e Artífice de Estrutura de Obras e Metalurgia (Serralheria), em Pelotas-RS.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - Nutricionista, em Santa Maria-RS.

NEWTON MENDES DE ARAGÃO

Superintendência de Construção e Administração Imobiliária

PORTARIA Nº 316, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983

O SUPERINTENDENTE DE CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA-SUCAD, no uso de suas atribuições e considerando o parágrafo 1º, do Art. 3º do Decreto nº 85.633, de 08 de janeiro de 1981, resolve:

Fixar os seguintes valores para as Taxas de Ocupação, devidas a partir de 1º de fevereiro, pelos ocupantes das residências oficiais localizadas no SHI/SUL (Lago Sul) abaixo indicadas, devendo sua segunda parcela ser definida posteriormente, para vigência a partir de 1º de julho de 1984.

DISCRIMINAÇÃO	FEVEREIRO/84 (Cr\$)
TIPO A	106.830,00
TIPO B	106.830,00
TIPO C	89.010,00

Almir Pereira de Castro

PORTARIA Nº 317, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983

O SUPERINTENDENTE DE CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA-SUCAD, no uso de suas atribuições e considerando o parágrafo 1º, do Art. 3º do Decreto nº 85.633, de 08 de janeiro de 1981, resolve:

Fixar as Taxas de Ocupação devidas a partir de 1º de fevereiro de 1984, para os imóveis funcionais, a seguir relacionados, devendo sua segunda parcela ser definida posteriormente, para vigência a partir de 1º de julho de 1984.

LOCAL DO IMÓVEL	VALOR A PARTIR DE 1º/Fev.
-----------------	---------------------------

SQS 216 - Bloco A

Apartamentos: 101, 102, 103, 104, 105, 106, 201, 206, 301, 306, 401, 406, 501, 506, 601, 603 e 606	Cr\$ 57.900,00
Apartamentos: 202, 203, 204, 205, 302, 303, 304, 305, 402, 403, 404, 405, 502, 503, 504, 505, 602, 604 e 605	Cr\$ 54.120,00

SQS 216 - Bloco B

Apartamentos: 101, 102, 103, 104, 201, 202, 203, 204, 301, 302, 303, 304, 401, 402, 403, 404, 501, 502, 503, 504, 601, 602, 603 e 604 Cr\$ 77.760,00

SQS 216 - Bloco C

Apartamentos: 101, 102, 103, 104, 105, 106, 201, 301, 401, 501 e 601 Cr\$ 57.900,00

Apartamentos: 202, 203, 204, 205, 206, 302, 303, 304, 305, 306, 402, 403, 404, 405, 406, 502, 503, 504, 505, 506, 602, 603, 604, 605 e 606 Cr\$ 54.120,00

SQS 216 - Bloco D

Apartamentos: 101, 102, 103, 104, 105, 106, 206, 306, 406, 506 e 606 Cr\$ 57.900,00

Apartamentos: 201, 202, 203, 204, 205, 301, 302, 303, 304, 305, 401, 402, 403, 404, 405, 501, 502, 503, 504, 505, 601, 602, 603, 604 e 605 Cr\$ 54.120,00

SQS 216 - Bloco E

Apartamentos: 101, 103, 104, 105, 106, 201, 206, 301, 306, 401, 406, 501, 506, 601 e 606 Cr\$ 57.900,00

Apartamentos: 102, 202, 203, 204, 205, 302, 303, 304, 305, 402, 403, 404, 405, 502, 503, 504, 505, 602, 603, 604 e 605 Cr\$ 54.120,00

SQS 216 - Bloco G

Apartamentos: 101, 102, 103, 104, 201, 202, 203, 204, 301, 302, 303, 304, 401, 402, 403, 404, 501, 502, 503, 504, 601, 602, 603 e 604 Cr\$ 77.760,00

SQS 216 - Bloco H

Apartamentos: 101, 104, 106, 201, 206, 301, 306, 401, 406, 501, 506, 601, 606 Cr\$ 57.900,00

Apartamentos: 102, 103, 105, 202, 203, 204, 205, 302, 303, 304, 305, 402, 403, 404, 405, 502, 503, 504, 505, 602, 603, 604 e 605 Cr\$ 54.120,00

SQS 216 - Bloco I

Apartamentos: 101, 103, 106, 201, 206, 301, 306, 401, 406, 501, 506, 601, 606 Cr\$ 57.900,00

Apartamentos: 102, 104, 105, 202, 203, 204, 205, 302, 303, 304, 305, 402, 403, 404, 405, 502, 503, 504, 505, 602, 603, 604, 605 Cr\$ 54.120,00

SQS 216 - Bloco J

Apartamentos: 101, 106, 201, 301, 306, 401, 406, 501, 506, 601 e 606 Cr\$ 57.900,00

Apartamentos: 102, 103, 104, 105, 202, 203, 204, 205, 206, 302, 303, 304, 305, 402, 403, 404, 405, 502, 503, 504, 505, 602, 603, 604 e 605 Cr\$ 54.120,00

SQS 216 - Bloco K

Apartamentos: 101, 104, 106, 201, 206, 301, 306, 401, 406, 501, 506, 601, 606 Cr\$ 57.900,00

Apartamentos: 102, 103, 105, 202, 203, 204, 205, 302, 303, 304, 305, 402, 403, 404, 405, 502, 503, 504, 505, 602, 603, 604, 605 Cr\$ 54.120,00

SQS 411 - Bloco I

Apartamentos: 101, 201, 301, 110, 210, 310 Cr\$ 31.500,00

Apartamentos: 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 202, 203, 204, 205,

206, 207, 208, 209, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308 e 309 Cr\$ 29.790,00

SQS 414 - Bloco L

Apartamentos: 101, 102, 103, 104, 105, 107, 201, 202, 203, 204, 205, 207, 301, 302, 303, 304, 305, 306 e 307 Cr\$ 22.590,00

Apartamentos: 106, 108, 206, 208 e 308 Cr\$ 24.750,00

SQN 216 - Bloco I

Apartamentos: 101, 104, 105, 108, 201, 204, 205, 208, 301, 304, 305, 308, 401, 404, 405, 408, 501, 504, 505, 508, 601, 604, 605 e 608 Cr\$ 24.300,00

Apartamentos: 102, 103, 106, 107, 202, 203, 206, 207, 302, 303, 306, 307, 402, 403, 406, 407, 502, 503, 506, 507, 602, 603, 606 e 607 Cr\$ 22.860,00

SHC - AOS 1 - Blocos B e G

Todas as unidades Cr\$ 24.240,00

SHC - AOS 1 - Bloco E

Apartamentos: 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 401, 402, 403, 406, 407, 408, 501, 502, 503, 506, 507 e 508 Cr\$ 19.140,00

Apartamentos: 404, 405, 504, 505, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607 e 608 Cr\$ 17.160,00

SRIA - QI 31 - Lote 09

Apartamentos: 101, 106, 109, 118, 201, 206, 209, 218, 301, 306, 309, 318, 401, 406, 409, 506, 509, 606 e 609 Cr\$ 15.000,00

Apartamentos: 102, 104, 115, 117, 202, 204, 215, 217, 302, 304, 315, 317, 402, 404, 415, 417, 502, 504, 515, 517, 602, 604, 615 e 617 Cr\$ 17.790,00

Apartamentos: 110, 111, 112, 113, 210, 211, 212, 213, 310, 311, 312, 313, 410, 411, 412, 413, 418, 501, 510, 511, 512, 513, 518, 601, 610, 611, 612, 613 e 618 Cr\$ 16.710,00

Apartamentos: 105, 107, 108, 114, 205, 207, 208, 214, 305, 307, 308, 314, 405, 407, 408, 414, 505, 507, 508, 514, 605, 607, 608 e 614 Cr\$ 18.420,00

Apartamentos: 103, 116, 203, 216, 303, 316, 403, 416, 503, 516, 603, 616 Cr\$ 18.960,00

Almir Pereira de Castro

PORTARIA Nº 318, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983

O SUPERINTENDENTE DE CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO IMOBILIÁRIA-SUCAD, no uso de suas atribuições e considerando o parágrafo 1º, do art. 3º do Decreto nº 85.633, de 08 de janeiro de 1981, resolve:

Fixar as Taxas de Ocupação devidas a partir de 1º de fevereiro de 1984, para os imóveis funcionais, a seguir relacionados, devendo sua segunda parcela ser definida posteriormente, para vigência a partir de 1º de julho de 1984.

LOCAL DO IMÓVEL	VALOR A PARTIR DE 1º/FeV.
SQS 103 - Bloco D	Cr\$ 7.200,00
SQS 103 - Bloco J	Cr\$ 8.400,00
SQS 104 - Blocos B, D, E, G, H	Cr\$ 21.000,00
SQS 104 - Blocos I, J, K	Cr\$ 28.950,00
SQS 109 - Blocos B, C, D, E (4 qts.)	Cr\$ 21.000,00
SQS 109 - Blocos C, E (3 qts.)	Cr\$ 15.000,00
SQS 110 - Bloco E	Cr\$ 23.730,00
SQS 112 - Bloco I	Cr\$ 28.950,00
SQS 113 - Bloco H	Cr\$ 28.950,00
SQS 114 - Bloco B	Cr\$ 15.000,00
SQS 114 - Blocos C, E, F	Cr\$ 13.850,00
SQS 114 - Blocos F, G, H	Cr\$ 15.000,00
SQS 116 - Bloco C	Cr\$ 13.200,00

SQS 202 - Blocos H, I	Cr\$ 18.900,00	SQN 312 - Bloco E	Cr\$ 22.530,00
SQS 203 - Bloco C	Cr\$ 24.300,00	SQN 313 - Bloco B	Cr\$ 32.160,00
SQS 203 - Blocos H, I	Cr\$ 23.490,00	SQN 313 - Bloco E	Cr\$ 15.300,00
SQS 205 - Blocos A,B,J,K	Cr\$ 12.000,00	SQN 402 - Bloco F (finais 01,02,15,16)	Cr\$ 27.780,00
SQS 205 - Bloco D	Cr\$ 12.900,00	SQN 402 - Bloco F (finais 03 a 14)	Cr\$ 25.260,00
SQS 205 - Blocos G,H, I	Cr\$ 12.000,00	SQN 402 - Bloco H (finais 02, 04, 06, 08)	Cr\$ 31.230,00
SQS 206 - Bloco C	Cr\$ 10.230,00	SQN 402 - Bloco H (finais 01, 03, 05, 07)	Cr\$ 28.230,00
SQS 206 - Bloco E	Cr\$ 23.100,00	SQN 402 - Bloco J	Cr\$ 19.980,00
SQS 207 - Blocos E, F	Cr\$ 21.300,00	SQN 405 - Bloco H	Cr\$ 8.346,00
SQS 207 - Blocos G, I	Cr\$ 13.470,00	SQN 407 - Blocos N, O, Q	Cr\$ 14.400,00
SQS 207 - Bloco K	Cr\$ 33.510,00	SQN 409 - Blocos B, E, G, H, I, L, N, O, P	Cr\$ 9.000,00
SQS 210 - Bloco A	Cr\$ 20.160,00	SQN 409 - Blocos C, J, K, M (2 qts)	Cr\$ 6.840,00
SQS 210 - Blocos B, J	Cr\$ 10.080,00	SQN 409 - Blocos C, J, K, M (4 qts)	Cr\$ 10.800,00
SQS 210 - Blocos F, G, H, K	Cr\$ 18.180,00	SQN 410 - Blocos J, K, L	Cr\$ 7.500,00
SQS 211 - Bloco C	Cr\$ 19.560,00	SQN 411 - Blocos B, C, D, E, F, I, P	Cr\$ 6.840,00
SQS 212 - Blocos G, H	Cr\$ 19.560,00	SQN 411 - Blocos G, H, J, K, L, M, N, O, Q	Cr\$ 9.000,00
SQS 213 - Bloco A	Cr\$ 54.120,00	SQN 411 - Blocos B, C, E, P (4 qts)	Cr\$ 10.800,00
SQS 213 - Blocos B, C, D, E (3 qts.)	Cr\$ 21.000,00	SQN 412 - Blocos A, B, C, D, G, H, I, O	Cr\$ 6.840,00
SQS 213 - Blocos B, C, D, E (4 qts.)	Cr\$ 28.200,00	SQN 412 - Blocos E, F, J, K, L, M, N	Cr\$ 9.000,00
SQS 213 - Bloco H	Cr\$ 77.760,00	SQN 412 - Blocos C, D (4 qts)	Cr\$ 10.800,00
SQS 214 - Bloco F	Cr\$ 17.940,00	SHCG/N Q. 715 - Bloco P	Cr\$ 22.800,00
SQS 215 - Bloco G	Cr\$ 17.940,00	SHCG/N Q. 716 - Bloco A	Cr\$ 15.900,00
SQS 304 - Blocos E, H, I	Cr\$ 14.400,00	SRIA - QI 20 - Bloco E	Cr\$ 5.880,00
SQS 306 - Bloco D	Cr\$ 15.900,00	SRIA - QE 15 - Conjuntos L, N	Cr\$ 4.200,00
SQS 307 - Blocos A, B, E, I, J	Cr\$ 14.550,00	SRIA - QE 15 - Conjuntos H, J, P, R	Cr\$ 4.380,00
SQS 307 - Bloco C	Cr\$ 10.500,00	SRIA - QE 17 - Conjunto B (pares)	Cr\$ 4.380,00
SQS 307 - Blocos D, F, G, K	Cr\$ 19.686,00	SRIA - QE 17 - Conjunto B (impares)	Cr\$ 5.040,00
SQS 308 - Blocos C, I (3 qts.)	Cr\$ 16.800,00	SRIA - QE 17 - Conjunto C	Cr\$ 4.200,00
SQS 308 - Blocos C, D, E, I (2 qts.)	Cr\$ 12.900,00	SRIA - QE 17 - Conjunto E	Cr\$ 5.040,00
SQS 309 - Bloco A	Cr\$ 15.900,00	QND 34	Cr\$ 6.750,00
SQS 309 - Bloco K	Cr\$ 24.900,00	QNJ 52, 54, 56 (3 qts)	Cr\$ 4.200,00
SQS 310 - Blocos F, J	Cr\$ 14.550,00	QNJ 56 (4 qts)	Cr\$ 4.830,00
SQS 311 - Blocos D, H	Cr\$ 14.550,00	SHCE/SUL 101 - Bloco C	Cr\$ 6.750,00
SQS 313 - Bloco B	Cr\$ 182.250,00	SHCE/SUL 203 - Blocos A, C, G	Cr\$ 6.750,00
SQS 313 - Bloco H - finais 01/02	Cr\$ 77.760,00	SHCE/SUL 203 - Bloco F	Cr\$ 6.750,00
SQS 313 - Bloco H - finais 03/04	Cr\$ 91.140,00	SHCE/SUL 209 - Bloco A	Cr\$ 6.750,00
SQS 313 - Bloco K	Cr\$ 77.760,00	SHCE/SUL 301 - Bloco C	Cr\$ 6.750,00
SQS 315 - Bloco A	Cr\$ 31.500,00	SHCE/SUL 305 - Blocos A, B, J	Cr\$ 6.750,00
SQS 315 - Bloco K	Cr\$ 54.120,00	SHCE/SUL 309 - Blocos C, D	Cr\$ 6.750,00
SQS 316 - Blocos A, B, C, D, F	Cr\$ 33.510,00	SHCE/SUL 403 - Bloco D	Cr\$ 6.750,00
SQS 316 - Blocos E, G, H, I, J, K	Cr\$ 20.910,00	SHCE/SUL 407 - Blocos C, D	Cr\$ 6.750,00
SQS 403 - Bloco B	Cr\$ 9.000,00	SHCE/SUL 505 - Blocos A, D, E	Cr\$ 6.750,00
SQS 404 - Bloco F	Cr\$ 9.000,00	SHCE/SUL 505 - Bloco B	Cr\$ 3.540,00
SQS 405 - Bloco A	Cr\$ 9.000,00	SHCE/SUL 509 - Bloco H	Cr\$ 6.750,00
SQS 405 - Bloco J	Cr\$ 9.000,00	SHCE/SUL 703 - Bloco G	Cr\$ 6.750,00
SQS 406 - Bloco A	Cr\$ 9.000,00	SHCE/SUL 707 - Bloco A	Cr\$ 6.750,00
SQS 406 - Blocos Q, R	Cr\$ 9.000,00	SHCE/SUL 801 - Bloco A	Cr\$ 6.750,00
SQS 407 - Bloco M	Cr\$ 9.000,00	SHCE/SUL 805 - Bloco A	Cr\$ 6.750,00
SQS 408 - Bloco K	Cr\$ 5.100,00	SHCE/SUL 807 - Blocos A, B	Cr\$ 6.750,00
SQS 409 - Bloco B	Cr\$ 5.100,00	SHCE/SUL 809 - Bloco A	Cr\$ 6.750,00
SQS 410 - Bloco A	Cr\$ 5.100,00	SHCE/SUL 909 - Blocos D, E	Cr\$ 6.750,00
SQS 410 - Bloco D	Cr\$ 5.100,00	SHCE/SUL 911 - Blocos A, B	Cr\$ 6.750,00
SQS 410 - Bloco F	Cr\$ 22.890,00	SHCE/SUL 913 - Blocos A, B, D, E, F	Cr\$ 6.750,00
SQS 411 - Bloco G	Cr\$ 5.100,00	SHCE/SUL 1.105 - Blocos C, D, E, F, G, H	Cr\$ 6.750,00
SQS 411 - Bloco H	Cr\$ 22.890,00	SHCE/SUL 1.109 - Blocos A, B, C, D, E, F, G, H	Cr\$ 6.750,00
SQS 411 - Bloco P	Cr\$ 5.100,00	SHCE/SUL 1.111 - Blocos A, B	Cr\$ 6.750,00
SQS 412 - Blocos L, Q, R, S	Cr\$ 5.100,00	SHCE/SUL 1.201 - Blocos B, C, E, F, G	Cr\$ 6.750,00
SQS 412 - Bloco P	Cr\$ 9.300,00	SHCE/SUL 1.203 - Blocos A, B	Cr\$ 6.750,00
SQS 413 - Bloco D	Cr\$ 7.350,00	SHCE/SUL 1.205 - Blocos A, B, C, D, E	Cr\$ 6.750,00
SQS 413 - Blocos L, N, O	Cr\$ 5.100,00	SHCE/SUL 1.207 - Blocos A, B	Cr\$ 6.750,00
SQS 413 - Blocos I, R	Cr\$ 9.300,00	SHCE/SUL 1.209 - Blocos A, B, C, F, G, H, I, J	Cr\$ 6.750,00
SQS 413 - Bloco K	Cr\$ 5.100,00	SHCE/SUL 1.211 - Blocos A, B	Cr\$ 6.750,00
SQS 415 - Bloco E	Cr\$ 9.300,00	SHCE/SUL 1.303 - Blocos B, E, F	Cr\$ 6.750,00
SQS 416 - Bloco M	Cr\$ 9.300,00	SHCE/SUL 1.305 - Blocos A, B	Cr\$ 6.750,00
SHIG/S Q. 711 - Bl. L - Casa 05	Cr\$ 13.680,00	SHCE/SUL 1.307 - Blocos A, B, C, D	Cr\$ 6.750,00
SHIG/S Q. 713 - Bl. L - Casa 46	Cr\$ 13.680,00	SHCE/SUL 1.309 - Blocos A, B	Cr\$ 6.750,00
SQN 104 - Blocos A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K	Cr\$ 15.000,00	SHCE/SUL 1.311 - Blocos A, B	Cr\$ 6.750,00
SQN 105 - Blocos A, B, D, E, F, G, I, J, K	Cr\$ 15.000,00	SHCE/SUL 1.401 - Bloco A	Cr\$ 18.450,00
SQN 105 - Bloco C	Cr\$ 15.000,00	SHCE/SUL 1.401 - Bloco B	Cr\$ 6.750,00
SQN 105 - Bloco H	Cr\$ 10.080,00	SHCE/SUL 1.405 - Blocos A, B, C, D, E, H, J	Cr\$ 6.750,00
SQN 106 - Blocos A, B, C	Cr\$ 15.000,00	SHCE/SUL 1.407 - Blocos A, B	Cr\$ 6.750,00
SQN 106 - Blocos D, E, F, G, H	Cr\$ 20.100,00	SHCE/SUL 1.503 - Blocos A, B	Cr\$ 6.750,00
SQN 106 - Blocos I, J, K	Cr\$ 25.500,00	SHCE/SUL 1.505 - Bloco B	Cr\$ 6.750,00
SQN 108 - Blocos A, B, C, D, E, F, G, H, I, J, K	Cr\$ 23.100,00	SRES 00 - Casa 18	Cr\$ 4.830,00
SQN 112 - Blocos A, B, C, E, G, H	Cr\$ 36.450,00	SRES 01 - Casa 04	Cr\$ 4.830,00
SQN 112 - Bloco D	Cr\$ 47.190,00	SRES 02 - Bloco F - Casa 44	Cr\$ 4.830,00
SQN 112 - Blocos I, J, K	Cr\$ 32.160,00	SRES 02 - Bloco W - Casa 50	Cr\$ 7.620,00
SQN 202 - Bloco G	Cr\$ 20.820,00	SRES 03 - Bloco D - Casa 03	Cr\$ 4.830,00
SQN 216 - Bloco E	Cr\$ 28.440,00	SRES 03 - Bloco D - Casa 45	Cr\$ 4.830,00
SQN 304 - Blocos A, E	Cr\$ 27.450,00	SRES 06 - Bloco L - Casa 44	Cr\$ 4.830,00
SQN 304 - Blocos B, C, D, F, G, H	Cr\$ 16.500,00	SRES 06 - Bloco M - Casa 26	Cr\$ 4.830,00
SQN 307 - Blocos A, B, C, D, E, F, G, H, I, J	Cr\$ 23.100,00	SRES 06 - Bloco M - Casa 38	Cr\$ 4.830,00
SQN 308 - Blocos A, B, C, F, G, H, I, J, K	Cr\$ 23.100,00		

Almir Pereira de Castro

PARECERES DA CONSULTORIA GERAL DA REPÚBLICA

Informações pelo Tel. 226-7175 — Ramais 305 e 309

Volume 91 — Cr\$ 1.900,00

Volume 92 — Cr\$ 1.600,00

Secretarias de Estado

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 326, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1983

O Ministro de Estado DA FAZENDA, no uso de suas atribuições, RESOLVE incluir no item 3, da Portaria nº 150, de 26.7.82, o seguinte subitem:

"3.2. Excetuam-se da exigibilidade do atendimento dos prazos fixados neste item, a critério exclusivo da CACEX, os casos de reposição de mercadoria, comprovadamente amparados em contrato de garantia."

ERNANE GALVÊAS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 298, de 15.12.83, publicada no D.O.U. de 19 de dezembro de 1983, Seção I, pág. 21244, onde se lê: "IV.4. Nas exportações previstas no subitem IV.1", leia-se: "IV.4. Nas exportações previstas no subitem IV.2".

Processo nº: 0168.017849/83-38

Interessado: CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO PIS-PASEP

Assunto : Orçamento para o VIII Exercício Financeiro do Fundo de Participação PIS-PASEP (Período de 1983 a 1984)

Despacho : Aprovo, tendo em vista o disposto no artigo 10, inciso IV, do Decreto nº 78.276, de 17.8.76, a proposta orçamentária elaborada pelo Conselho Diretor para o VIII Exercício Financeiro do Fundo. Publique-se.

Brasília(DF), 30 de dezembro de 1983

ERNANE GALVÊAS
Ministro da Fazenda

FUNDO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL

(Exercícios findos em 30.06.82 e 30.06.83)

BALANÇO PATRIMONIAL

	ANO - 1982/83		ANO - 1981/82	
	VALOR	%	VALOR	%
1. ATIVO	72.013.272.766,17	100,00	26.867.959.450,85	100,00
CIRCULANTE	72.013.272.766,17	100,00	26.867.959.450,85	100,00
DISPONIBILIDADES	5.750.868.939,59	7,99	4.968.790.944,74	18,49
RECURSOS A APLICAR	5.750.868.939,59	7,99	4.968.790.944,74	18,49
PARTICIPAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTOS	5.396.880.791,39	7,49	2.568.874.065,17	9,56
COTAS	1.191.317.862,13	1,65	1.191.605.541,63	4,43
AJUSTES DE COTAS	4.205.562.929,26	5,84	1.377.268.523,54	5,13
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	60.265.404.739,04	83,69	19.197.924.251,90	71,45
TÍTULOS DE RENDA VARIÁVEL	57.635.539.448,84	80,03	19.006.456.914,90	70,74
Ações	17.085.142.911,81	23,72	7.764.347.093,95	28,90
Debêntures Conversíveis	8.724.591.807,40	12,12	1.637.511.316,16	6,09
Ajustes de Títulos de Renda Variável	31.825.804.729,63	44,19	9.604.598.504,79	35,75
TÍTULOS DE RENDA FIXA	2.479.145.321,40	3,44	32.409.301,00	0,12
Debêntures Inconversíveis	444.908.120,40	0,62	32.409.301,00	0,12
Depósitos a Prazo	646.748.691,00	0,90	- o -	- o -
Letra de Câmbio	239.720.400,00	0,32	- o -	- o -
Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional	933.473.000,00	1,30	- o -	- o -
Outros Títulos	214.295.110,00	0,30	- o -	- o -
TÍTULOS SEM COTAÇÃO	150.719.968,80	0,22	159.058.036,00	0,59
Ações	150.719.968,80	0,22	159.058.036,00	0,59
VALORES A RECEBER	600.118.296,15	0,83	132.370.189,04	0,50
ORDENS DE VENDA	280.976.134,63	0,39	- o -	- o -
DIVIDENDO E BONIFICAÇÕES EM DINHEIRO	180.421.502,53	0,25	116.612.135,33	0,44
JUROS	132.684.367,76	0,18	13.880.131,73	0,05
CORREÇÃO MONETÁRIA	- o -	- o -	1.072.970,48	0,01
IMPOSTO DE RENDA A RECUPERAR	6.036.291,23	0,01	804.951,50	- o -
2. PASSIVO	72.013.272.766,17	100,00	26.867.959.450,85	100,00
CIRCULANTE	164.391.343,10	0,23	58.293.209,27	0,22
VALORES A PAGAR	164.391.343,10	0,23	58.293.209,27	0,22
ORDENS DE COMPRA	109.269.885,10	0,15	58.293.209,27	0,22
SUBSCRIÇÕES A INTEGRALIZAR	55.121.458,00	0,08	- o -	- o -

<u>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</u>	<u>71.848.881.423,07</u>	<u>99,77</u>	<u>26.809.666.241,58</u>	<u>99,78</u>
<u>PARTICIPAÇÃO DO PIS</u>	<u>48.552.719.926,49</u>	<u>67,42</u>	<u>17.980.100.661,31</u>	<u>66,92</u>
Cotas	15.593.943.169,90	21,65	8.529.475.084,98	31,75
Resultado Líquido Operacional	8.500.684.389,74	11,80	9.450.625.576,33	35,17
Retenção das Atualizações da Carteira	24.458.092.366,85	33,97	- o -	- o -
<u>PARTICIPAÇÃO DO PASEP</u>	<u>23.296.161.496,58</u>	<u>32,35</u>	<u>8.829.565.580,27</u>	<u>32,86</u>
Cotas	7.700.464.539,86	10,69	4.223.035.755,24	15,72
Resultado Líquido Operacional	4.022.421.664,68	5,59	4.606.529.825,03	17,14
Retenção das Atualizações da Carteira	11.573.275.292,04	16,07	- o -	- o -

MIGUEL ROMUALDO DE STEFANO
GERENTE - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONTADOR CRC-RJ 026.648-9 - CPF 044110727-34

JOSÉ ALEXANDRE TOSTES
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONTADOR CRC-RJ 8761.9 - CPF 001541217 - 20

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

	ANO - 1982/83		ANO - 1981/82	
	VALOR	%	VALOR	%
<u>1. RECEITAS</u>	<u>41.639.765.986,34</u>	<u>100,00</u>	<u>15.008.253.206,33</u>	<u>100,00</u>
ATUALIZAÇÕES DE TÍTULOS DE RENDA VARIÁVEL	26.088.538.928,89	62,65	8.948.126.979,48	59,62
ATUALIZAÇÕES DE COTAS DE PARTICIPAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTOS	2.938.770.251,94	7,05	1.415.648.990,34	9,43
GANHOS EM OPERAÇÕES COM TÍTULOS DE RENDA VARIÁVEL	<u>771.223.161,64</u>	<u>1,85</u>	<u>724.240.538,68</u>	<u>4,83</u>
Ações	771.223.161,64	1,85	724.240.538,68	4,83
GANHOS EM OPERAÇÕES COM COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS	249.124,56	0,01	- o -	- o -
RENDIMENTOS DE TÍTULOS DE RENDA VARIÁVEL	<u>5.769.800.696,22</u>	<u>13,85</u>	<u>1.709.840.051,21</u>	<u>11,39</u>
Dividendos	2.453.644.323,49	5,89	751.563.431,04	5,01
Bonificações em Dinheiro	101.615.636,60	0,24	59.126.291,13	0,39
Juros	309.615.308,85	0,74	114.001.546,07	0,76
Correção Monetária	2.904.925.427,28	6,98	785.148.782,97	5,23
RENDIMENTOS DE TÍTULOS DE RENDA FIXA	<u>512.953.568,28</u>	<u>1,23</u>	<u>17.745.007,89</u>	<u>0,12</u>
Juros	88.559.292,13	0,21	2.399.734,89	0,02
Correção Monetária	424.394.276,15	1,02	15.345.273,00	0,10
RECEITA SOBRE RECURSOS A APLICAR	5.365.988.687,61	12,89	2.108.130.726,56	14,05
COMISSÕES	61.811.498,66	0,15	18.081.932,16	0,12
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO	64.810.608,01	0,16	- o -	- o -
OUTRAS RECEITAS	65.619.460,53	0,16	66.438.980,01	0,44
<u>2. DESPESAS</u>	<u>4.067.159.301,36</u>	<u>100,00</u>	<u>951.097.804,97</u>	<u>100,00</u>
ATUALIZAÇÕES DE TÍTULOS DE RENDA VARIÁVEL	3.867.332.704,05	95,09	856.968.489,99	90,10
ATUALIZAÇÕES DE COTAS DE PARTICIPAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTOS	110.475.846,22	2,72	38.380.466,80	4,03
PERDAS EM OPERAÇÕES COM TÍTULOS DE RENDA VARIÁVEL	<u>11.181.340,00</u>	<u>0,27</u>	<u>5.104.610,58</u>	<u>0,54</u>
Ações	11.181.340,00	0,27	5.104.610,58	0,54
DESPESAS DE CORRETAGENS E EMOLUMENTOS	77.831.942,57	1,91	49.137.006,60	5,17
OUTRAS DESPESAS	337.468,52	0,01	1.507.231,00	0,16
<u>3. DESTINAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO</u>	<u>37.572.606.684,98</u>	<u>100,00</u>	<u>14.057.155.401,36</u>	<u>100,00</u>
RETENÇÃO DAS ATUALIZAÇÕES DA CARTEIRA	25.049.500.630,56	66,67	- o -	- o -
RESULTADO LÍQUIDO OPERACIONAL	12.523.106.054,42	33,33	14.057.155.401,36	- o -

MIGUEL ROMUALDO DE STEFANO
GERENTE - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONTADOR CRC-RJ 026.648-9 - CPF 044110727-34

JOSÉ ALEXANDRE TOSTES
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONTADOR CRC-RJ 8761.9 - CPF 001541217 - 20

Balanço Geral de 30.6.83

NOTAS EXPLICATIVAS

- O Fundo de Participação Social (FPS), criado pelo Decreto nº 79.459, de 30.3.77, como subconta do Fundo de Participação PIS-PASEP, destina-se principalmente à realização de investimentos sob a forma de ações ou debêntures conversíveis.
- O ATIVO DO FPS atingiu o montante de Cr\$ 72.013 milhões, com crescimento de 168,0%. Compõe-se basicamente de DISPONIBILIDADES (8,0%) e TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (83,7%), destacando-se na composição desta última a rubrica TÍTULOS DE RENDA VARIÁVEL representada por aplicações em Ações (29,6%), Debêntures Conversíveis (15,2%) e ajuste de Títulos de Renda Variável (55,2%).
- Na composição do Passivo, o PATRIMÔNIO LÍQUIDO constitui a sua quase totalidade (99,8%) e está distribuído nas proporções de 67,6% para o PIS e 32,4% para o PASEP.
- O PATRIMÔNIO LÍQUIDO cresceu, em relação ao exercício anterior, na ordem de 168,0%. Tal evolução resultou de três fatores:
 - de ingresso de dividendos de ações da União (Cr\$ 6.300 milhões);
 - de recursos do DL 157/67 (Cr\$ 1.166 milhões);

c) - de incorporação do resultado operacional (Cr\$ 37.573 milhões).

- As receitas (Cr\$ 41.460 milhões) registraram evolução de 177,4% resultante, sobretudo, de atualização das ações negociadas na Bolsa de Valores, o que justifica a sua composição:

ATUALIZAÇÃO DE TÍTULOS DE RENDA VARIÁVEL	-- 69,7%
RENDIMENTOS DE TÍTULOS DE RENDA VARIÁVEL	= 13,9%
RECEITAS SOBRE RECURSOS A APLICAR	= 12,9%
- As despesas totalizaram Cr\$ 4.067 milhões com acréscimo de 327,6% em relação ao período anterior (81/82) principalmente pelo aumento da rubrica ATUALIZAÇÃO DE TÍTULOS DE RENDA VARIÁVEL que passou de Cr\$ 857 milhões, no exercício anterior, para Cr\$ 3.867 milhões no atual.
- O resultado do exercício cresceu de 167,3% em comparação com o período anterior. A evolução decorreu, principalmente, da valorização da carteira, refletindo as condições favoráveis do mercado de ações registradas neste exercício.
- Do resultado do exercício, Cr\$ 25.049 milhões provenientes da Valorização da Carteira do Fundo, foram destinados, à rubrica RETENÇÃO DAS ATUALIZAÇÕES DA CARTEIRA, conforme determinação do Conselho Diretor do Fundo de Participação PIS-PASEP, em reunião de 26.5.83. O RESULTADO OPERACIONAL (Cr\$ 12.523 milhões) constitui-se valorização das cotas.

Lei Complementar nº 26, de 11.09.75, regulamentada pelo Decreto nº 78.276, de 17.08.76

BALANÇO GERAL EM 30.06.83

7º Exercício - De 01.07.82 a 30.06.83

(Em cruzeiros)

A T I V O		P A S S I V O	
CIRCULANTE	4.971.101.957.210,05	CIRCULANTE	6.679.217.548,33
BANCOS-CONTA MOVIMENTO	61.835.341.111,01	CREDORES DIVERSOS	6.679.217.548,33
Banco do Brasil S.A.	1.300.514,18	PASEP	5.222.628.623,92
Caixa Econômica Federal	61.834.040.596,83	PIS	1.456.588.924,41
RECURSOS APLICADOS NO MERCADO FINANCEIRO	7.130.000.000,00	PATRIMÔNIO	4.964.422.739.661,72
Banco do Brasil S.A.	7.130.000.000,00	COTISTAS	3.625.935.872.098,11
RECURSOS PARA PAGAMENTO DE SAQUES	169.794.554.516,15	PASEP	1.088.685.143.266,81
Banco do Brasil S.A.	48.754.205.421,12	Cotas	432.148.640.081,00
Em Espécie	1.070.163,08	Correção Monetária sobre Cotas	542.346.543.301,00
Aplicações no Mercado Financeiro	48.753.135.258,04	Juros sobre Cotas	29.234.855.501,00
Caixa Econômica Federal	121.040.349.095,03	Resultado Líquido Adicional	82.832.090.587,00
Em Espécie	121.040.349.095,03	Arrecadação a Distribuir	2.123.013.796,81
DEVEDORES POR REPASSES	4.696.728.362.230,09	PIS	2.537.250.728.831,30
Banco do Brasil S.A.	162.034.777.271,31	Cotas	1.007.192.767.740,00
Financiamentos de Capital de Giro	93.724.752.140,56	Correção Monetária sobre Cotas	1.264.026.923.513,70
Financiamentos de Capital Fixo	16.100.201.610,57	Juros sobre Cotas	68.136.590.737,61
Aplicações no Mercado Financeiro	52.209.823.520,18	Resultado Líquido Adicional	193.053.673.756,56
Caixa Econômica Federal	62.587.122.164,71	Arrecadação a Distribuir	4.840.773.083,43
Financiamentos de Capital de Giro	44.758.995.951,06	ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO	774.543.371.381,83
Financiamentos de Capital Fixo	7.567.093.067,01	PASEP	290.764.209.427,58
Recursos a Aplicar	10.261.033.146,64	Contribuições	288.365.934.778,49
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social	4.445.544.747.425,05	Transferências - Decreto 82.343	2.398.274.649,09
Financiamentos	4.026.805.784.387,11	PIS	483.779.161.954,25
Tesouro Nacional - Decreto-lei 1452/76	267.405.555.165,71	Contribuições	478.710.828.106,83
Tesouro Nacional - Decreto-lei 1679/79	25.257.151.047,56	Transferências - Decreto 82.343	5.068.333.847,42
Aplicações no Mercado Financeiro	124.997.659.110,00	RESERVA PARA AJUSTE DE COTAS E CONTRIBUIÇÕES	64.914.297.492,71
Recursos a Aplicar	1.078.597.714,67	RESERVA ESPECIAL PARA CAPITALIZAÇÃO	462.997.831.030,18
Provisão para Risco de Crédito	(45.287.166.054,05)	RETENÇÃO DAS ATUALIZAÇÕES DA CARTEIRA DO FPS	36.031.367.658,89
BNDES - Fundo de Participação Social	71.848.881.423,07		
Cotas	23.294.407.709,76		
Variações Patrimoniais	12.523.106.054,42		
Atualização do Valor da Carteira	36.031.367.658,89		
DEVEDORES DIVERSOS	35.613.699.352,80		
Banco do Brasil S.A.	25.572.176.479,82		
Caixa Econômica Federal	10.041.522.872,98		
TOTAL	4.971.101.957.210,05	TOTAL	4.971.101.957.210,05

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS EM 30.06.83	
R E N D A S	2.730.683.083.214,70
DO EXERCÍCIO	2.704.502.499.114,01
Correção Monetária sobre Financiamentos	2.303.476.552.150,92
Juros sobre Financiamentos	153.019.508.579,28
Rendas de Aplicações Financeiras	122.371.833.554,14
Rendas sobre Recursos a Aplicar	86.854.529.587,26
Recuperação de Créditos	2.187.690.308,01
Resultado Operacional - FPS	12.523.106.054,42
Outras Rendas	24.069.278.879,98
DE REVERSÃO DAS RESERVAS E PROVISÕES	26.180.584.100,69
Provisão para Risco de Crédito	13.964.876.717,29
Reserva para Ajuste de Cotas e Contribuições	12.215.707.383,40
D E S P E S A S	2.454.797.318.871,14
DO EXERCÍCIO	1.969.548.599.745,61
Comissões	65.561.066.282,78
Anulação de Receitas	242.620.409,52
Despesas de Correção Monetária sobre Cotas	1.806.373.466.814,70
Despesas de Juros sobre Cotas	97.371.446.238,61
DESTINAÇÃO DO RESULTADO	485.248.719.125,53
Provisão para Risco de Crédito	45.287.166.054,05
Reserva para Ajuste de Cotas e Contribuições	64.914.297.492,71
Reserva Especial para Capitalização	375.047.255.578,77
R E S U L T A D O L Í Q U I D O D O E X E R C Í C I O	275.885.764.343,56

CONSELHO DIRETOR DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO PIS-PASEP

José Antonio Berardinelli Vieira Coordenador-Representante do MF	José Luiz Silveira Miranda Representante do BB	Jorge Francisco Murad Junior Representante da CEF	José Gomes de Souza Representante do BNDES
Luis Carlos Eichenberg Silva Representante da SEPLAN	José Aquino Porto Representante dos Contribuintes do PIS	Gelindo Zulmiro Ferri Representante dos Participantes do PIS	Adhemar Martins Bento Gomes Representante dos Participantes do PASEP
Estevão de Oliveira Banco do Brasil S.A. Departamento dos Serviços do FISET e do PASEP Contador - CRC 5.077 DF	Neide Morani da Fonseca Caixa Econômica Federal Departamento Central de Contabilidade Contadora CRC 19.847-2 RJ	José Alexandre Tostes Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social Departamento de Contabilidade Contador CRC 8.761-9 RJ	

Balanco Geral de 30.6.83

N O T A S E X P L I C A T I V A S

Aspectos Gerais

- O Fundo de Participação PIS-PASEP, constituído com os recursos do Programa de Integração Social - PIS e do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, unificados na forma do artigo 19, da Lei Complementar nº 26, de 11.9.75, é um fundo contábil, de natureza financeira e se subordina, no que couber, às disposições do artigo 69 e seus parágrafos, da Lei nº 4.728, de 14.7.65.
- Os recursos gerados a partir de 1974 são aplicados, de forma unificada, pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, em apoio a atividades prioritárias da economia nacional, nos termos do artigo 19, da Lei Complementar nº 19, de 25.7.74.

Disponibilidades

- As rubricas BANCOS, CONTA MOVIMENTO (Cr\$ 61.835 milhões) e RECURSOS APLICADOS NO MERCADO FINANCEIRO (Cr\$ 7.130 milhões) correspondem aos recursos, provenientes da arrecadação mensal, a serem repassados ao BNDES para aplicação, após as retenções para pagamento de saques aos participantes.
- Os RECURSOS PARA PAGAMENTO DE SAQUES (Cr\$ 169.795 milhões) referem-se a valores retidos, em poder da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil S.A., para atender aos pagamentos de saques de participantes, de acordo com o cronograma aprovado pelo Conselho Diretor do Fundo de Participação PIS-PASEP.

Aplicações

- O montante das aplicações atingiu Cr\$ 4.696.728 milhões, configurando evolução próxima a 163% e representa 94,5% do ATIVO. Entre os agentes, o BNDES, principal aplicador, responde por 94,6% das operações realizadas.

- As aplicações do PIS-PASEP no mercado de ações, realizadas pelo BNDES através do FUNDO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL-FPS, atingiram a cifra de Cr\$ 71.849 milhões, com crescimento de 168% em relação ao exercício anterior. A carteira de títulos é composta basicamente por títulos de renda variável (Cr\$ 57.635 milhões) que representa 80% de seu total.

Patrimônio

- O patrimônio do Fundo de Participação PIS-PASEP evoluiu de Cr\$ 1.918.960 milhões, em 30.6.82, para Cr\$ 4.964.423 milhões, crescendo em 159%. Por programa, sua constituição é a seguinte:
 - Programa de Integração Social-PIS ... Cr\$ 3.421.817 milhões
 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público-PASEP Cr\$ 1.542.606 milhões
- Em sua composição percentual, preponderam as rubricas COTISTAS (73%) e ARRECAÇÃO DO EXERCÍCIO (15,6%), além de Reservas e Retenções (11,4%).
- A arrecadação de contribuições, no valor de Cr\$ 774.543 milhões, apresenta incremento de 112,8%, em confronto com o exercício anterior, encerrado em 30.06.82, sendo:
 - arrecadação do PIS Cr\$ 483.779 milhões
 - arrecadação do PASEP Cr\$ 290.764 milhões
- Durante o exercício, os participantes efetuaram retirada - sob a forma de abono, rendimentos e principal - no valor de Cr\$ 363.334 milhões (PASEP Cr\$ 84.637 milhões e PIS Cr\$ 278.697 milhões) expressando evolução de 108,3%.

Reservas, Provisões e Retenções

- A RESERVA PARA AJUSTE DE COTAS E CONTRIBUIÇÕES, calculada à base de 2% do saldo das COTAS CORRIGIDAS monetariamente, foi atualizada mediante apropriação de Cr\$ 52.698 milhões.
- A RESERVA ESPECIAL PARA CAPITALIZAÇÃO, criada em 10.5.82, com a finalidade de fortalecer o patrimônio dos participantes, apresentou no balanço saldo de Cr\$ 462.998 milhões.
- A PROVISÃO PARA RISCO DE CRÉDITO, constituída de 1% do montante das operações contratadas até 31.12.82, conforme Resolução nº 778, do Banco Central do Brasil, foi implementada em Cr\$ 31.322 milhões.

14. Os valores correspondentes à atualização da carteira de ações e títulos do Fundo de Participação Social formam a RETENÇÃO DAS ATUALIZAÇÕES DA CARTEIRA DO FPS - instituída pelo Conselho Diretor em 26.5.83 - apresentando o saldo de Cr\$ 36.031 milhões.

Resultado do Exercício

15. As receitas no valor de Cr\$ 2.704.502 milhões cresceram de 199%, comparativamente ao exercício anterior, com destaque para o item CORREÇÃO MONETÁRIA SOBRE FINANCIAMENTOS, principal responsável pela performance, que corresponde a 85% do total das receitas.
16. A rubrica OUTRAS RENDAS (Cr\$ 24.069 milhões) compõe-se basicamente dos valores correspondentes a juros de benefícios criados pelos DL nº 1.452/76 e nº 1.679/79.
17. As despesas (Cr\$ 1.969.548 milhões) evoluíram de 190%, comparativamente ao exercício anterior, sendo suas rubricas mais expressivas DESPESAS DE CORREÇÃO MONETÁRIA SOBRE COTAS e DESPESAS DE JUROS SOBRE COTAS, que absorveram cerca de 96% do seu montante.
18. O valor das comissões dos agentes operadores e aplicadores totalizou Cr\$ 65.561 milhões, assim composto:
- Banco do Brasil S.A. (administração do PASEP) Cr\$ 19.243 milhões
 - Caixa Econômica Federal (administração do PIS) Cr\$ 25.017 milhões
 - BNDES (pela aplicação de recursos) Cr\$ 21.301 milhões
19. A valorização das cotas dos participantes - realizada através dos créditos de Correção Monetária (125,5%), Juros e Resultado Líquido Adicional de 3% e 8,5%, calculados sobre cotas corrigidas - atingiu o percentual de 151,4%, contra 111,7%, do exercício anterior.
- OF. Nº 01/84 - MF/GM

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

Coordenação do Sistema de Arrecadação

PORTARIA Nº 036, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1983

O Coordenador DO SISTEMA DE ARRECAÇÃO e o COORDENADOR DA DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, no uso da competência que lhes confere a Portaria SRF/FGFN/Nº 324, de 24 de junho de 1980, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 278, de 24 de junho de 1980, do Ministro da Fazenda, RESOLVEM:

Aprovar a anexa Tabela Prática de Coeficientes de Correção Monetária Aplicáveis a Débitos para com a Fazenda Nacional, com vigência para o mês de janeiro de 1984.

JOÃO BATISTA GRUGINSKI
Coordenador do Sistema de Arrecadação
Em Exercício

AÉCIO BASTOS DA FONSECA
Coordenador da Dívida
Ativa da União

TABELA PRÁTICA DE COEFICIENTES DE CORREÇÃO MONETÁRIA APLICÁVEIS A DÉBITOS PARA COM A FAZENDA NACIONAL

VIGENTE NO MÊS DE JANEIRO DE 1984

ANO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	ANO
1984	1,000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1984
1983	2,592	2,446	2,292	2,103	1,929	1,786	1,657	1,520	1,401	1,280	1,166	1,076	1983
1982	4,943	4,707	4,463	4,250	4,026	3,816	3,602	3,366	3,146	2,940	2,761	2,592	1982
1981	9,731	9,137	8,596	8,109	7,650	7,217	6,809	6,436	6,088	5,760	5,460	5,190	1981
1980	14,645	14,315	13,804	13,312	12,874	12,475	12,088	11,713	11,372	11,019	10,678	10,218	1980
1979	17,000	17,000	17,000	15,468	15,468	15,468	15,468	15,468	15,468	15,468	15,468	15,468	1979
1978	23,775	23,775	23,775	21,672	21,672	21,672	20,295	20,295	20,295	18,918	18,918	18,918	1978
1977	31,030	31,030	31,030	29,204	29,204	29,204	27,828	27,828	27,828	25,972	25,972	25,972	1977
1976	42,910	42,910	42,910	39,398	39,398	39,398	36,119	36,119	36,119	34,046	34,046	34,046	1976
1975	55,609	55,609	55,609	52,763	52,763	52,763	49,747	49,747	49,747	46,637	46,637	46,637	1975
1974	73,662	73,662	73,662	65,091	65,091	65,091	62,121	62,121	62,121	59,090	59,090	59,090	1974
1973	87,505	87,505	87,505	85,185	85,185	85,185	82,277	82,277	82,277	79,214	79,214	79,214	1973
1972	99,106	99,106	99,106	96,198	96,198	96,198	93,600	93,600	93,600	90,630	90,630	90,630	1972
1971	120,422	120,422	120,422	113,167	113,167	113,167	107,815	107,815	107,815	103,948	103,948	103,948	1971
1970	143,563	143,563	143,563	139,324	139,324	139,324	131,312	131,312	131,312	126,006	126,006	126,006	1970
1969	170,076	170,076	170,076	166,147	166,147	166,147	156,618	156,618	156,618	148,482	148,482	148,482	1969
1968	206,690	206,690	206,690	195,769	195,769	195,769	186,209	186,209	186,209	177,207	177,207	177,207	1968
1967	253,358	253,358	253,358	242,252	242,252	242,252	232,893	232,893	232,893	222,359	222,359	222,359	1967
1966	333,809	333,809	333,809	306,941	306,941	306,941	285,532	285,532	285,532	269,198	269,198	269,198	1966
1965	436,381	436,381	436,381	417,169	417,169	417,169	399,566	399,566	399,566	376,874	376,874	376,874	1965
1964	-	-	-	663,288	663,288	663,288	586,982	586,982	586,982	494,991	494,991	494,991	1964

ATE DEZ/82, ESTA TABELA ESTA CALCULADA CONSIDERANDO O VALOR DA ORTN DO MES SEGUINTE AO DO VENCIMENTO DO DEBITO A QUE SE APLICA. A PARTIR DE JAN/83, CONSIDERA A ORTN DO PROPRIO MES DE VENCIMENTO DO DEBITO, CONFORME ART. 23 DO D.L. 1967/82. ASSIM SENDO:

- * PARA CALCULAR O VALOR DO DEBITO CORRIGIDO, MULTIPLICAR O VALOR DO DEBITO PELO COEF. CORRESP. AO MES/ANO DO SEU VENCIMENTO.
- * PARA CALCULAR O VALOR DA CORR. MONETÁRIA, MULTIPLICAR O VALOR DO DEBITO PELO COEFICIENTE DIMINUIDO DE 1,000.
- * VALOR DA ORTN UTILIZADA - 7.543,98

TABELA APROVADA PELA PORTARIA CSA / CDAV No. : 36 DATA : 29/12/83

Coordenação do Sistema de Tributação

ATO DECLARATÓRIO CST Nº 384, de 13 de dezembro de 1983.
4.19.07.01

O COORDENADOR DO SISTEMA DE TRIBUTAÇÃO, no uso da competência delegada pela Portaria SRF nº 750, de 02 de agosto de 1979, e tendo em vista o Parecer CST/SIF nº 2677/83, referente ao processo nº 0168-013.576/83, de interesse de MERCEDES-BENZ DO BRASIL S/A.,

DECLARA que os benefícios fiscais concedidos pelo Ato Declaratório CST nº 368, de 18 de agosto de 1981, complementado pelos Atos Declaratórios CST nº 83, de 15 de fevereiro de 1982 e CST nº 172, de 01 de junho de 1983, contemplam os fornecimentos de máquinas e equipamentos nacionais constantes da Revisão IV do Acordo de Participação, aprovada em 06 de setembro de 1983 pela Carteira de Comércio Exterior do Banco do Brasil S.A.

2. Os pedidos ou ordens de compras, referentes aos fornecimentos contemplados com incentivos, deverão ser colocados junto aos fabricantes até 31 de dezembro de 1984.

3. As disposições supramencionadas entram em vigor a partir da data do presente.

Jimir S. Doniak

(Nº 14.992 de 2-1-84 - Cr\$ 24.000,00)

Divisão de Legislação Aplicada

ATO DECLARATÓRIO CST Nº 385, de 14 de dezembro de 1983.

C.N.M.

4.12.10.00

Declara isenção do imposto sobre produtos industrializados para o produto que menciona.

O CHEFE DA DIVISÃO DE LEGISLAÇÃO APLICADA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Coordenador do Sistema de Tributação, através da Portaria CST nº 50/79, tendo em vista o que consta do processo nº 0830-053.516/83-76, do interesse de ALBANY INTERNATIONAL PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA., inscrita no CGC-ME sob o nº 44.603.132/0001-83,

DECLARA, nos termos do inciso XIII, do artigo 44 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 87.981, de 23 de dezembro de 1982, que está isento do imposto sobre produtos industrializados (IPI), o produto denominado BIO-TAC 3, registrado sob o nº 019280, na divisão de Produtos Fitossanitários do Ministério da Agricultura.

Raul Menezes

(Nº 14.928 de 2-01-84 - Cr\$ 24.000,00)

PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado do Rio de Janeiro

EXPEDIENTE DO PROCURADOR-CHEFE

EM 13 DE JULHO DE 1983

Proc. nº 0176-001.554/82 - Interessados: UNIÃO FEDERAL e o ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL. No uso das atribuições previstas no art. 10, inciso XIX, do Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967, tendo em vista a delegação de competência de que trata a Portaria nº 15, de 28 de janeiro de 1976, do Senhor Procurador-Geral da Fazenda Nacional, publicada no D.O.U. de 10 de fevereiro de 1976, bem assim, o que consta do presente processo,

A C E I T O, em nome da UNIÃO FEDERAL, a doação sem encargos que fez o Estado de Mato Grosso do Sul à União Federal do terreno, designado por lote nº 05, resultante do desmembramento da Quadra II, com a área de 11.045,00m², constituindo parte do imóvel denominado "Desbarancado" e situado entre a Avenida Projeto I e a Rua Projetada II, no Município de Campo Grande, naquele Estado, através da Lei Estadual nº 345, de 27/09/1982 (fls. 2).

Encaminhe-se ao Sr. Diretor-Geral do SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO para as providências da sua alçada, devendo o processo ser remetido à PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL para exame e aprovação da minuta.

EM 22 DE JULHO DE 1983

Proc. nº 1080-000324/83-13 - Interessados: UNIÃO FEDERAL e o MUNICÍPIO DE VACARIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL. No uso das atribuições previstas no art. 10, inciso XIX, do Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967, tendo em vista a delegação de competência de que trata a Portaria nº 15, de 28 de janeiro de 1976, do Senhor Procurador-Geral da Fazenda Nacional, publicada no D.O.U. de 10 de fevereiro de 1976, bem assim, o que consta do presente processo,

A C E I T O, em nome da UNIÃO FEDERAL, a doação sem encargos que fez o Município de Vacaria, Estado do Rio Grande do Sul do terreno, com a área de 1.150.028,00m², situado no Km 5 da Estrada RS-40, Vacaria - Bom Jesus, naquela Municipalidade, através da Lei Municipal nº 34, de 06/08/1948 (fls. 2) e da Escritura Pública de 04/11/1948 (fls. 3/4), transcrita no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Vacaria-RS, no Livro nº 3-P, às fls. 09, sob o nº 21.884, em 05/11/1948 (fls. 5).

Encaminhe-se ao Sr. Diretor-Geral do SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO para as providências da sua alçada, devendo o processo, ser remetido à PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL para exame e aprovação da minuta.

Proc. nº 0480-002.334/80 - Interessados: UNIÃO FEDERAL e o MUNICÍPIO DE PESQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO. No uso das atribuições previstas no art. 10, inciso XIX, do Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967, tendo em vista a delegação de competência de que trata a Portaria nº 15, de 28 de janeiro de 1976, do Senhor Procurador-Geral da Fazenda Nacional, publicada no D.O.U. de 10 de fevereiro de 1976, bem assim, o que consta do presente processo,

A C E I T O, em nome da UNIÃO FEDERAL, a doação sem encargos que fez o Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, à União Federal do imóvel denominado Posto Agropecuário, com a área de 47,8598ha, situado às margens da BR-232, na localidade de Calumbi naquela Municipalidade através da Lei Municipal nº 005, de 22/09/1982 (fls. 42) e da Escritura Pública de 14/12/1951 (fls. 2/4, transcrita no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Pesqueira-PE, às fls. 55 do Livro 3-T, sob o nº 11.869, em 14/12/51 (fls. 5).

Encaminhe-se ao Diretor-Geral do SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO para as providências da sua alçada, devendo o processo, ser remetido à PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DE PERNAMBUCO para exame e aprovação da minuta.

EM 15 DE AGOSTO DE 1983

Proc. nº 0283-008.064/83 - Interessados: UNIÃO FEDERAL e a SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS - SUFRAMA. No uso das atribuições previstas no art. 10, inciso XIX, do Decreto-Lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967, tendo em vista a delegação de competência de que trata a Portaria nº 15, de 28 de janeiro de 1976, do Senhor Procurador-Geral da Fazenda Nacional, publicada no D.O.U. de 10 de fevereiro de 1976, bem assim, o que consta do presente processo,

A C E I T O, em nome da UNIÃO FEDERAL, a doação sem encargos que fez a Superintendência da Zona Franca de Manaus à União Federal de três imóveis, constituídos por terreno e edificações, situados no loteamento "Ponta Negra", Gleba I, Quadra 7, Conjunto Eletro-Ferro, alameda Portugal nºs 71, 73 e 74, Município de Manaus, Estado do Amazonas, através de Resolução nº 053/83, de 29/04/1983, (fls. 5 do apenso) e da Autorização do Senhor Ministro do Interior, no despacho de 23/05/83 (fls. 52v e 55 apenso).

Encaminhe-se ao Sr. Diretor-Geral do SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO para as providências da sua alçada, devendo o processo ser remetido à PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO AMAZONAS para exame e aprovação da minuta.

EM 28 DE SETEMBRO DE 1983

Proc. nº 0768-31.583/83 - Interessados: UNIÃO FEDERAL e o MUNICÍPIO DE MARANGUAPE, ESTADO DO CEARÁ. No uso das atribuições previstas no art. 10, inciso XIX, do Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967, tendo em vista a delegação de competência de que trata a Portaria nº 15, de 28 de janeiro de 1976, do Senhor Procurador-Geral da Fazenda Nacional, publicada no D.O.U. de 10 de fevereiro de 1976, bem assim, o que consta do presente processo,

A C E I T O, em nome da UNIÃO FEDERAL, a doação sem encargos, que fez o Município de Maranguape, Estado do Ceará, do terreno, com área de 1.325.224,00 m², desmembrado da propriedade "Penedo", situado no Distrito de Sapupara, naquele Município, através da Lei Municipal nº 625, de 22/05/1972 (fls. 3 do apenso).

Encaminhe-se ao Sr. Diretor-Geral do SERVIÇO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO para as providências da sua alçada, devendo o processo ser remetido à PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO ESTADO DO CEARÁ para exame e aprovação da minuta.

(Of. nº 368/83)

Hermano Américo Falcão
Procurador-Chefe

BANCO CENTRAL DO BRASIL

COMUNICADO-CONJUNTO Nº 07

Comunicamos que a DIRETORIA DO BANCO CENTRAL DO BRASIL e o COLEGIADO DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, tendo em vista o disposto na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 723, de 20.01.82.

DELIBERARAM:

Aprovar o convênio celebrado em 18.10.83, entre a BOLSA DE VALORES REGIONAL e a BOLSA DE VALORES DO RIO DE JANEIRO, tendo por objeto o estabelecimento das regras e condições mediante as quais as entidades convenientes permitirão às corretoras de valores não associadas operarem diretamente em seus pregões.

Brasília (DF), 29 de dezembro de 1983.

Afonso Celso Pastore
PRESIDENTE DO
BANCO CENTRAL DO BRASIL

Herculanó Borges da Fonseca
PRESIDENTE DA
COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

COMUNICADO-CONJUNTO Nº 08

Comunicamos que a DIRETORIA DO BANCO CENTRAL DO BRASIL e o COLEGIADO DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, tendo em vista o disposto na Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 723, de 20.01.82,

DELIBERARAM:

Aprovar o convênio celebrado em 18.10.83, entre a BOLSA DE VALORES DE SÃO PAULO e BOLSA DE VALORES REGIONAL, tendo por objeto o estabelecimento das regras e condições mediante as quais as entidades convenientes permitirão às corretoras de valores não associadas operarem diretamente em seus pregões.

Brasília (DF), 29 de dezembro de 1983.

Afonso Celso Pastore
PRESIDENTE DO
BANCO CENTRAL DO BRASIL
(Of. nº 03/83)

Herculano Borges da Fonseca
PRESIDENTE DA
COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

CARTA-CIRCULAR Nº 973

Comunicamos que, em decorrência do disposto na Resolução nº 870, de 20.12.83, os itens 4-4-5-2, 4-4-6-1 e 4-4-14-15 do Manual de Normas e Instruções (MNI) passam a vigorar com a redação indicada nas folhas anexas.

Brasília (DF), 29 de dezembro de 1983.
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO BANCÁRIA
Antonio Ruy Teixeira de Pinho
CHEFE, EM EXERCÍCIO

NOTA: As folhas de atualização a que se refere esta Carta-Circular serão distribuídas aos assinantes do MNI.

CARTA-CIRCULAR Nº 974

As
Instituições Financeiras do
Sistema Nacional de Crédito Rural

Comunicamos que, nos casos da alínea "i" da Circular nº 825, de 26.10.83, as consolidações poderão ser formalizadas até 30 dias após a decisão do Banco Central, quando se concluir pelo não impedimento do mutuário.

Brasília (DF), 29 de dezembro de 1983.
DEPARTAMENTO DO CRÉDITO RURAL
Geraldo Martins Teixeira
CHEFE

(Of. nº 1.563/83)

DEPARTAMENTO DO MERCADO DE CAPITAIS

Processos aprovados na forma dos pareceres:

- Pelo Sr. Chefe da REBAN (MG), em 29.12.83:

4457069/83 - PIONEIRA - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Transferência da sede para o Rio de Janeiro (RJ); alteração contratual. (Instrumento de 26.12.83).

- Pelo Sr. Chefe da REMEC (RJ), em 29.12.83:

7169566/83 - H. P. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Transformação do tipo jurídico de SOCIEDADE LIMITADA para SOCIEDADE ANÔNIMA, adotando-se a denominação H. P. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. (AGT de 26.12.83).

- Pelo Sr. Chefe da REMEC (RJ), em 30.12.83:

7169780/83 - SOCIEDADE CORRETORA DE CÂMBIO E VALORES MOBILIÁRIOS CESAR SANTOS NEVES LTDA. - Aumento de capital de Cr\$50.000.000,00 para Cr\$400.000.000,00; alteração contratual. (Instrumento de 26.12.83).

- Pelo Sr. Chefe da REMEC (SP), em 29.12.83:

7677717/83 - VALORAMA S/A - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - Aumento de capital de Cr\$48.730.500,00 para Cr\$85.085.000,00; reforma de estatuto. (AGE de 26.12.83).

- Pelo Sr. Chefe da REMEC (SP), em 30.12.83:

7677671/83 - BOSTON - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Alteração contratual. (Instrumento de 05.12.83).

- Pelo Sr. Coordenador da REBAN (MG), em 30.12.83:

4456631/83 - BNG - DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Alteração contratual. (Instrumento de 22.08.83).
(Of. nº 003/84)

- Pelo Sr. Chefe do DEMEC, em 29.12.83:

7169665/83 - TRIPLIK S/A CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO - Reforma de estatuto. (AGE de 26.12.83).

- Pelo Sr. Chefe da REMEC (RJ), em 29.12.83:

7169779/83 - DISTIVAL S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS - Aumento de capital de Cr\$24.252.443,00 para Cr\$324.000.000,00; reforma de estatuto. (AGE de 27.12.83).

7169723/83 - G.B.V. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. - Mudança de denominação para RMO DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.; aumento de capital de Cr\$19.636.735,00 para Cr\$40.000.000,00; reforma de estatuto. (AGE de 27.12.83).

7167083/83 - CONDOR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. - Alteração contratual. (Instrumento de 25.10.83).

- Pelo Sr. Chefe da REMEC (SP), em 29.12.83:

7677712/83 - DEALER DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A - Aumento de capital de Cr\$217.800.000,00 para Cr\$517.800.000,00; reforma de estatuto. (AGE de 23.12.83).

7677721/83 - MAYOR DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S/A - Aumento de capital de Cr\$103.338.728,00 para Cr\$375.338.767,20; reforma de estatuto. (AGE de 26.12.83).

(Of. nº 1.564/83)

Ministério da Agricultura

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO
E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 1984

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 25 do Regulamento Geral do Órgão, aprovado pelo Decreto nº 68.153, de 19 de fevereiro de 1971, e em face ao disposto no Artigo 79 da Lei nº 4.504, de 30 de novembro de 1964 (ESTATUTO DA TERRA); resolve:

I. Conceder dispensa a MARCIO JOSÉ DA SILVA ARAUJO, das funções de Delegado da Cooperativa Integral de Reforma Agrária Serra do Ramalho Ltda. - CIRA/SR, sediada no município de Bom Jesus da Lapa, Estado da Bahia, nomeado pela Portaria nº 68, de 30 de março de 1981, publicada no Diário Oficial da União de 01 de abril de 1981.

PAULO YOKOTA

Ministério da
Educação e Cultura

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 054 de 28 de dezembro de 1983

O Diretor-Geral do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Cultura, no uso de suas Atribuições Regamentais, Art. 24, item VII, e tendo em vista o que consta do Relatório da Comissão de Inquérito Administrativo, constituída pela Portaria DA/MEC nº 46, de 22.11.83, e do Processo nº 232.376/82, RESOLVE:

I - Declarar a firma SAN-ARTES GRÁFICAS LTDA, dirigida por NILSON BARBOSA LINS DE LEMOS, inidônea, para licitar na Administração Pública Federal, na forma preconizada pelo Artigo 136, item III, do Decreto-Lei nº 200/67.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Valdomiro Marques das Neves

CONSELHO NACIONAL DE CINEMA

RESOLUÇÃO CONCINE Nº 100, de 19 de dezembro de 1983

Atualiza os valores da contribuição para o desenvolvimento da indústria cinematográfica nacional para 1984 e dá outras providências.

O CONSELHO NACIONAL DE CINEMA - CONCINE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º da Lei 6.281, de 09 de dezembro de 1975 e o inciso XVII do art. 2º do Decreto nº 77.299, de 16 de março de 1976, e na forma do art. 8º deste último,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 5º, caput e §§ 1º e 2º do Decreto-lei 1.900, de 21 de dezembro de 1981;

CONSIDERANDO que foi de 140,91 (cento e quarenta inteiros e nove e um centésimos por cento) a variação nominal da ORIN nos últimos doze (12) meses,

RESOLVE:

I - Aprovar a atualização das tabelas dos arts. 2º e 3º do Decreto-lei 1.900, de 21 de dezembro de 1981, fixando-se os seguintes valores:

a) quando se tratar de filme para exibição em cinema ou em televisão, aplicar-se-á por título de filme, e por veículo a que destinado, a seguinte tabela:

DURAÇÃO DO FILME	VALOR
Até 5 minutos, inclusive frações	CR\$ 51.157,00
De 6 a 14 minutos, inclusive frações	153.474,00
De 15 a 29 minutos, inclusive frações	264.051,00
De 30 a 59 minutos, inclusive frações	631.926,00
Acima de 60 minutos	1.354.128,00

b) quando se tratar de filme publicitário, aplicar-se-á por título de filme e por veículo a que destinado, a seguinte tabela:

DURAÇÃO DO FILME	VALOR
Até 14 segundos, inclusive frações	CR\$ 17.379,00
De 15 a 29 segundos, inclusive frações	26.064,00
De 30 a 44 segundos, inclusive frações	34.739,00
De 45 a 59 segundos, inclusive frações	41.176,00
Acima de 60 segundos	52.123,00

II - O recolhimento dos valores correspondentes à contribuição de que trata esta Resolução será feito à Empresa Brasileira de Filmes S/A - EMBRAFILME, mediante Certificado Guia próprio, conforme modelo anexo, ora aprovado.

Parágrafo Único - A 5a. via da guia de recolhimento referida neste item, em sua versão original, na cor verde, é documento imprescindível para obtenção do Certificado de Censura expedido pela Divisão de Censura de Diversões Públicas.

III - Esta Resolução entra em vigor no dia 1º de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução CONCINE nº 89, de 10 de dezembro de 1982.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1983

Sergio dos Santos de Oliveira
Presidente

RESOLUÇÃO CONCINE Nº 101, de 19 de dezembro de 1983

Aprova tabelas de descontos e preços de ingressos e fixa preço de borderô padronizado, de uso obrigatório pelas salas exibidoras do país, a vigorarem a partir de 1º de janeiro até 30 de junho de 1984.

O CONSELHO NACIONAL DE CINEMA, no uso da competência que lhe confere o inciso XV do artigo 2º e na forma do artigo 8º do Decreto nº 77.299, de 16 de março de 1976,

CONSIDERANDO a necessidade de publicação, nos meses de junho e dezembro de cada ano, de tabela de preço de ingresso e preço de borderô padronizados, de uso obrigatório pelas salas exibidoras do país, a vigorarem respectivamente a partir de julho e janeiro do ano seguinte, consoante previsto no parágrafo 2 do artigo 1º do Decreto-lei nº 1.891, de 15 de dezembro de 1981;

CONSIDERANDO a conveniência de aprovação de tabela variável que, visando ao fomento da atividade cinematográfica, leve em consideração a localização geográfica, a situação sócio-econômica das salas exibidoras, favorecendo as que cobram menor preço ao público,

RESOLVE:

I - Aprovar a tabela de descontos, a serem concedidos sobre o preço do Ingresso Padronizado, previstos no parágrafo 1º do artigo 1º do Decreto-lei nº 1.891, de 15.12.81, aos cinemas e salas exibidoras do país (Anexo I).

a) Os valores percentuais desta tabela são baseados na ORIN de dezembro de 1983 e vigorarão de 1º de janeiro a 30 de junho de 1984.

b) Os números desta tabela (Anexo I) correspondem à dedução, em pontos percentuais, aplicável sobre o valor limite do preço de venda dos ingressos padronizados de meia entrada, correspondente à metade do preço do ingresso padronizado de entrada inteira.

II - Aprovar a tabela para venda de Ingressos Padronizados (Anexo II).

a) A presente tabela (Anexo II) expressa em cruzeiros os preços de ingressos padronizados a serem cobrados dos exibidores adquirentes, fixados para 1000 ingressos padronizados de meia entrada, em qualquer das formas de que se podem revestir.

b) O preço dos ingressos padronizados de entrada inteira corresponderá exatamente ao dobro da meia entrada.

c) Os valores em cruzeiros, fixados nesta tabela, vigorarão de 1º de janeiro a 30 de junho de 1984.

d) Os cinemas e salas de exibição que vierem a cobrar preço de venda ao público para o ingresso de meia entrada superior ao maior valor previsto nesta tabela, pagarão pelo ingresso padronizado o preço máximo nela fixado, até que nova Resolução do CONCINE proceda a sua atualização.

III - Os municípios estarão enquadrados nessas tabelas com base no IX Recenseamento Geral do Brasil relativo a 1980 e elaborado pela Fundação IBGE.

a) Os cinemas ambulantes, inclusive os que operam a projeção de 180 graus, deverão adquirir os ingressos padronizados tendo em vista o município em que ocorrerá a exibição na qual serão utilizados, e não o município de registro do cinema.

IV - O preço de cada Borderô-Padrão, considerando o previsto o art. 1º do Decreto-lei nº 1.891, de 15.12.81, e o facultado no seu parágrafo 1º, é fixado em CR\$ 25,38 (vinte e cinco cruzeiros e oito centavos) equivalentes nesta data a 0,362 do valor da ORIN de dezembro/83.

V - A guia de recolhimento é instrumento obrigatório no ato da venda de ingressos padronizados e borderô-padrão, devendo as vias destinadas ao cinema e à Empresa Exibidora permanecerem arquivadas nesses locais, pelo prazo de dois anos, para fins de fiscalização.

VI - Esta Resolução entrará em vigor em 1º de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução CONCINE nº 93, de 24 de junho de 1983.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1983

Sérgio dos Santos de Oliveira
Presidente

População dos municípios em que se localiza o cinema	ANEXO I - TABELA DE DESCONTOS				
	MENOS DE 100 MIL	DE 100 MIL A 200 MIL	DE 200 MIL A 600 MIL	DE 600 MIL A 2 MILHÕES	ACIMA DE 2 MILHÕES
ATÉ 100	1,4629	1,4615	1,4601	1,4586	1,4572
DE 100,01 A 150,00	1,4373	1,4351	1,4330	1,4308	1,4287
DE 150,01 A 200,00	1,4016	1,3995	1,3973	1,3952	1,3931
DE 200,01 A 250,00	1,3688	1,3660	1,3631	1,3603	1,3574
DE 250,01 A 300,00	1,3360	1,3325	1,3289	1,3253	1,3218

DE 300,01 A 400,00	1,3032	1,2989	1,2947	1,2904	1,2861
DE 400,01 A 500,00	1,2376	1,2319	1,2262	1,2205	1,2148
DE 500,01 A 600,00	1,1720	1,1649	1,1578	1,1506	1,1435
DE 600,01 A 700,00	1,1064	1,0979	1,0893	1,0808	1,0722
DE 700,01 A 800,00	1,0408	1,0309	1,0209	1,0109	1,0009
DE 800,01 A 1.000,00	0,9753	0,9638	0,9524	0,9410	0,9296
DE 1.000,01 A 1.200,00	0,8441	0,8298	0,8156	0,8013	0,7870
DE 1.200,01 A 1.400,00	0,7129	0,6958	0,6787	0,6615	0,6444
DE 1.400,01 A 1.600,00	0,5817	0,5617	0,5418	0,5218	0,5018
DE 1.600,01 A 1.800,00	0,4505	0,4277	0,4049	0,3821	0,3593
DE 1.800,01 A 2.000,00	0,3193	0,2937	0,2680	0,2423	0,2167
DE 2.000,01 EM DIANTE	0,1881	0,1418	0,0955	0,0491	0,0028

População dos municípios em que se localiza o cinema	ANEXO II - TABELA DE PREÇOS				
	MENOS DE 100 MIL	DE 100 MIL A 200 MIL	DE 200 MIL A 600 MIL	DE 600 MIL A 2 MILHÕES	ACIMA DE 2 MILHÕES
ATÉ 100	2 600	2 700	2 800	2 900	3 000
DE 100,01 A 150,00	4 400	4 550	4 700	4 850	5 000
DE 150,01 A 200,00	6 900	7 050	7 200	7 350	7 500
DE 200,01 A 250,00	9 200	9 400	9 600	9 800	10 000
DE 250,01 A 300,00	11 500	11 750	12 000	12 250	12 500
DE 300,01 A 400,00	13 800	14 100	14 400	14 700	15 000
DE 400,01 A 500,00	18 400	18 800	19 200	19 600	20 000
DE 500,01 A 600,00	23 000	23 500	24 000	24 500	25 000
DE 600,01 A 700,00	27 600	28 200	28 800	29 400	30 000
DE 700,01 A 800,00	32 200	32 900	33 600	34 300	35 000
DE 800,01 A 1.000,00	36 800	37 600	38 400	39 200	40 000
DE 1.000,01 A 1.200,00	46 000	47 000	48 000	49 000	50 000
DE 1.200,01 A 1.400,00	55 200	56 400	57 600	58 800	60 000
DE 1.400,01 A 1.600,00	64 400	65 800	67 200	68 600	70 000

DE 1.600,01 A 1.800,00	73 600	75 200	76 800	78 400	80 000
DE 1.800,01 A 2.000,00	82 800	84 600	86 400	88 200	90 000
DE 2.000,01 EM DIANTE	92 000	95 250	98 500	101 750	105 000

RESOLUÇÃO CONCINE Nº 102, de 19 de dezembro de 1983

Dispõe sobre a forma de cumprimento do disposto no art. 14 da Lei 6.281/75, revoga a Resolução CONCINE de nº 91/82, fixa, para 1984 a quota de dias de exibição obrigatória de filmes brasileiros de longa metragem e de outras providências.

O CONSELHO NACIONAL DE CINEMA, no uso da competência que lhe conferem os arts. 2º e 14, § 1º, da Lei 6.281, de 09.12.75 e art. 2º incisos IX, X, XI e XII do Decreto 77.299, de 16 de março de 1976, e na forma do art. 8º deste último,

CONSIDERANDO que a Lei nº 6.281, de 09 de dezembro de 1975, em seu artigo 14, estabelece a obrigatoriedade de exibição de filmes brasileiros de longa metragem em todos os cinemas existentes no território nacional;

CONSIDERANDO que o mercado cinematográfico é heterogêneo e deve, portanto, ser objeto de tratamento diferenciado,

RESOLVE:

I- Fixar, a contar de 1º de janeiro de 1984, a obrigatoriedade de exibição de filmes brasileiros de longa metragem, conforme a seguinte tabela:

Dias de funcionamento por semana.	7	6	5	4	3	2	1
Dias de obrigatoriedade por trimestre.	35	30	25	20	15	10	5

Parágrafo Único - Os cinemas que no decorrer dos dois primeiros meses de cada trimestre mudarem de programação quatro ou mais vezes por semana terão sua quota reduzida em 20% em relação ao previsto na tabela constante deste item, sempre de acordo com o seu respectivo número de dias de funcionamento.

II- O controle do cumprimento da obrigatoriedade disposta nesta Resolução será feito por aferição trimestral com base na programação do cinema.

a) A programação de cada cinema, em duas vias, conforme modelo anexo, será obrigatória e previamente apresentada, para efeito de visto e arquivamento.

b) Somente serão visadas programações de filmes estrangeiros para cinema que estiverem em dia com as suas respectivas quotas de obrigatoriedade de exibição de filmes nacionais, à exceção do previsto no item VII desta Resolução.

c) A qualquer tempo, caso verificada divergência entre as programações apresentadas e os borderôs posteriormente recebidos, ficará o cinema infrator sujeito às cominações aplicáveis, e à revisão do cômputo de sua obrigatoriedade.

d) A qualquer tempo poderá ocorrer a revisão prevista na alínea anterior, quando constatada pela fiscalização "in loco" a exibição de filme diferente do constante da programação previamente apresentada e que não atenda de igual forma à obrigatoriedade prevista nesta Resolução.

III- Para efeito de cumprimento de obrigatoriedade de que trata esta Resolução será obrigatória a existência de contrato firmado entre o exibidor e o produtor ou seu distribuidor.

a) Cabe ao exibidor apresentar junto com a respectiva programação o contrato referente à exibição nela programada.

b) Cabe ao distribuidor registrar os contratos de distribuição de filmes nacionais de longa metragem, antes de sua primeira exibição comercial.

IV- A distribuição de filme brasileiro de longa metragem só poderá ser contratada mediante as seguintes percentagens máximas, calculadas sobre a participação do produtor na renda líquida de bilheteria:

1. 20% (vinte por cento) nos municípios de mais de 2 (dois) milhões de habitantes;
2. 25% (vinte e cinco por cento) nos municípios de até 2 (dois) milhões de habitantes.

V- O preço de locação dos filmes brasileiros de longa metragem, para efeito de cumprimento de obrigatoriedade, em programação simples, a ser pago ao produtor ou ao distribuidor, será no mínimo de 50% (cinquenta por cento) da respectiva renda líquida de bilheteria.

a) Quando o cinema projetar o filme brasileiro de longa metragem e não computar, para efeito de obrigatoriedade, os dias exibidos, a locação desse filme poderá ser livremente negociada.

b) Poderá ser livremente negociada mesmo para efeito de obrigatoriedade a locação de filme brasileiro de longa metragem para cinemas localizados em municípios com menos de 100 mil habitantes conforme o último Anuário Estatístico do IBGE.

VI- Quando o cinema exibir filmes em regime de longa permanência (road show), a carreira do filme estrangeiro poderá ser preservada, devendo o exibidor, após o término dessa carreira, programar somente filmes nacionais, até colocar-se em dia com suas quotas de exibição obrigatória.

Parágrafo Único - Verificado no decorrer de um trimestre que determinado cinema já não terá disponibilidade de dias para o cumprimento de sua quota trimestral de exibição obrigatória, suas programações seguintes somente serão visadas se delas constar filme brasileiro apto ao cumprimento, até que seja atendida a exigência, sem prejuízo das sanções cabíveis.

VII- Para efeito de cumprimento da obrigatoriedade de exibição de filme brasileiro de longa metragem, entenda-se por programa duplo:

1. Dois filmes nacionais inéditos no cinema, caso em que a locação de ambos será de 50% da renda líquida de bilheteria, no mínimo;

2. Dois filmes nacionais, um deles inédito no cinema, caso em que será destinado ao inédito um mínimo de 35% da renda líquida de bilheteria;

3. Dois filmes nacionais, um inédito no cinema e outro com Certificado de Censura renovado, caso em que a locação do inédito será de 35% da renda líquida de bilheteria;

4. Dois filmes um nacional inédito no cinema e um estrangeiro, caso em que será destinado ao nacional um mínimo de 40% da renda líquida de bilheteria.

Parágrafo Único - Pela exibição na forma prevista neste item, o cinema cumprirá um dia de sua quota de obrigatoriedade.

VIII- O cinema que exibir filme brasileiro de longa metragem nas sessões noturnas, e nas diurnas projetar outro filme brasileiro de longa metragem classifica do pela Divisão de Censura de Diversões Públicas como livre ou impróprio até 10 anos, terá cumprido a sua quota diárias de exibição compulsória.

Parágrafo Único - Ocorrendo o caso previsto nesse item, deverão ser preenchidos dois borderôs diferentes, um para as sessões diurnas e outro para as noturnas.

IX- Somente poderão funcionar no Brasil as firmas ou sociedades cinematográficas devidamente registradas sendo obrigatório o registro de cada estabelecimento.

X - Todo cinema equipado para exibição de filme na bitola de 70mm está obrigado, tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei 6.281/75, a aparelhar-se também em perfeitas condições técnicas para a exibição compulsória de filmes brasileiros na bitola de 35mm.

Parágrafo Único - Os cinemas que vierem a ser registrados para operar a projeção em "video tape" ou videocassete estarão sujeitos ao cumprimento de obrigatoriedade proporcional à real disponibilidade de filmes brasileiros nesse suporte, tão logo venha a ser fixada, mesmo que em momento posterior ao seu registro ou início de atividades.

XI- O exibidor está obrigado a manter seus equipamentos em adequadas condições de eficiência técnica e operacional, de modo a assegurar boa e uniforme projeção de imagem e reprodução de som dos filmes nacionais e estrangeiros.

XII- Além do disposto nesta Resolução, o filme brasileiro terá o mesmo tratamento dado pelo exibidor ao filme estrangeiro, inclusive quanto ao prazo mínimo de permanência em cartaz, conforme a programação usual de cada cinema, seja dupla, simples ou de meio programa.

Parágrafo Único - As programações simples, dupla ou de meio programa previstas nesta Resolução, quando alternadas em um mesmo cinema, respeitarão o tratamento equânime disposto neste item.

XIII- Os filmes nacionais e estrangeiros somente poderão ser distribuídos quando acompanhados de Certificado de Censura válido e em sua versão original.

XIV- Nos créditos de todas as películas nacionais e estrangeiras destinadas à exibição comercial no País é obrigatória a menção:

1. Do nome do laboratório brasileiro que houver realizado a cópia;
2. Dos nomes dos laboratórios de gravação de som que tenham participado de sua realização.

Parágrafo Único - No caso de laboratório de imagens, será especificado o processo técnico e material utilizado na confecção da cópia, tais como negativo original, internegativo, "color reversal intermediate negative" (CRI) ou cópia positiva de negativo original.

XV- O exibidor de filme brasileiro de longa metragem é obrigado a proceder à projeção do respectivo "trailer", observada a legislação vigente, com antecedência mínima de duas programações, devendo ainda promover com prioridade o destaque publicitário nas dependências do cinema, antes e durante a exibição.

XVI- O saldo positivo de dias de obrigatoriedade eventualmente existente num trimestre poderá ser transferido ao seguinte, no mesmo cinema, dentro do ano civil.

Parágrafo Único - Ao contrário do saldo negativo, ao final de cada ano, os saldos positivos serão considerados sem efeito, não podendo ser transferidos para o ano seguinte, restando o disposto na Resolução CONCINE nº 05, de 26 de novembro de 1976.

XVII- A reexibição de um filme brasileiro em um mesmo cinema não será computada para o cumprimento da obrigatoriedade de que trata esta Resolução.

a) Como reexibição se entende a programação e exibição de um filme já exibido no mesmo cinema após qualquer transcurso de tempo.

b) Não se caracteriza como reexibição a intercalação de outro filme em uma mesma programação, nas modalidades de programa duplo ou meio programa, referidas nesta Resolução.

c) No caso de cinemas de programação semanal descontínua, não se considera reexibição o fato de um filme vir a ser exibido no mesmo cinema, desde que nenhum outro filme seja programado no intervalo entre as exibições.

XVIII- Esta Resolução entrará em vigor em 1º de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução CONCINE de nº 91 de 10 de dezembro de 1982.

(Of. nº 001/84)

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1983

Sérgio dos Santos de Oliveira
Presidente

FACULDADE DE MEDICINA DO TRIÂNGULO MINEIRO

PORTARIA Nº 194, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1983

O DIRETOR da Faculdade de Medicina do Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista a homologação do Parecer da Banca Examinadora pela Congregação em reunião do dia 23 de dezembro de 1983 e os Processos nºs 23085.000938/83-4, 23085.000935/83-5, 23085.000937/83-8 e 23085.000939/83-0, Resolve:

Divulgar o resultado do Concurso Público destinado ao provimento dos empregos de Professor Auxiliar, nas Disciplinas de Clínica Médica (Hematologia) 1 (uma), Patologia Especial 1 (uma), Anatomia 1 (uma) e Neurologia Clínica 1 (uma), que aprovou os candidatos abaixo relacionados:

NOME	DISCIPLINA	MÉDIA
1-Paulo Roberto Juliano Martins	Clínica Médica (Hematologia)	10
2-Antônio Carlos Oliveira de Meneses	Patologia Especial	10
3-Omar Andrade Rodrigues Filho	Anatomia	8,7
4-Roberto Marajó Fernandes Corrêa	Neurologia Clínica	8,2

(Of. nº 734/83)

JOSÉ FERNANDO BORGES BENTO

Ministério do Trabalho

SECRETARIA GERAL

PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 1984

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, usando da competência que lhe foi delegada pelo item 02 da Portaria Ministerial nº 3.080, publicada no Diário Oficial da União de 21 de fevereiro de 1978 e tendo em vista o disposto no artigo 8º do Decreto nº 80.930, de 05 de dezembro de 1977, publicado no Diário Oficial da União do dia 06 do mesmo mês e ano, RESOLVE:

Aprovar na forma dos Quadros anexos de I a IV, que integram a presente, o Orçamento Próprio do Programa de Apoio ao Desenvolvimento de Mão-de-Obra - PRODEMO, para o exercício financeiro de 1984.

GERALDO ANTONIO NOGUEIRA MINE

Cf. 1.00

2600 - MINISTÉRIO DO TRABALHO			ORÇAMENTO PRÓPRIO - 1984		
2619 - PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE MÃO-DE-OBRA			ANEXO IV		
DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA					
SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS					
RECEITA			DESPESA		
ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		1.460.211	DESPESAS CORRENTES		1.460.211
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.460.211		DESPESAS DE CUSTEIO	76.921	
			TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.383.290	
TOTAL		1.460.211	TOTAL		1.460.211
RECEITAS DE CAPITAL		19.302.085	DESPESAS DE CAPITAL		19.302.085
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.655.970		INVESTIMENTOS	16.387.775	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	8.646.115		TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.914.310	
TOTAL		19.302.085	TOTAL		19.302.085

Cf. 1.000,00

2600 - MINISTÉRIO DO TRABALHO		ORÇAMENTO PRÓPRIO - 1984	
2619 - PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE MÃO-DE-OBRA		ANEXO III	
NATUREZA DA DESPESA			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES		1.460.211
3.1.0.0.00	DESPESAS DE CUSTEIO		76.921
3.1.1.0.00	PESSOAL	21.521	
3.1.1.1.00	PESSOAL CIVIL	17.959	
3.1.1.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	14.839	
3.1.1.1.02	DESPESAS VARIÁVEIS	3.120	
3.1.1.1.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.562	
3.1.2.0.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.000	
3.1.3.0.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	50.400	
3.1.3.1.00	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	6.000	
3.1.3.2.00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	44.400	
3.2.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		1.383.290
3.2.7.0.00	ENCARGOS DA DÍVIDA EXTERNA	1.383.290	
3.2.7.1.00	JUROS DE DÍVIDA CONTRATADA	1.262.420	
3.2.7.2.00	OUTROS ENCARGOS DE DÍVIDA CONTRATADA	120.870	
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL		19.302.085
4.1.0.0.00	INVESTIMENTOS		16.387.775
4.1.2.0.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600	
4.1.3.0.00	INVESTIMENTOS EM REGIME DE EXECUÇÃO ESPECIAL	16.387.175	
4.3.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		2.914.310
4.3.6.0.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	2.914.310	
4.3.6.1.00	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA CONTRATADA	2.914.310	

TOTAL →

TOTAL GERAL
20.762.296

Cr\$ 1.000,00

2600 - MINISTÉRIO DO TRABALHO 2619 - PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE MÃO-DE-OBRA		PROGRAMA DE TRABALHO		ORÇAMENTO PRÓPRIO - 1984	
				ANEXO II	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PROJETOS	ATIVIDADES	TOTAL	
	TRABALHO			20.762.296	
	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA			4.297.600	
	DÍVIDA EXTERNA			4.297.600	
2619.14080342.027	AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DE FINANCIAMENTO		4.297.600	4.297.600	
	ENSINO SUPLETIVO			16.464.696	
2619.14452175.163	TREINAMENTO DE RECURSOS HUMANOS IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE MÃO-DE-OBRA	16.464.696		16.464.696	
TOTAL		16.464.696	4.297.600	20.762.296	

Cr\$ 1.000,00

2600 - MINISTÉRIO DO TRABALHO 2619 - PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE MÃO-DE-OBRA		RECEITA		ORÇAMENTO PRÓPRIO - 1984	
				ANEXO I	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEAS SUBALÍNEAS	RUBRICAS	FONTES	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES				1.460.211
1.7.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				1.460.211
1.7.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS			1.460.211	
1.7.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		1.460.211		
1.7.1.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO TESOIRO NACIONAL	1.460.211			
1.7.1.1.01.01	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOIRO NACIONAL	1.460.211			
2.0.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL				19.302.085
2.1.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO				10.655.970
2.1.2.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS			10.655.970	
2.4.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL				8.646.115
2.4.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS			8.646.115	
2.4.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		8.646.115		
2.4.1.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO TESOIRO NACIONAL	8.646.115			
2.4.1.1.01.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOIRO NACIONAL	8.646.115			
RECEITA TRIBUTÁRIA					
RECEITA PATRIMONIAL					
RECEITA INDUSTRIAL					
TRANSF. CORRENTES		1.460.211			
RECEITAS DIVERSAS					
RECEITAS CORRENTES TOTAL			1.460.211		
RECEITAS DE CAPITAL TOTAL				19.302.085	
RECEITA TOTAL					20.762.296

PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 1984

Aprovar conforme os quadros em anexo, o Orçamento Próprio da Fundação Jorge Duprat Figueiredo, de Segurança e Medicina do Trabalho, para o exercício de 1984.

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, usando da competência que lhe foi delegada pela letra p, do item I, da Portaria Ministerial nº 361, de 13 de dezembro de 1969, publicada no Diário Oficial da União do dia 26 do mesmo mês e ano, RESOLVE:

GERALDO ANTONIO NOGUEIRA MINE

Cr\$ 1.000,00

5600 - MINISTÉRIO DO TRABALHO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS 5601 - FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO, DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO		ORÇAMENTO PRÓPRIO - 1984			
		RECEITA		ANEXO I	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ALÍNEAS SUBALÍNEAS	RUBRICAS	FONTES	CATEGORIA ECONÔMICA
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES				6.827.585
1.3.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL				200.000
1.3.2.0.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS			200.000	
1.3.2.1.00.00	JUROS DE TÍTULOS DE RENDA		200.000		
1.7.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES				3.000
1.7.1.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS			3.000	
1.7.1.1.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO		3.000		
1.7.1.1.01.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO TESOIRO NACIONAL	3.000			
1.7.1.1.01.01	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ORDINÁRIOS DO TESOIRO NACIONAL	3.000			
1.9.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES				6.624.585
1.9.9.0.00.00	RECEITAS DIVERSAS			6.624.585	
1.9.9.0.09.00	OUTRAS RECEITAS	6.624.585			
2.0.0.0.00.00	RECEITAS DE CAPITAL				3.563.635
2.1.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO				2.300.000
2.1.1.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS			2.300.000	
2.5.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL				1.263.635
2.5.9.0.00.00	OUTRAS RECEITAS			1.263.635	
RECEITA TRIBUTÁRIA					
RECEITA PATRIMONIAL					200.000
RECEITA INDUSTRIAL					
TRANSF. CORRENTES					3.000
RECEITAS DIVERSAS					6.624.585
RECEITAS CORRENTES TOTAL					6.827.585
RECEITAS DE CAPITAL TOTAL					3.563.635
RECEITA TOTAL					10.391.220

Cr\$ 1.000,00

5600 - MINISTÉRIO DO TRABALHO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS 5601 - FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO, DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO		ORÇAMENTO PRÓPRIO - 1984		
		PROGRAMA DE TRABALHO		ANEXO II
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL
	TRABALHO			10.321.220
	SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO			10.321.220
	ADMINISTRAÇÃO GERAL			9.301.690
5601.14790211.001.000	INSTALAÇÃO DOS CENTROS REGIONAIS E ESTADUAIS		1.793.045	1.793.045
5601.14790214.364.000	COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.000	7.505.645	7.508.645
5601.14790214.364.001	MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3.000	5.598.435	
5601.14790214.364.002	MANUTENÇÃO DOS CENTROS REGIONAIS		1.907.210	
	PREVENÇÃO DO ACIDENTE DO TRABALHO			1.019.530
5601.14794802.001.000	PESQUISAS TÉCNICAS E CIENTÍFICAS SOBRE SEGURANÇA, HIGIENE E MEDICINA DO TRABALHO		1.019.530	1.019.530
	ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA			70.000
	PROGRAMA DE FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO			70.000
	PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR PÚBLICO			70.000
5601.15844942.060.000	CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP		70.000	
TOTAL		3.000	10.388.220	10.391.220

Cr\$ 1.000,00

5600 - MINISTÉRIO DO TRABALHO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS 5601 - FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO, DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO		NATUREZA DA DESPESA	ORÇAMENTO PRÓPRIO - 1984	ANEXO III
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA	
3.0.0.0.00	DESPESAS CORRENTES			7.377.520
3.1.0.0.00	DESPESAS DE CUSTEIO			7.307.520
3.1.1.0.00	PESSOAL	5.862.120		
3.1.1.1.00	PESSOAL CIVIL	4.689.700		
3.1.1.1.01	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	4.609.700		
3.1.1.1.02	DESPESAS VARIÁVEIS	80.000		
3.1.1.3.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.172.420		
3.1.2.0.00	MATERIAL DE CONSUMO	233.000		
3.1.3.0.00	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	1.212.400		
3.1.3.1.00	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	80.000		
3.1.3.2.00	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	1.132.400		
3.2.0.0.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES			70.000
3.2.8.0.00	CONTRIBUIÇÕES PARA FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	70.000		
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL			3.013.700
4.1.0.0.00	INVESTIMENTOS			3.013.700
4.1.1.0.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.049.429		
4.1.2.0.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	964.271		
TOTAL →			10.391.220	

Cr\$ 1.000,00

5600 - MINISTÉRIO DO TRABALHO - ENTIDADES SUPERVISIONADAS 5601 - FUNDAÇÃO JORGE DUPRAT FIGUEIREDO, DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO		DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS		ORÇAMENTO PRÓPRIO - 1984	ANEXO IV
RECEITA			DESPESA		
ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	PARCIAL	TOTAL
RECEITAS CORRENTES		6.827.585	DESPESAS CORRENTES		7.377.520
RECEITA PATRIMONIAL	200.000		DESPESAS DE CUSTEIO	7.307.520	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.000		TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	70.000	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.624.585				
"DÉFICIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE		549.935			
TOTAL		7.377.520	TOTAL		7.377.520
RECEITAS DE CAPITAL		3.563.635	"DÉFICIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE		549.935
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.300.000		DESPESAS DE CAPITAL	3.013.700	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.263.635		INVESTIMENTOS		
TOTAL		3.563.635	TOTAL		3.563.635

PORTARIA Nº 003, DE 02 DE JANEIRO DE 1984

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO DO TRABALHO, usando da atribuição que lhe foi delegada pelo item p da Portaria Ministerial nº 367 de 13 de dezembro de 1969, publicada no Diário Oficial da União de 26 de dezembro do mesmo mês e ano, RESOLVE:

Aprovar o Plano de Aplicação dos recursos consignados no Orçamento de 1984, no elemento de despesa 4.1.3.0.00 - "Investimento em Regime de Execução Especial", conforme quadros em anexo.

GERALDO ANTONIO NOGUEIRA MINE

Investimentos em Regime de Execução Especial - 4.1.3.0.00		NÚMERO	EXERCÍCIO
PLANO DE APLICAÇÃO		000.11/0.0	1984
ORGÃO: MINISTÉRIO DO TRABALHO		UNIDADE: SECRETARIA GERAL	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
TÍTULO DO PROJETO/ATIVIDADE		FUNTE DE RECURSOS	
IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE MÃO-DE-OBRA		Tesouro <input type="checkbox"/> Outras Fontes <input checked="" type="checkbox"/>	
26 02 1.4 4.5 2.1 7.5 1.6.3.0.0.0		VALOR	
		10.655.970.000	
APLICAÇÃO			
ORGÃO APLICADOR: MINISTÉRIO DO TRABALHO		UNIDADE APLICADORA: PRODEMO	
TÍTULO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO: IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE MÃO-DE-OBRA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA			
2.6 0.2 1.4 4.5 2.1 7.5 1.6.3.0.0.0			
DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO: IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE MÃO-DE-OBRA - P R O D E M O - ATRAVÉS DA DEP, SMO, SINE, SENAR, FUNDACENTRO (ENTIDADES FEDERAIS) E DO SENAI E SENAC, REFERENTE A PESQUISAS, BOLSAS DE ESTUDO E CONTRATAÇÃO DE CONSULTORES E ESPECIALISTAS.			
CÓDIGO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
4.1.3.0.01	PESSOAL	210 164 000	
4.1.3.0.06	REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS	120 000 000	
4.1.3.0.07	OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	2 497 754 000	
4.1.3.0.31	OBRAS E INSTALAÇÕES	1 996 092 000	
4.1.3.0.32	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5 939 960 000	
TOTAL		10 655 970 000	

APROVAÇÃO

GERALDO ANTONIO NOGUEIRA MINE
SECRETÁRIO GERAL

Investimentos em Regime de Execução Especial - 4.1.3.0.00		NÚMERO	EXERCÍCIO
PLANO DE APLICAÇÃO		000.02/0.0	1984
ORGÃO: MINISTÉRIO DO TRABALHO		UNIDADE: SECRETARIA GERAL	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
TÍTULO DO PROJETO/ATIVIDADE		FUNTE DE RECURSOS	
IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE MÃO-DE-OBRA		Tesouro <input checked="" type="checkbox"/> Outras Fontes <input type="checkbox"/>	
2.6 0.2 1.4 4.5 2.1 7.5 1.6.3.0.0.8		VALOR	
		5.731.205.000	
APLICAÇÃO			
ORGÃO APLICADOR: MINISTÉRIO DO TRABALHO		UNIDADE APLICADORA: PRODEMO	
TÍTULO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO: IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE MÃO-DE-OBRA CONTRARRETA DO PROGRAMA			
2.6 0.2 1.4 4.5 2.1 7.5 1.6.3.0.0.8			
DESCRIÇÃO DO SUBPROJETO/SUBATIVIDADE DE APLICAÇÃO: CONTRARRETA DA IMPLEMENTAÇÃO E OPERAÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE MÃO-DE-OBRA - PRODEMO, ATRAVÉS DA DEP, SMO, SINE, SENAR, FUNDACENTRO (ENTIDADES FEDERAIS); REFERENTE A PESQUISAS, BOLSAS DE ESTUDO E CONTRATAÇÃO DE CONSULTORES E ESPECIALISTAS.			
CÓDIGO DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR	
4.1.3.0.06	Remuneração de Serviços Pessoais	9 000 000	
4.1.3.0.07	Outros Serviços e Encargos	854 633 000	
4.1.3.0.32	Equipamentos e Material Permanente	4 867 572 000	
TOTAL		5 731 205 000	

APROVAÇÃO

GERALDO ANTONIO NOGUEIRA MINE
SECRETÁRIO GERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

E R R A T A

RESOLUÇÃO Nº 290 de 29 DE DEZEMBRO de 1983, Publicada no D.O.U. de 30.12.1983, Seção I, página 22.193 que "Discrimina atividades relativas a empreendimentos agropecuários, florestais e/ou agroindustriais com ou sem utilização de Crédito Rural ou Incentivo Fiscal, que impliquem na participação efetiva e autoria declarada de profissional legalmente habilitado".

ONDE SE LÊ:

Considerando que o Crédito Rural, na forma dos objetivos e modalidades estabelecidos, respectivamente, pelos artigos 3º e 15 da Lei nº 4.829 de 05 de novembro de 1956, é um instrumento de viabilização dos empreendimentos acima referidos;

LEIA-SE:

Considerando que o Crédito Rural, na forma dos objetivos e modalidades estabelecidos, respectivamente, pelos artigos 3º e 15 da Lei nº 4.829 de 05 de novembro de 1956, é um instrumento de viabilização dos empreendimentos acima referidos;

Brasília, 02 de janeiro de 1984.

ONOFRE BRAGA DE FARIA
PRESIDENTE

CLÓVIS GONÇALVES DOS SANTOS
1º Secretário

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

DECISÃO CFO-33/83

... Aprova os orçamentos do CFO e dos CRO's, para o exercício de 1984.

O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, cumprindo de liberação do Plenário, em sua reunião realizada no dia 14 de outubro de 1983, decide:

Art. 1º. Ficam aprovadas as propostas orçamentárias para o exercício de 1983, do Conselho Federal de Odontologia e dos Conselhos Regionais de Odontologia nesta enumerados, de acordo com o que consta dos respectivos processos:

- 01 - Conselho Federal de Odontologia - Proc. CFO-SEF-1039/83
- 02 - CRO-AL - Proc. CFO-SEF-1040/83
- 03 - CRO-AM - Proc. CFO-SEF-1041/83
- 04 - CRO-BA - Proc. CFO-SEF-1042/83
- 05 - CRO-CE - Proc. CFO-SEF-1043/83
- 06 - CRO-DF - Proc. CFO-SEF-1044/83
- 07 - CRO-ES - Proc. CFO-SEF-1045/83
- 08 - CRO-GO - Proc. CFO-SEF-1046/83
- 09 - CRO-MA - Proc. CFO-SEF-1047/83
- 10 - CRO-MT - Proc. CFO-SEF-1048/83
- 11 - CRO-MS - Proc. CFO-SEF-1049/83
- 12 - CRO-MG - Proc. CFO-SEF-1050/83
- 13 - CRO-PA - Proc. CFO-SEF-1051/83
- 14 - CRO-PB - Proc. CFO-SEF-1052/83
- 15 - CRO-PR - Proc. CFO-SEF-1053/83
- 16 - CRO-PE - Proc. CFO-SEF-1054/83
- 17 - CRO-PI - Proc. CFO-SEF-1055/83
- 18 - CRO-RN - Proc. CFO-SEF-1056/83
- 19 - CRO-RS - Proc. CFO-SEF-1057/83
- 20 - CRO-RJ - Proc. CFO-SEF-1058/83
- 21 - CRO-SC - Proc. CFO-SEF-1059/83
- 22 - CRO-SP - Proc. CFO-SEF-1060/83
- 23 - CRO-SE - Proc. CFO-SEF-1061/83

Art. 2º. Os orçamentos passam a integrar este ato.
Rio de Janeiro, 16 de outubro de 1983.

CHARLEY FAYAL DE LYRA, CD
SECRETÁRIO-GERAL

FERNANDO DE SOUZA LAPA, CD
PRESIDENTE

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE ALAGOAS
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1984.

Legislação nº 4.324/64

RECEITA	\$	\$	DESPESA	\$	\$
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
RECEITAS DE SERVIÇOS	1.080.000		DESPESAS DE CUSTEIO	18.160.000	
OUTR. REC. CORRENTES	27.480.000	28.560.000	TRANSE. CORRENTES	9.400.000	27.560.000
			"SUPERÁVIT"		1.000.000
		28.560.000			28.560.000
"SUPERÁVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE		1.000.000	DESPESAS DE CAPITAL		
			INVESTIMENTOS	1.000.000	1.000.000
T O T A I S		1.000.000	T O T A I S		1.000.000

"R E S U M O"

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	28.560.000	27.560.000
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	-	1.000.000
T O T A L	28.560.000	28.560.000

São Paulo, 26 de setembro de 1983.

CLAudemilson Sampaio de Oliveira, CD
PRESIDENTE
CPF Nº 111904264-04

HEMIKO MURAMATSU NAKANISHI
CHEFE DO SEF DO CFO
TC-CRC-SP Nº 54.812
CPF Nº 059350838-88

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1984.

Legislação nº 4.324/64

RECEITA	\$	\$	DESPESA	\$	\$
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES	677.800.000	
RECEITA PATRIMONIAL	90.000.000		DESPESAS DE CUSTEIO		700.000.000
TRANSF. CORRENTES	883.146.550		TRANSF. CORRENTES	22.200.000	
OUTR. REC. CORRENTES	6.853.450	980.000.000	"SUPERÁVIT"		280.000.000
		980.000.000			980.000.000
"SUPERÁVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE		280.000.000	DESPESAS DE CAPITAL		
			INVESTIMENTOS	230.000.000	
			INVERS. FINANCEIRAS	50.000.000	280.000.000
T O T A I S	--	280.000.000	T O T A I S	--	280.000.000

"RESUMO"

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	980.000.000	700.000.000
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	--	280.000.000
T O T A L	980.000.000	980.000.000

São Paulo, 26 de setembro de 1983.

FERNANDO DE SOUZA LAPA, CD
PRESIDENTE
CPF Nº 004304558-87

HEMIKO MURAMATSU NAKANISHI
TC-CRC-SP Nº 54.812
CPF Nº 059350838-68

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO AMAZONAS
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1984.

Legislação nº 4.324/64

RECEITA	\$	\$	DESPESAS	\$	\$
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
RECEITAS DE SERVIÇOS	2.300.000		DESPESAS DE CUSTEIO	30.700.000	
TRANSF. CORRENTES	12.000.000		TRANSF. CORRENTES	9.300.000	40.000.000
OUTR. REC. CORRENTES	25.700.000	40.000.000	"SUPERÁVIT"		
		40.000.000			40.000.000
"SUPERÁVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE			DESPESAS DE CAPITAL		
RECEITAS DE CAPITAL			INVESTIMENTOS		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			INVERS. FINANCEIRAS		
ALIENAÇÃO DOS BENS			TRANSF. DE CAPITAL		
T O T A I S	--	--	T O T A I S	--	--

"RESUMO"

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DESPESAS
RECEITAS E DESP. CORRENTES	40.000.000	40.000.000
RECEITAS E DESP. DE CAPITAL	--	--
T O T A L	40.000.000	40.000.000

São Paulo, 26 de setembro de 1983.

JOSÉ RIBEIRO VEIGA, CD
PRESIDENTE
CPF Nº 011821022-04

HEMIKO MURAMATSU NAKANISHI
CHefe DO SEF DO CFO
TC-CRC-SP Nº 54.812
CPF Nº 059350838-68

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA BAHIA
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1984.

Legislação nº 4.324/64

RECEITA	\$	\$	DESPESA	\$	\$
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
RECEITAS DE SERVIÇOS	3.283.000		DESPESAS DE CUSTEIO	58.450.000	
OUTR. REC. CORRENTES	85.867.000	89.150.000	TRANSF. CORRENTES	29.700.000	88.150.000
		89.150.000	"SUPERÁVIT"		1.000.000
"SUPERÁVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE					89.150.000
RECEITAS DE CAPITAL		1.000.000	DESPESAS DE CAPITAL		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO			INVESTIMENTOS	1.000.000	
ALIENAÇÃO DOS BENS			INVERS. FINANCEIRAS		
			TRANSF. DE CAPITAL		1.000.000
T O T A I S	--	1.000.000	T O T A I S	--	1.000.000

"RESUMO"

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESP. CORRENTES	89.150.000	88.150.000
RECEITAS E DESP. DE CAPITAL	--	1.000.000
T O T A L	89.150.000	89.150.000

São Paulo, 26 de setembro de 1983.

BENEDICTO ALVES DE CASTRO SILVA, CD
PRESIDENTE
CPF Nº 006185865-04

HEMIKO MURAMATSU NAKANISHI
TC-CRC-SP Nº 54.812
CPF Nº 059350838-68

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO CEARÁ
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1984.

Legislação nº 4.324/64

RECEITA	\$	\$	DESPESA	\$	\$
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
RECEITA PATRIMONIAL	1.000.000		DESPESAS DE CUSTEIO	29.800.000	
RECEITAS DE SERVIÇOS	1.929.000		TRANSF. CORRENTES	18.100.000	47.900.000
OUTR. REC. CORRENTES	53.271.000	56.200.000	"SUPERÁVIT"		8.300.000
		56.200.000			56.200.000
"SUPERÁVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE			DESPESAS DE CAPITAL		
		8.300.000	INVESTIMENTOS	1.300.000	
			INVERS. FINANCEIRAS	7.000.000	8.300.000
T O T A I S	--	8.300.000	T O T A I S	--	8.300.000

"RESUMO"

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	56.200.000	47.900.000
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	--	8.300.000
T O T A L	56.200.000	56.200.000

São Paulo, 26 de setembro de 1983.

JOSÉ GALBA DE MENESES GOMES, CD
PRESIDENTE
CPF Nº 015096913-91

HEMIKO MURAMATSU NAKANISHI
TC-CRC-SP Nº 54.812
CPF Nº 059350838-68

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1984.

Legislação nº 4.324/64.

RECEITA	\$	\$	DESPESA	\$	\$
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
RECEITA PATRIMONIAL	3.000.000		DESPESAS DE CUSTEIO	36.600.000	
RECEITAS DE SERVIÇOS	2.790.000		TRANSF. CORRENTES	18.450.000	55.050.000
OUTR. REC. CORRENTES	53.010.000	58.800.000	"SUPERÁVIT"		3.750.000
		58.800.000			58.800.000
"SUPERÁVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE			DESPESAS DE CAPITAL		
		3.750.000	INVESTIMENTOS	3.750.000	3.750.000
T O T A I S	--	3.750.000	T O T A I S	--	3.750.000

"RESUMO"

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	58.800.000	55.050.000
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	--	3.750.000
T O T A L	58.800.000	58.800.000

São Paulo, 26 de setembro de 1983.

JAIME SAMPAIO BICALHO, CD
PRESIDENTE
CPF Nº 143623841-20

HEMIKO MURAMATSU NAKANISHI
TC-CRC-SP Nº 54.812
CPF Nº 059350838-68

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO ESPIRITO SANTO
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1984.

Legislação nº 4.324/64

RECEITA	\$	\$	DESPESA	\$	\$
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
RECEITAS DE SERVIÇOS	1.711.000		DESPESAS DE CUSTEIO	23.100.000	
OUTR. REC. CORRENTES	35.789.000	37.500.000	TRANSF. CORRENTES	12.400.000	35.500.000
		37.500.000	"SUPERÁVIT"		2.000.000
"SUPERÁVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE					37.500.000
		2.000.000	DESPESAS DE CAPITAL		
			INVESTIMENTOS	2.000.000	2.000.000
T O T A I S	--	2.000.000	T O T A I S	--	2.000.000

"RESUMO"

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	37.500.000	35.500.000
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	--	2.000.000
T O T A L	37.500.000	37.500.000

São Paulo, 26 de setembro de 1983.

FERNANDO PAULO BASTOS VALBÃO, CD
PRESIDENTE
CPF Nº 035897307-49

HEMIKO MURAMATSU NAKANISHI
TC-CRC-SP Nº 54.812
CPF Nº 059350838-68

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE GOIÁS
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1984.

Legislação nº 4.324/64

RECEITA	\$	\$	DESPESA	\$	\$
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
RECEITA PATRIMONIAL	7.000.000		DESPESAS DE CUSTEIO	43.700.000	
RECEITAS DE SERVIÇOS	3.127.000		TRANSF. CORRENTES	22.500.000	66.200.000
OUTR. REC. CORRENTES	65.173.000	75.300.000	"SUPERÁVIT"		9.100.000
		75.300.000			75.300.000
"SUPERÁVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE			DESPESAS DE CAPITAL		
		9.100.000	INVESTIMENTOS	9.100.000	9.100.000
T O T A I S	--	9.100.000	T O T A I S	--	9.100.000

"RESUMO"

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	75.300.000	66.200.000
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	--	9.100.000
T O T A L	75.300.000	75.300.000

São Paulo, 26 de setembro de 1983.

GRACIARA MATOS DE AZEVEDO, CD
PRESIDENTE
CPF Nº 131336241-72

HEMIKO MURAMATSU NAKANISHI
TC-CRC-SP Nº 54.812
CPF Nº 059350838-68

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO MARANHÃO
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1984.

Legislação nº 4.324/64

RECEITA	\$	\$	DESPESA	\$	\$
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
RECEITAS DE SERVIÇOS	1.361.000		DESPESAS DE CUSTEIO	17.683.000	
TRANSF. CORRENTES	480.000		TRANSF. CORRENTES	8.700.000	26.383.000
OUTR. REC. CORRENTES	25.042.000	26.883.000	"SUPERÁVIT"		500.000
		26.883.000			26.883.000
"SUPERÁVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE			DESPESAS DE CAPITAL		
		500.000	INVESTIMENTOS	500.000	500.000
T O T A I S	--	500.000	T O T A I S	--	500.000

"RESUMO"

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, RECEITA, DESPESA. Rows include RECEITAS E DESPESAS CORRENTES, RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL, T O T A L.

São Paulo, 26 de setembro de 1983. PEDRO NERY RODRIGUES, CD PRESIDENTE. HEMIKO MURAMATSU NAKANISHI TC-CRC-SP Nº 54.812.

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO MATO GROSSO PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1984.

Table with columns: RECEITA, DESPESA. Rows include RECEITAS CORRENTES, RECEITA PATRIMONIAL, RECEITAS DE SERVIÇOS, OUTR. REC. CORRENTES, SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE.

"RESUMO"

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, RECEITA, DESPESA. Rows include RECEITAS E DESPESAS CORRENTES, RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL, T O T A L.

São Paulo, 26 de setembro de 1983. JOÃO VIEIRA RÉGIS, CD PRESIDENTE. HEMIKO MURAMATSU NAKANISHI TC-CRC-SP Nº 54.812.

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO MATO GROSSO DO SUL PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1984.

Table with columns: RECEITA, DESPESA. Rows include RECEITAS CORRENTES, RECEITA PATRIMONIAL, RECEITAS DE SERVIÇOS, OUTR. REC. CORRENTES, SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE.

"RESUMO"

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, RECEITA, DESPESA. Rows include RECEITAS E DESPESAS CORRENTES, RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL, T O T A L.

São Paulo, 26 de setembro de 1983. WALFRIDO MINERVINE MARTINS DA COSTA, CD PRESIDENTE. HEMIKO MURAMATSU NAKANISHI TC-CRC-SP Nº 54.812.

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MINAS GERAIS PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1984.

Table with columns: RECEITA, DESPESA. Rows include RECEITAS CORRENTES, RECEITA PATRIMONIAL, RECEITAS DE SERVIÇOS, OUTR. REC. CORRENTES, SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE.

"RESUMO"

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, RECEITA, DESPESA. Rows include RECEITAS E DESPESAS CORRENTE, RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL, T O T A I S.

Bele Horizonte, 06 de outubro de 1983. AUGUSTO CAETANO ROCHA, CD PRESIDENTE. JOAQUIM FULGENCIO FILHO CRC-MG- 13.236-TC.

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARÁ PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1984.

Table with columns: RECEITA, DESPESA. Rows include RECEITAS CORRENTES, RECEITA PATRIMONIAL, RECEITAS DE SERVIÇOS, OUTR. REC. CORRENTES, SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE.

"RESUMO"

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, RECEITA, DESPESA. Rows include RECEITAS E DESPESAS CORRENTES, RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL, T O T A L.

São Paulo 26 de setembro de 1983. MANOEL FERNANDO COSTA, CD PRESIDENTE. HEMIKO MURAMATSU NAKANISHI TC-CRC-SP Nº 54.812.

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DA PARAÍBA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1984.

Table with columns: RECEITA, DESPESA. Rows include RECEITAS CORRENTES, RECEITA PATRIMONIAL, RECEITAS DE SERVIÇOS, OUTR. REC. CORRENTES, SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE.

"RESUMO"

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, RECEITA, DESPESA. Rows include RECEITAS E DESPESAS CORRENTES, RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL, T O T A L.

São Paulo, 26 de setembro de 1983. ABELARDO TAVARES WANDERLEY, CD PRESIDENTE. HEMIKO MURAMATSU NAKANISHI TC-CRC-SP Nº 54.812.

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PARANÁ PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1984.

Table with columns: RECEITA, DESPESA. Rows include RECEITAS CORRENTES, RECEITA PATRIMONIAL, RECEITAS DE SERVIÇOS, OUTR. REC. CORRENTES, SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE.

"RESUMO"

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, RECEITA, DESPESA. Rows include RECEITAS E DESPESAS CORRENTES, RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL, T O T A L.

São Paulo, 26 de setembro de 1983. OMAR ZARDO BRITZ, CD PRESIDENTE. HEMIKO MURAMATSU NAKANISHI TC-CRC-SP Nº 54.812.

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE PERNAMBUCO PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1984.

Table with columns: RECEITA, DESPESA. Rows include RECEITAS CORRENTES, RECEITA PATRIMONIAL, RECEITAS DE SERVIÇOS, OUTR. REC. CORRENTES, SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE.

"RESUMO"

Table with columns: ESPECIFICAÇÃO, RECEITA, DESPESA. Rows include RECEITAS E DESPESAS CORRENTES, RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL, T O T A L.

São Paulo, 26 de setembro de 1983. JOSÉ RODRIGUES LAUREANO, CD PRESIDENTE. HEMIKO MURAMATSU NAKANISHI TC-CRC-SP Nº 54.812.

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO PIAUÍ PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1984.

Table with columns: RECEITA, DESPESA. Rows include RECEITAS CORRENTES, RECEITA PATRIMONIAL, RECEITAS DE SERVIÇOS, OUTR. REC. CORRENTES, SUPERÁVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE.

"RESUMO"

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	22.760.000	22.760.000
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	--	--
TOTAL	22.760.000	22.760.000

São Paulo, 26 de setembro de 1983.
JULIO MEDEIROS BARROS FORTES, CD
 PRESIDENTE
 CPF Nº 043527693-04

HEMIKO MURAMATSU NAKANISHI
 TC-CRC-SP Nº 54.812
 CPF Nº 059350838-68

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1984.

Legislação nº 4.324/64

RECEITA	\$	\$	DESPESA	\$	\$
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
RECEITAS DE SERVIÇOS	1.650.000		DESPESAS DE CUSTEIO	19.013.000	
TRANSF. CORRENTES	360.000		TRANSF. CORRENTES	9.850.000	28.863.000
OUTR. REC. CORRENTES	27.853.000	29.863.000	"SUPERÁVIT"		1.000.000
		29.863.000			29.863.000
"SUPERÁVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE		1.000.000	DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS	1.000.000	1.000.000
TOTALS	--	1.000.000	TOTALS	--	1.000.000

"RESUMO"

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	29.863.000	28.863.000
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	--	1.000.000
TOTAL	29.863.000	29.863.000

São Paulo, 26 de setembro de 1983.
SEBASTIÃO FERNANDES DE OLIVEIRA NETO, CD
 PRESIDENTE
 CPF Nº 010869364-34

HEMIKO MURAMATSU NAKANISHI
 TC-CRC-SP Nº 54.812
 CPF Nº 059350838-68

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1984.

Legislação nº 4.324/64

RECEITA	\$	\$	DESPESA	\$	\$
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
RECEITAS DE SERVIÇOS	10.100.000		DESPESAS DE CUSTEIO	147.200.000	
OUTR. REC. CORRENTES	256.900.000	267.000.000	TRANSF. CORRENTES	89.100.000	236.300.000
		267.000.000	"SUPERÁVIT"		30.700.000
"SUPERÁVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE		30.700.000	DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS	25.000.000	
			TRANSF. DE CAPITAL	5.700.000	30.700.000
TOTALS	--	30.700.000	TOTALS	--	30.700.000

"RESUMO"

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	267.000.000	236.300.000
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	--	30.700.000
TOTAL	267.000.000	267.000.000

São Paulo, 26 de setembro de 1983.
JOÃO PAULO ERCOLANI, CD
 PRESIDENTE
 CPF Nº 065978900-00

HEMIKO MURAMATSU NAKANISHI
 TC-CRC-SP Nº 54.812
 CPF Nº 059350838-68

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DO RIO DE JANEIRO
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1984.

Legislação nº 4.324/64

RECEITA	\$	\$	DESPESA	\$	\$
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
RECEITA PATRIMONIAL	6.065.000		DESPESAS DE CUSTEIO	244.776.100	
RECEITA DE SERVIÇOS	24.314.200		TRANSF. CORRENTES	141.500.000	386.276.100
OUTR. REC. CORRENTES	406.976.900	437.356.100	"SUPERÁVIT"		51.080.000
		437.356.100			437.356.100
"SUPERÁVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE		51.080.000	DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS	11.080.000	
OPER. DE CRÉDITO	44.000.000		INVERS. FINANCEIRAS	120.000.000	131.080.000
ALIENAÇÃO DE BENS	36.000.000	80.000.000			
TOTAL	--	131.080.000	TOTAL	--	131.080.000

"RESUMO"

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	437.356.100	386.276.100
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	80.000.000	131.080.000
TOTAL	517.356.100	517.356.100

Rio de Janeiro, 03 de outubro de 1983.
ALOYSIO GARELLO, CD
 PRESIDENTE
 CPF 006739007-20

JOEL ARAUJO FONTOURA DE OLIVEIRA
 Assessor Econômico-Financeiro
 Contador CRC RJ 8.586-1-
 CPF 007095737-15

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SANTA CATARINA
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1984.

Legislação nº 4.324/64

RECEITA	\$	\$	DESPESA	\$	\$
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
RECEITA PATRIMONIAL	1.000.000		DESPESAS DE CUSTEIO	51.084.000	
RECEITAS DE SERVIÇOS	3.187.000		TRANSF. CORRENTES	25.450.000	76.534.000
OUTR. REC. CORRENTES	72.847.000	77.034.000	"SUPERÁVIT"		500.000
		77.034.000			77.034.000
"SUPERÁVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE		500.000	DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS	500.000	500.000
TOTALS	--	500.000	TOTALS	--	500.000

"RESUMO"

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	77.034.000	76.534.000
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	--	500.000
TOTAL	77.034.000	77.034.000

São Paulo, 26 de setembro de 1983.
OSNY LISBOA, CD
 PRESIDENTE
 CPF Nº 001948599-91

HEMIKO MURAMATSU NAKANISHI
 TC-CRC-SP Nº 54.812
 CPF Nº 059350838-68

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SÃO PAULO
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1984.

Legislação nº 4.324/64

RECEITA	\$	\$	DESPESA	\$	\$
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
RECEITA PATRIMONIAL	100.000.000		DESPESAS DE CUSTEIO	429.873.947	
RECEITAS DE SERVIÇOS	63.058.750		TRANSF. CORRENTES	222.472.953	652.346.900
OUTR. REC. CORRENTES	639.288.150	802.346.900	"SUPERÁVIT"		150.000.000
		802.346.900			802.346.900
"SUPERÁVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE		150.000.000	DESPESAS DE CAPITAL INVESTIMENTOS		150.000.000
TOTALS	--	150.000.000	TOTALS	--	150.000.000

"RESUMO"

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	802.346.900	652.346.900
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	--	150.000.000
TOTAL	802.346.900	802.346.900

São Paulo, 04 de outubro de 1983.
JACQUES NARCISSE HENRI DUVAL, CD
 PRESIDENTE

LOURENÇO OLIVA NETO
 TC-CRC-SP 102422
 CPF Nº 418577878-49

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE
PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 1984.

Legislação nº 4.324/64

RECEITA	\$	\$	DESPESA	\$	\$
RECEITAS CORRENTES			DESPESAS CORRENTES		
RECEITAS DE SERVIÇOS	927.000		DESPESAS DE CUSTEIO	9.286.000	
OUTR. REC. CORRENTES	13.039.000	13.966.000	TRANSF. CORRENTES	4.680.000	13.966.000
		13.966.000	"SUPERÁVIT"		--
"SUPERÁVIT" DO ORÇAMENTO CORRENTE			DESPESAS DE CAPITAL		--
TOTALS	--	--	TOTALS	--	--

"RESUMO"

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA	DESPESA
RECEITAS E DESPESAS CORRENTES	13.966.000	13.966.000
RECEITAS E DESPESAS DE CAPITAL	--	--
TOTAL	13.966.000	13.966.000

São Paulo, 26 de setembro de 1983.
DJENAL SANTANA, CD
 PRESIDENTE
 CPF Nº 073468165-87

HEMIKO MURAMATSU NAKANISHI
 TC-CRC-SP Nº 54.812
 CPF Nº 059350838-68

(Of. nº 2.821/83)

ÍNDICE DE TERMOS CONTROLADOS

Edição Atualizada do DIN

À disposição na Diretoria de Publicações, mediante
 ofício dos Órgãos interessados.

Departamento de Imprensa Nacional — SIG —
 Quadra 06 — Lote 800 — CEP 70604 — Brasília/DF.

Informações pelo telefone: 223-4453

Ministério da Saúde

SECRETARIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Divisão Legal

PROCESSO Nº 20/9498/82-DFS/RJ.
EMPRESA: NATURALIS ALIMENTOS NATURAIS LTDA.
AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA Nº 30/83- DIMED.

DECISÃO FINAL

Irrecorrido o Julgamento de fls. 25, que penalizou a empresa por expor à venda alimentos dietéticos, como cápsulas de óleo de germe de trigo, cápsulas de óleo de fígado de bacalhau e cápsulas de óleo de alho cru, todos registrados na DINAL, apregoando em seu folheto de propaganda propriedades terapêuticas.

Paga - fls. 30 - a multa condenatória, com a redução prevista no art. 21 da Lei nº 6.437/77, mantendo a proibição de que se atribua aos produtos em causa propriedades terapêuticas.

Divisão Legal, 25 de agosto de 1983. Roque Eloy Pompilio Perrella. Diretor.

PROCESSO Nº 20/5269/83-DFS/RJ - APENSO PROC. Nº 12.278/77-SNVS

EMPRESA: OREQUM S/A INDÚSTRIAS QUÍMICAS

AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA Nº 333/83-DISAD

DECISÃO FINAL

Irrecorrido o Julgamento de fls. 16, resultante de não ter a empresa promovido a substituição do tensoativo aniônico não biodegradável por biodegradável na fórmula do produto "LIMPA PLÁSTICOS ORE".

Mantenho a pena de cancelamento do registro do mesmo, nº 495/79, a interdição dos respectivos fabrico e comercialização e determino a inutilização das unidades à venda, após apreensão no comércio.

Divisão Legal, 23 de novembro de 1983 - ROQUE ELOY POMPILIO PERRELLA-Diretor.

PROCESSO Nº 20/5272/83-DFS/RJ - APENSO PROC. Nº 12.274/77-SNVS

EMPRESA: OREQUM S/A INDÚSTRIAS QUÍMICAS

AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA Nº 336/83-DISAD

DECISÃO FINAL

Irrecorrido o Julgamento de fls. 16, resultante de não ter a empresa promovido a substituição do tensoativo aniônico não biodegradável por biodegradável na fórmula do produto "DETERGENTE ORE MAÇA".

Mantenho a pena de cancelamento do registro do mesmo, nº 240/79, a interdição dos respectivos fabrico e comercialização e determino a inutilização das unidades à venda, após apreensão no comércio.

Divisão Legal, 23 de novembro de 1983 - ROQUE ELOY POMPILIO PERRELLA-Diretor.

PROCESSO Nº 20/5276/83-DFS/RJ - APENSO PROC. Nº 12.270/77-SNVS

EMPRESA: OREQUM S/A INDÚSTRIAS QUÍMICAS

AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA Nº 340/83-DISAD

DECISÃO FINAL

Irrecorrido o Julgamento de fls. 16, resultante de não ter a empresa promovido a substituição do tensoativo aniônico não biodegradável por biodegradável na fórmula do produto "DETERGENTE COPELAR".

Mantenho a pena de cancelamento do registro do mesmo, nº 238/79, a interdição dos respectivos fabrico e comercialização e determino a inutilização das unidades à venda, após apreensão no comércio.

Divisão Legal, 23 de novembro de 1983 - ROQUE ELOY POMPILIO PERRELLA-Diretor.

PROCESSO Nº 20/5763/83-DFS/RJ - APENSO PROC. Nº 18/78-SNVS

EMPRESA: HOME AND FAMILY PRODUCTS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.

AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA Nº 471/83-DISAD

DECISÃO FINAL

Irrecorrido o Julgamento de fls. 20, resultante de não ter a empresa promovido a substituição do tensoativo aniônico não biodegradável por biodegradável na fórmula do produto "ULTRA MAGIC".

Mantenho a pena de cancelamento do registro do mesmo, nº 180/79, a interdição dos respectivos fabrico e comercialização e determino a inutilização das unidades à venda, após apreensão no comércio.
Divisão Legal, 25 de novembro de 1983 - ROQUE ELOY POMPILIO PERRELLA-Diretor.

PROCESSO Nº 20/5786/83-DFS/RJ - APENSO PROC. Nº 20/78-SNVS

EMPRESA: HOME AND FAMILY PRODUCTS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA.

AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA Nº 461/83-DISAD

DECISÃO FINAL

Irrecorrido o Julgamento de fls. 20, resultante de não ter a empresa promovido a substituição do tensoativo aniônico não biodegradável por biodegradável na fórmula do produto "ELEGANCE".

Mantenho a pena de cancelamento do registro do mesmo, nº 181/79, a interdição dos respectivos fabrico e comercialização e determino a inutilização das unidades à venda, após apreensão no comércio.

Divisão Legal, 25 de novembro de 1983 - ROQUE ELOY POMPILIO PERRELLA-Diretor

PROCESSO Nº 20/5256/83-DFS/RJ - APENSO PROC. Nº 5862/74-SNFMF

EMPRESA: OREQUM S/A INDÚSTRIAS QUÍMICAS

AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA Nº 316/83-DISAD

DECISÃO FINAL

Irrecorrido o Julgamento de fls. 16, resultante de não ter a empresa promovido a substituição do tensoativo aniônico não biodegradável por biodegradável na fórmula do produto "DESINFETANTE ORE ODO-RA".

Mantenho a pena de cancelamento da licença do mesmo, nº GI-27/75, a interdição dos respectivos fabrico e comercialização e determino a inutilização das unidades à venda, após apreensão no comércio.

Divisão Legal, 25 de novembro de 1983 - ROQUE ELOY POMPILIO PERRELLA-Diretor.

(01/83)

Divisão Nacional de Vigilância Sanitária de Alimentos

Rel. nº 16/83

CANCELAMENTO À PEDIDO DO INTERESSADO

Processo	Produto	Marca	Registro	Empresa	Data do Cancel.
1849/74	Tempero pronto	Pratika	38.315	Ind. de Prods. Alimentícios Instantâneos Ltda.	6.8.84

Relação nº 53/83

Processo	Assunto - Alteração de	Empresa	Registro
72/74	Nome -	Fleischmann & Royal Pro	37.782
20/259/76	Razão Social -	dutos Alimentícios Ltda.	46.603
4669/77	Nome do produto -	Jupiter Prods. Alimentí	50.911
6670/77	Fórmula - aprovação dos dizeres de rotulagem	Fleischmann & Royal Pro	52.374
4055/78	Fórmula - dizeres de rotulagem -	dutos Alimentícios Ltda.	52.374
898/81	Endereço -	Crush Ind. de Concentra	52.374
947/81	Endereço -	dos Ltda.	
949/81	Razão Social -	Moinho Santista Inds.	52.371
3754/81	Endereço - aprovação do rótulo -	Gerais.	52.371
20/13622/82	Rótulo - embalagem de 50 grs.	Torrefações Unidas Rio	3582/81
20/127/83	Fórmula - aprovação do respectivo rótulo	Preto Ltda.	3799/81
20/6544/83	Nome - rótulo -	Torrefações Unidas Rio	3799/81
20/11030/83	Marca -	Preto Ltda.	3799/81
		Torrefação e Moagem de	3799/81
		Café Flor da Mata Ltda.	3799/81
		Torrefações Unidas Rio	4644/81
		Preto Ltda.	4644/81
		Cia. Cacique de Café	4096/83
		Sólúvel.	4096/83
		Cia. Indal. e Comal.	3161/83
		Brasileira de Prods.	3161/83
		Alimentares.	3161/83
		Ind. de Prods. Alimen	4582/83
		tícios Instantâneos	4582/83
		Ltda.	4582/83
		Mirabel - Prods. Alim	5410/83
		entícios S/A.	5410/83

(Of. nº 01/84)

Ministério da Indústria e do Comércio

DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO

RECURSOS/JUNTAS COMERCIAIS

Processos despachados, na forma dos pareceres, pelo Diretor-Geral no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria SG/nº 174, de 19 de novembro de 1979, publicada no DOU de 21 subsequente.

Em 30 de dezembro de 1983.

RECURSOS PROVIDOS:

MIC-nº 01.128/83 Recorrente: CONSERVADORA BRASILEIRA LTDA.
JUCERJA 83.202/83 Recorrida: ORGANIZAÇÃO DE LAVANDERIA E TOALHEIROS ATLAS LTDA.

MIC-nº 108822/83 Recorrente: FERCI PROPAGANDA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.
JUCESP nº 472/82 Recorrida: FERCI ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

RECURSOS NÃO PROVIDOS:

MIC-nº 106093/83 Recorrente: MORTORTEC SERVIÇOS MECÂNICOS LTDA.
JUCESP nº 215/82 Recorrida: MORTORTEC INDÚSTRIA AERONÁUTICA S.A.

MIC-nº 108819/83 Recorrente: TCI INDÚSTRIA DE MANGUEIRAS E CONEXÕES LTDA.
JUCESP nº 404/82 Recorrida: TCI - TECNOLOGIA DE CONTROLE DE INCÊNDIOS LTDA.

MIC-nº 108820/83 Recorrente: JOUBERT INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
JUCESP nº 587/82 Recorrida: "JOUBERT CONFECÇÕES LTDA".

MIC-nº 108821/83 Recorrente: TOP LINE CONFECÇÕES LTDA.
JUCESP nº 03/83 Recorrida: CONFECÇÕES TOP LEE LTDA.

MIC-nº 108823/83 Recorrente: INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIS SAID MURAD S/A.
JUCESP nº 486/82 Recorrida: SAID TEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

MIC-nº 108824/83 Recorrente: BICICLETAS CALOI S/A.
JUCESP nº 577/82 Recorrida: CALOI & VIEIRA DE SOUZA LTDA.

MIC-nº 108825/83 Recorrente: COLMEIA S/A. INDÚSTRIA PAULISTA DE RAZIADORES.
JUCESP nº 594/82 Recorrida: COLMEIA PRESENTES E REPRESENTAÇÕES LTDA

(Of. nº 002/84)

Ministério das Minas e Energia

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO MINERAL

4º Distrito

RELAÇÃO Nº 041/83

DESPACHO DO DIRETOR

DETERMINA O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DO OFÍCIO QUE MENCIONA - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS.

FASE DE LAVRA:

431/51 - Calcário Tabu Ltda - Caaporã-PB.

DETERMINA O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DO OFÍCIO QUE MENCIONA - PRAZO 60 (SESSENTA) DIAS.

FASE DE PEDIDO DE PESQUISA:

840.092/83 - Caleiras Pedra do Sino S/A - Jandaíra-RN.
840.094/83 - Caleiras Pedra do Sino S/A - Jandaíra-RN.
840.097/83 - Sandra Mineração Ltda. - Areia Branca e Mossoró-RN.
840.098/83 - Sandra Mineração Ltda. - Mossoró -RN.
840.099/83 - Sandra Mineração Ltda. - Mossoró -RN.
840.100/83 - Sandra Mineração Ltda. - Areia Branca e Mossoró-RN.
840.101/83 - Sandra Mineração Ltda. - Areia Branca -RN.
840.107/83 - Wellington Fermão da Hora - Goiânia-PE.
840.212/83 - União de Mármore e Granitos do Nordeste Ltda. - Pedra-PE.
840.219/83 - Cerâmica Bicopeba Ltda. - Santa Rita -PB.
840.262/83 - Carlos Eugênio de Almeida Brennand - Mirandiba-PE.

FASE DE LAVRA:

800.251/70 - Itapessoca Agro-Industrial S/A - Ipubi-PE.

DETERMINA ARQUIVAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO:

811.452/68 - Olavo Bandeira - Gravata -PE; A.I. nº 24/82 - 4º DR.

804.206/77 - Alberto Benhayon - Equador -RN; A.I. nº 49/80.

IMPOSIÇÃO DE MULTA; PRAZO PARA RECOLHIMENTO: 30 (TRINTA) DIAS.

FASE DE PESQUISA:

840.001/81 - Hermínio Soares de Carvalho - Campina Grande -PB; Alvará nº 3008 de 16/07/82; valor da Multa: 05 (cinco) valores de referência de maior valor no País; Of. nº 928/83 - 4º DR.

FASE DE LAVRA:

431/51 - Calcário Tabu Ltda. - Caaporã-PB; Portaria de Lavra nº 978 de 22/07/80; valor da Multa: 05 (cinco) salários de referência de maior valor no País; Of. nº 925/83 - 4º DR.

AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS:

FASE DE PESQUISA:

Fundamento: Art. 101 R.C.M. - Inadimplências; Art. 31, alínea "B" R.C.M. - PRAZO DEFESA: 30 (Trinta) DIAS:

Nº 64/83 - 4º DR.
840.583/80 - CDRM - Cia. de Desenvolvimento de Recursos Minerais da Paraíba-Congo-PB.
Subs: Calcário; Alvará de Pesquisa nº 4.625

Nº 65/83 - 4º DR.
840.584/80 - CDRM - Cia. de Desenvolvimento de Recursos Minerais da Paraíba-Congo-PB.
Subs: Calcário; Alvará nº 3692

Nº 66/83 - 4º DR.
840.585/80 - CDRM - Cia. de Desenvolvimento de Recursos Minerais da Paraíba-São João do Cariri e Santa Cruz do Capibaribe -PB e PE.
Subs: Mármore; Alvará de Pesquisa nº 1068.

Nº 67/83 - 4º DR.
840.586/80 - CDRM - Cia. de Desenvolvimento de Recursos Minerais da Paraíba -São João do Cariri -PB.
Subs: Mármore; Alvará de Pesquisa nº 1069.

Nº 68/83 - 4º DR.
840.587/80 - CDRM - Cia. de Desenvolvimento de Recursos Minerais da Paraíba-Congo -PB.
Subs: Mármore; Alvará de Pesquisa nº 2.627.

Nº 63/83 - 4º DR.
840.588/80 - CDRM - Cia. de Desenvolvimento de Recursos Minerais da Paraíba-Congo-PB.
Subs: Calcário; Alvará de Pesquisa nº 3.693.

FASE DE LAVRA:

Fundamento: Art. 101 R.C.M. - Inadimplências; Art. 54, Item XIV R.C.M. - PRAZO PARA DEFESA: 30 (Trinta) DIAS.

Nº 62/83 - 4º DR.
431/51 - Calcário Tabu Ltda. - Caaporã - PB.
Subs: Calcário; Portaria de Lavra nº 978

6º Distrito

DESPACHO DO DIRETOR

DETERMINA O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DO OFÍCIO QUE MENCIONA - PRAZO DE 60 (SESENTA) DIAS.

FASE DE PEDIDO DE PESQUISA

861.530/80 - MINERAÇÃO VITINGA LTDA - Of.nº 2192/83 - Monte Alegre de Goiás - GO
861.533/80 - MINERAÇÃO VITINGA LTDA - Of.nº 2192/83 - Monte Alegre de Goiás - GO
861.255/82 - MINERAÇÃO SERRAS DO AMAZONAS LTDA - Of.nº 2193/83 - Almas - GO
861.318/82 - MINERADORA APINAJÉ LTDA - Of.nº 2186/83 - Campestre/Palmeiras -GO
861.319/82 - MINERADORA APINAJÉ LTDA - Of.nº 2194/83 - Campestre/Palmeiras -GO
861.331/82 - CIA ADMINISTRADORA MORRO VERMELHO - Of.nº 2185/83 - Xambioá/Conceição do Araguaia - GO
861.435/82 - ABONARI-MINERAÇÃO E COMÉRCIO LTDA - Of.nº 2184/83 - Goiatins/Filadélfia - GO
861.458/82 - CAMBIANO MINERAÇÃO LTDA - Of.nº 2183/83 - Itumbiara - GO
861.514/82 - CIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - Of.nº 2182/83 - Alto Paraíso - de Goiás - GO
861.515/82 - CIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - Of.nº 2182/83 - Alto Paraíso de Goiás - GO
861.516/82 - CIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - Of.nº 2182/83 - Alto Paraíso de Goiás - GO
860.009/83 - MINERAÇÃO NATINGUI LTDA - Of.nº 2181/83 - Formoso - GO
860.054/83 - CARLOS AFONSO DA MATA - Of.nº 2180/83 - Aruanã/Goiás - GO
860.094/83 - WOLFGANG KRAUSE - Of.nº 2179/83 - Niquelândia - GO
860.122/83 - DELTA MINERAÇÃO LTDA - Of.nº 2178/83 - Edéia - GO
860.137/83 - ÂNGELA GUTIERREZ - Of.nº 2177/83 - Palmeiras de Goiás - GO
860.197/83 - EMBRAC-EMP. DE MINERAÇÃO BRASIL CENTRAL LTDA - Of.nº 2176/83 - Peixe/Paraná - GO
860.204/83 - MINERAÇÃO SERRAS DO AMAZONAS LTDA - Of.nº 2175/83 - Pirenópolis - GO
860.206/83 - MÁRIO COELHO DE MENDONÇA - Of.nº 2174/83 - Palmeiras de Goiás - GO
860.211/83 - PROGEO-PROJETOS DE GEOLOGIA E MINERAÇÃO LTDA - Of.nº 2173/83 - Santa Tereza - GO
860.213/83 - PROGEO-PROJETOS DE GEOLOGIA E MINERAÇÃO LTDA - Of.nº 2173/83 - Santa Tereza - GO
860.214/83 - PROGEO-PROJETOS DE GEOLOGIA E MINERAÇÃO LTDA - Of.nº 2173/83 - Santa Tereza - GO
860.235/83 - MINERAÇÃO SERRAS DO AMAZONAS LTDA - Of.nº 2172/83 - Almas - GO
860.249/83 - MINERAÇÃO SERRAS DO NORTE LTDA - Of.nº 2171/83 - Corumbá de Goiás-GO
860.250/83 - MINERAÇÃO SERRAS DO NORTE LTDA - Of.nº 2171/83 - Corumbá de Goiás/Pirenópolis - GO
860.259/83 - MINERAÇÃO ITAQUARA LTDA - Of.nº 2170/83 - Goiás - GO
860.263/83 - UBIRATAM VENDRAMINI - Of.nº 2169/83 - Niquelândia/Uruaçu - GO
860.264/83 - UBIRATAM VENDRAMINI - Of.nº 2169/83 - Niquelândia/Uruaçu - GO
860.287/83 - MINERAÇÃO ITANHAÉM LTDA - Of.nº 2195/83 - Uruaçu - GO
860.292/83 - MINERAÇÃO SERRAS DO NORTE LTDA - Of.nº 2196/83 - Crixás - GO
860.293/83 - MINERAÇÃO SERRAS DO NORTE LTDA - Of.nº 2196/83 - Crixás - GO
860.307/83 - PAULINO VALARELLI - Of.nº 2197/83 - Niquelândia - GO
860.308/83 - PAULINO VALARELLI - Of.nº 2197/83 - Niquelândia - GO
860.310/83 - PAULINO VALARELLI - Of.nº 2197/83 - Niquelândia - GO
860.326/83 - MINERAÇÃO ITAREMA LTDA - Of.nº 2198/83 - Porangatu - GO
860.388/83 - MINERAÇÃO AVARÉ LTDA - Of.nº 2199/83 - Aracema do Norte/Paraíso do Norte de Goiás - GO
860.400/83 - JOÃO PAULO BORGES DE FREITAS - Of.nº 2200/83 - Paraná/Cavalcante - GO
860.545/83 - ISAAC NEWTON DA SILVA PESSOA - Of.nº 2201/83 - Padre Bernardo - GO
860.549/83 - MINERAÇÃO SERRA DOURADA LTDA - Of.nº 2202/83 - Bela Vista - GO
860.557/83 - CELSO SECUNDINO DE QUEIROZ - Of. nº 2168/83 - Hidrolina - GO

FASE DE PEDIDO DE LAVRA

806.847/76 - MINERAÇÃO ITAPECURU LTDA - Of.nº 2187/83 - Caturai/Brasabrantas/Goianira - GO
806.848/76 - MINERAÇÃO ITAPECURU LTDA - Of.nº 2187/83 - Caturai/Brasabrantas/Goianira - GO

IMPOSIÇÃO DE MULTA; PRAZO PARA RECOLHIMENTO: 30 (TRINTA) DIAS.

860.505/80 - JOSÉ DE ARAUJO LIMA - Caldas Novas - GO
Alvará de Pesquisa nº 2696 de 13.08.81, publicado no DOU de 19.08.81; Valor da Multa: 05 (cinco) salários de referência de maior valor no País; Of.nº 2191/83.

7º Distrito

RELAÇÃO Nº 035/83

DESPACHOS DO DIRETOR:

DETERMINA O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA DO OFÍCIO QUE MENCIONA PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

FASE DE PEDIDO DE PESQUISA:

- 870.084/82 - Mineração Itapuí Limitada - Miguel Calmon-BA.
 870.086/82 - Mineração Itapuí Limitada - Miguel Calmon-BA.
 870.647/82 - Rio do Cobre Mineração Ltda - Curaçá-BA.
 870.652/82 - Rio do Cobre Mineração Ltda - Curaçá-BA.
 870.194/83 - Mineração Alto Paraguaçu Ltda - Tanhaçu-BA.
 870.195/83 - Mineração Alto Paraguaçu Ltda - Tanhaçu-BA.
 870.211/83 - Rio Brilhante Mineração Ltda - Cansanção-BA.
 870.262/83 - Rio Salitre Mineração Ltda - Monte Santo-BA.
 870.265/83 - Rio Salitre Mineração Ltda - Uauá-BA.
 870.302/83 - Mineração Itaquí Ltda - Marcionílio Souza-BA.
 870.316/83 - Mineração Itaquí Ltda - Marcionílio Souza e Itaeté-BA.
 870.317/83 - Mineração Itaquí Ltda - Marcionílio Souza e Iramaia-BA.
 870.318/83 - Mineração Itaquí Ltda - Marcionílio Souza-BA.
 870.319/83 - Mineração Itaquí Ltda - Marcionílio Souza e Iramaia-BA.
 870.320/83 - Mineração Itaquí Ltda - Iramaia-BA.
 870.321/83 - Mineração Itaquí Ltda - Iramaia e Marcionílio Souza-BA.
 870.322/83 - Mineração Itaquí Ltda - Iramaia-BA.
 870.393/83 - Rio Salitre Mineração Ltda - Cansanção-BA.
 870.394/83 - Rio Salitre Mineração Ltda - Cansanção e Santa Luz-BA.
 870.395/83 - Rio Brilhante Mineração Ltda - Cansanção e Quijingue-BA.
 870.397/83 - Rio Salitre Mineração Ltda - Cansanção - BA.
 870.398/83 - Rio Brilhante Mineração Ltda - Quijingue-BA.
 870.399/83 - Rio Brilhante Mineração Ltda - Quijingue-BA.
 870.410/83 - Rio Brilhante Mineração Ltda - Quijingue-BA.
 870.414/83 - Companhia Baiana de Pesquisa Mineral-CBPM - Cansanção-BA.
 870.415/83 - Rio Brilhante Mineração Ltda - Cansanção-BA.
 870.426/83 - Rio Brilhante Mineração Ltda - Cansanção-BA.

FASE DE PESQUISA

801.058/78 - Luiz Alfredo Albuquerque Correa dos Santos - Laranjeiras-SE.

DETERMINA ARQUIVAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CADUCIDADE

FASE DE LAVRA

5.545/65 - Flacol Mármore S/A - Juazeiro-BA.

IMPOSIÇÃO DE MULTA - PRAZO PARA RECOLHIMENTO - 30 (TRINTA) DIAS.

FASE DE LAVRA

5.545/65 - Flacol Mármore S/A - Juazeiro-BA.

Decreto nº 82.017 de 20/07/78; valor da multa: 10 (dez) salários de referência de maior valor do País OF.nº 1946-7ºDS

AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO:

FASE DE LAVRA:

Fundamento: Art. 101 R.C.M. - Inadimplências; Art. 54; itens II, V e VII - R.C.M. - PRAZO PARA DEFESA 30 (TRINTA) DIAS.

Nº 043/83-7ºDS

5.545/65 - Flacol Mármore S/A - Juazeiro-BA.

Subs. Mármore; Decreto de Lavra nº 82.017

8º Distrito

RELAÇÃO Nº 026/83

DESPACHOS DO DIRETOR

DETERMINA O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS QUE MENCIONAM OS OFÍCIOS.

FASE DE PEDIDO DE PESQUISA - PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS

- 880.066/83 - Jairo Antônio Zambon - Costa Marques - RO
 880.067/83 - Jairo Antônio Zambon - Costa Marques - RO
 880.068/83 - Jairo Antônio Zambon - Costa Marques - RO
 880.069/83 - Jairo Antônio Zambon - Costa Marques - RO
 880.143/83 - Atiobim - Minérios Ltda. - Porto Velho - RO
 880.288/83 - Atiobim - Minérios Ltda. - Porto Velho - RO

FASE DE PEDIDO DE REGISTRO DE LICENCIAMENTO - PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS

880.780/83 - Pedreira Cacoal Ltda. - Cacoal - RO

11º Distrito

RELAÇÃO Nº 34/83

DESPACHOS DO DIRETOR:

DETERMINA O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS QUE MENCIONA O OFÍCIO:

FASE DE LAVRA - PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS:

14.924/36 - Of. 989/83-Carbonifera Próspera S/A - Siderópolis e Urussanga - SC.

FASE DE LAVRA - PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS:

- 2.360/41 - Of. 1019/83-Cia. Hidromineral Caldas da Imperatriz - Palhoça - SC.
 4.227/41 - Of. 990/83-Mineração Rio do Pouso Ltda - Tubarão - SC.
 4.146/54 - Of. 1023/83-Carbonifera Criciúma S/A

FASE DE PESQUISA - PRAZO: 60 (SESSENTA) DIAS:

- 810.084/79 - Of. 959/83-Empresa de Minérios Criciunense Ltda-Corupá e J. do Sul-SC.
 815.183/82 - Of. 966/83-Arsinde D. Silva Schroeder - Jaraguá do Sul - SC.
 815.030/83 - Of. 964/83-Min. e Flot. Sul Catarinense Ltda-Corupá e Jar. do Sul-SC.
 815.125/83 - Of. 965/83-Getúlio Cordioli - Bom Retiro - SC.
 815.145/83 - Of. 1024/83-Rubens Antonio de Lucca - Treze de Maio - SC.
 815.215/83 - Of. 997/83-Silvio Thadeu de Menezes - Botuverá - SC.

12º Distrito

Relação 023/83

DESPACHOS DO DIRETOR

DETERMINA O CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIA QUE MENCIONA - PRAZO 60 (SESSENTA) DIAS

FASE DE PEDIDO DE PESQUISA

- 866.271/83 - GEOTEC- Geologia e Mineração Ltda- Itaituba/Alta Floresta- PA/MT
 866.274/83 - GEOTEC- Geologia e Mineração Ltda- Itaituba/Alta Floresta-PA/MT
 866.388/83 - Jarua Mineração Industria e Comércio Ltda- Alta Floresta - MT
 866.498/83 - Rockita Pesquisa Ltda - Colider - MT
 866.579/83 - Antonio Conselvan Neto - Nobres - MT
 866.580/83 - Antonio Conselvan Neto - Nobres - MT
 866.617/83 - GoldStar Mineração S/A - Rosário Oeste - MT
 866.619/83 - GoldStar Mineração S/A - Chapada dos Guimarães - MT
 866.636/83 - Jaracatiá Mineração Ltda - Juina - MT
 866.637/83 - Jaracatiá Mineração Ltda - Juina - MT
 866.638/83 - Jaracatiá Mineração Ltda - Juina - MT
 866.639/83 - Jaracatiá Mineração Ltda - Juina - MT
 866.679/83 - Cooití Odashiro - Diamantino - MT
 866.727/83 - Antonio Ferreira Nunes - Aripuanã - MT
 866.728/83 - Antonio Ferreira Nunes - Aripuanã - MT
 866.729/83 - Antonio Ferreira Nunes - Aripuanã - MT
 866.730/83 - Antonio Ferreira Nunes - Aripuanã - MT

FASE DE PEDIDO DE LICENCIAMENTO

- 866.517/83 - Industrial e Comércio Arco Iris Ltda - São Gabriel do Oeste- MS
 866.999/83 - Martinelli Di Santi Ltda - Sidrolândia - MS

FASE DE LICENCIAMENTO

- 866.961/83 - Cinco - Cortada Ind. e Com. Const. Ltda - Miranda - MS
 866.822/83 - Cinco - Cortada Ind. e Com. Const. Ltda - Miranda - MS

FASE DE PEDIDO DE LAVRA

- 814.943/74 - Empresa Industrial e Comercial São José Ltda - Nobres - MT
 806.168/76 - COOPERCANA - Coop. Mista Canarana - Barra do Garças - MT
 806.169/76 - COOPERCANA - Coop. Mista Canarana - Barra do Garças - MT
 803.197/76 - COOPERCANA - Coop. Mista Canarana - Barra do Garças - MT

DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO

- 573.802/40 - Urucum Mineração S/A - Corumbá - MS - A.I. 44/82
 573.803/40 - Urucum Mineração S/A - Corumbá - MS - A.I. 45/82
 573.804/40 - Urucum Mineração S/A - Corumbá - MS - A.I. 46/82
 813.182/71 - Industria de Argilas Comerciais S/A - Várzea Grande - MT - A.I. 29/81
 806.192/75 - Ecoplan Mineração Ltda - Nobres - MT - A.I. 086/82
 810.384/75 - Ecoplan Mineração Ltda - Nobres - MT - A.I. 087/82

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no Decreto nº 88.674/83, expediu a seguinte Portaria:

Nº 242 de 28 de dezembro de 1983 - Processo nº 18.734/81. Outorga permissão à RÁDIO SOM LTDA para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Cataguases-MG.

HAROLDO CORRÊA DE MATTOS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

Diretoria Regional em Belém

O DIRETOR DA DIRETORIA REGIONAL DO DENTEL EM BELÉM, no uso de suas atribuições expediu a seguinte Portaria:

Nº 382, de 27.12.83, Proc. nº 40.312/82, RÁDIO RURAL DE ALTAMIRA LTDA. - OM em Altamira/PA - Aprova os locais de instalação e autoriza a utilização dos equipamentos.

Ministério da Previdência e Assistência Social

GABINETE DO MINISTRO

Portaria nº 3.265 de 30 de dezembro de 1983.

O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que, por força do artigo 2º, item I, letra "d", do Regulamento da Gestão Administrativa, Financeira e Patrimonial do SINPAS, aprovado pelo Decreto nº 83.266, de 12 de março de 1979, as Juntas de Recursos da Previdência Social - JRPS, como órgãos de controle jurisdicional que são (artigo 184, item II, da Consolida

ção das Leis da Previdência Social - CLPS, expedida com o Decreto nº 77.077, de 24 de janeiro de 1976), integram a estrutura da MPAS;

CONSIDERANDO que as JRPS estão sob a jurisdição do Conselho de Recursos da Previdência Social-CRPS, nos termos do item 30 da Portaria MPAS nº 934, de 1º de fevereiro de 1978, expedida com base nos poderes previstos no artigo 1º, item I, do Decreto nº 80.303, de 08 de setembro de 1977, entre eles o de alterar as linhas de subordinação dos órgãos das entidades do SINPAS;

CONSIDERANDO, por outro lado, que, até que as JRPS venham a ser dotadas de um corpo de normas que disciplinem por completo sua organização e funcionamento, é de se manter o esquema estabelecido no item 30 da Portaria Ministerial nº 934/78, no que tange ao apoio administrativo a lhes ser propiciado pelo Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS, através de suas Superintendências Regionais, aditando-se-lhe, outrossim, ordenações com vistas a dinamizar-lhes o desempenho, resolve:

Art. 1º - As Juntas de Recursos da Previdência Social terão sede, preferencialmente, em próprios das entidades do SINPAS, cabendo ao IAPAS, por intermédio de suas Superintendências Regionais, prestar o apoio necessário ao seu funcionamento.

Art. 2º - A força de trabalho de cada JRPS, cujo quantitativo será fixado pelo Presidente do CRPS, ouvido o Departamento de Pessoal do MPAS, compor-se-á de servidores do MPAS e das Autarquias do SINPAS, observado, quanto a estes, o disposto no artigo 66 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 83.266/79.

§ 1º - A requisição de servidores do SINPAS para exercerem atividades administrativas nas JRPS, dentro do quantitativo referido neste artigo, será feita pelo Presidente da Junta, de preferência alternadamente, aos Superintendentes Regionais das autarquias do SINPAS.

§ 2º - Os servidores de que trata o parágrafo anterior ficarão sujeitos às normas administrativas do Ministério, enquanto em exercício nas JRPS, sem prejuízo dos direitos inerentes a seu vínculo com as autarquias de origem.

Art. 3º - Os representantes do Governo nas JRPS, exceto aqueles que estiverem no exercício da Presidência, só estarão obrigados a comparecer às Juntas nos dias de sessões regularmente convocadas pelo respectivo Presidente.

Art. 4º - A avaliação funcional dos Presidentes das JRPS, para fins de progressão, quando necessária, será feita pelo Presidente do CRPS.

Parágrafo Único - Os servidores administrativos em exercício nas Juntas serão avaliados pelo respectivo Presidente, com recurso para o Presidente do CRPS.

Art. 5º - Os membros das JRPS (representantes do Governo, dos segurados e das empresas) tomarão posse perante o respectivo Presidente e este perante o do CRPS.

Art. 6º - A requerimento dos interessados, o Presidente do CRPS poderá conceder licença das atividades nas JRPS aos respectivos membros, sem direito a remuneração e por período não superior a sessenta dias, para:

- I - tratar de interesses particulares;
- II - frequentar cursos de aperfeiçoamento;
- III - assistir a congressos e a eventos da mesma natureza.

Art. 7º - O membro da JRPS que se afastar até 30 dias consecutivos, por motivo de doença comprovada, terá direito à gratificação das sessões ordinárias que se realizarem no período, até o máximo de treze. As que ultrapassarem esse limite serão apenas justificadas.

Art. 8º - Todas as ocorrências relativas aos membros das JRPS (afastamento, férias, convocações, etc.) serão comunicadas pelo respectivo Presidente ao CRPS, através da Coordenadoria de Orientação e Controle.

Art. 9º - As decisões e atos administrativos de divulgação obrigatória, emanados dos Presidentes das Juntas, serão publicados no Boletim de Serviço do MPAS, e também no Diário Oficial da União, quando previsto na legislação específica.

Art. 10 - Para fins administrativos, as JRPS serão classificadas em categorias, mediante portaria do Ministro de Estado, segundo proposta do Presidente do CRPS.

Art. 11 - Ficam a cargo do CRPS todas as providências administrativas necessárias à expedição, pelo Ministro de Estado, de atos de nomeação e dispensa dos membros das JRPS.

Art. 12 - O Presidente do CRPS exercerá a supervisão e o controle das atividades das JRPS, diretamente ou por intermédio da Coordenadoria de Orientação e Controle, à qual caberão ainda, além das atribuições previstas no Regimento Interno do Conselho, as seguintes:

I - propor as modificações que se fizerem necessárias nos quantitativos de servidores, na estrutura e na categoria das Juntas;

II - promover a padronização das normas em termos de procedimentos e de formulários atinentes às atividades de julgamento;

III - propor a criação e extinção de Juntas, opinando ainda nos processos que, versando sobre a matéria, não sejam de sua iniciativa;

IV - preparar o expediente relativo aos atos referidos no artigo 11;

V - promover inspeção e correição nas JRPS, segundo as determinações do Presidente do CRPS.

Art. 13 - Até que seja aprovado novo Regimento In-

terno das JRPS, o Presidente do CRPS exercerá todas as competências conferidas ao Secretário de Previdência Social pelo Regimento Interno em vigor (Portaria MTPS nº 3.346, de 03 de dezembro de 1973) e demais normas legais e regulamentares pertinentes.

Art. 14 - Ficam mantidas as atuais categorias e estruturas das JRPS, passíveis, porém, de revisão oportuna, por proposta do Presidente do CRPS, conforme previsto no artigo 10.

Art. 15 - Cabe ao Presidente do CRPS expedir instruções complementares necessárias à implementação da presente Portaria e do Regimento Interno referido no artigo 13, ouvidos, quando necessário, os órgãos competentes do MPAS, bem como decidir dúvidas e casos omissos referentes à aplicação do disposto neste ato.

Art. 16 - A presente Portaria entrará em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário. a.) Jarbas Passarinho.

Portaria nº 3.266, de 02 de janeiro de 1983

O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições, resolve:

1. Estabelecer no exercício financeiro de 1984 uma contenção correspondente a 7% da despesa de outros custeios e capital fixada através da Portaria nº 3264, de 30 de dezembro de 1983, à conta de recursos do Fundo de Previdência e Assistência Social - FPAS.

2. As entidades do Sistema Nacional de Previdência Social - SINPAS, que recebam transferências do FPAS no exercício financeiro de 1984, indicarão à Secretaria-Geral do Ministério da Previdência e Assistência Social - MPAS, no prazo de 60 (sessenta dias) a contar da publicação desta Portaria, as dotações orçamentárias, detalhadas a nível de projetos, atividades e elementos de despesa, que comporão a contenção instituída por esta Portaria.

3. As dotações, após serem reconhecidas pela Secretaria-Geral do Ministério da Previdência e Assistência Social, ficam in disponíveis para empenho, liquidação e pagamento.

4. As dotações contidas poderão ser liberadas, de acordo com o comportamento da receita, para o atendimento de despesas imprescindíveis ao desempenho das ações das entidades do SINPAS.

5. A Secretaria-Geral do MPAS baixará instruções complementares que se tornem necessárias ao cumprimento desta Portaria. a.) Jarbas Passarinho.

SECRETARIA DE SERVIÇOS MÉDICOS

ANEXO II

*PT.MPAS/SSM Nº 268/83

TABELA DE REMUNERAÇÃO DE OTORRINOLARINGOLOGIA.

C O D I G O	PORTE	VALOR	NOMEMCLATURA
			15.01 - DIAGNOSE
15.001.01.6	0	1.200,00	Audiometria (limiares tonais aéreos e ósseos com mascaramento e discriminação)
15.002.01.2	0	1.200,00	Audiometria (limiares aéreos e ósseos com mascaramento, discriminação e teste supralimiais)
15.003.01.9	0	1.200,00	Testes audiológicos para determinação dos limiares auditivos nas diacusias infantis, até 10 anos
15.004.01.5	0	2.000,00	Provas labirínticas simples (calóricas de indicação e reposição, pesquisa de nistágmo provocado)
15.005.01.1	0	2.400,00	Prova labiríntica (calórica) com registro eletrônístagmográfico
15.006.01.8	0	480,00	Exame neuro-otorrinolaringológico
15.007.01.4	0	560,00	Timpanometria
15.008.01.0	0	960,00	Impedanciometria
15.009.01.1	0	12.000,00	Eletrococleografia
			15.02 - TERAPIA
15.001.02.4	0	400,00	Exercícios foniatrícos, por sessão, a cargo do fonoatetra com título de especialização
15.002.02.0	0	80,00	Curativo do ouvido

* Anexo omitido na publicação da PT-MPAS-SSM 268/83 no DOU de 02.01.84 às pag. 89-Seção I.

CONSELHO DE RECURSOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 03, de 26 de dezembro de 1983

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, CONSIDERANDO o comportamento da entrada de recursos para os Grupos de Turmas a partir de junho de 1981; CONSIDERANDO que, em face da complexidade deferenciada entre as matérias objeto de recurso, a distribuição quantitativa igual de processos vem ocasionando desigualdade nas tarefas dos Grupos, e no uso da atribuição prevista no item 7 da Portaria nº MPAS-351/76, RESOLVE: 1 - Estabelecer valores de ponderação, para fins de distribuição de processos a Grupos de Turmas, na forma abaixo indicada: a) peso 1 (um) para os processos de matérias referentes a ACIDENTE DO TRABALHO, AUXÍLIO-DOENÇA, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, APOSENTADORIA POR VELHICE, REEMBOLSO DE DESPESAS MÉDICAS, RENDA MENSAL VITALÍCIA e "OUTROS"; b) peso 2 (dois) para os proces-

sos de matérias referentes a ABONO DE PERMANÊNCIA EM SERVIÇO, APOSENTADORIAS ESPECIAIS, APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO e PENSÃO POR MORTE; c) peso 3 (três) para os processos de matérias referentes a DÉBITOS, inclusive os relativos ao FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO. 2-Fixar, em consequência, a competência dos Grupos de Turmas para julgamento, na seguinte forma: I - ao 1º Grupo de Turmas: a) acidente do trabalho; b) auxílio-doença; c) aposentadoria por invalidez; II - ao 2º Grupo de Turmas: a) aposentadoria por velhice; b) débito e FGTS; c) renda vitalícia; III - ao 3º Grupo de Turmas: a) abono de permanência em serviço; b) aposentadorias especiais; c) aposentadoria por tempo de serviço; d) pensão por morte; e) todos os demais assuntos não incluídos na competência dos outros Grupos de Turmas. 2.1 - O processo que tratar de mais de um assunto será distribuído ao Grupo de Turmas a que corresponder a matéria preponderante. 3 - A distribuição de processos para os Grupos de Turmas será quinzenal, e em quantidade que, em virtude da ponderação estabelecida no item 1, resulte a mesma para cada Grupo. 3.1 - No caso em que, em face da equivalência estabelecida neste ato, restem processos a distribuir, serão eles incluídos na distribuição seguinte. 4 - A presente Instrução de Serviço entra em vigor a partir de 02 de janeiro de 1984, ficando revogada a IS nº 01/81. 5 - Os processos de recursos distribuídos aos Grupos de Turmas na constância da IS nº 01/81 serão julgados, até final, pelos Grupos aos quais tenham sido distribuídos. as) Armando de Oliveira Assis.

DESPACHO DO PRESIDENTE

PROCESSO Nº : MPAS-691.535/82
INTERESSADA : IRACEMA SIQUEIRA RIBEIRO
ORIGEM : RJ
ASSUNTO : RENDA MENSAL VITALÍCIA
OBJETO : SANEAMENTO MEDIANTE CORREIÇÃO.

Tendo em vista o que me foi exposto pela Assessoria desta Presidência, a fls. 28, e CONSIDERANDO que o saneamento destes autos é medida que se impõe em face do incidente processual nele havido e apontado, RESOLVO, em grau de correção, no uso da competência que me foi delegada pelo Exmo. Sr. Ministro, no despacho exarado no processo nº MPAS-600.621/78 e publicação no DOU de 18/08/80, Seção I, págs. 16342: 1) - ANULAR a Resolução nº 2861/82, da Ia. JRPS/RJ, uma vez que naquele ato se con- substanciou decisão elidida por evidente erro de fato, 2) - DETERMINAR a restituição dos autos àquela Ia. JRPS/RJ, para nova apreciação do recurso de fls. 13, tendo em vista o objeto da petição de fls. 1. PUBLIQUE-SE e, feitos os registros de praxe, restitua-se, CRPS/GP, em 16/12/83. as) Armando de Oliveira Assis - PRESIDENTE.

Contratos, Editais e Avisos

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Departamento Administrativo do Serviço Público

Superintendência de Construção e Administração Imobiliária

Extrato da Carta-Contrato DASP/SUCAD/EGU Nº 33/83

Contratante: União Federal - Superintendência de Construção e Administração Imobiliária - SUCAD

Contratada: DECOL - Desenho Técnico e Construção Ltda

Processo-DASP nº 9.319/83

Objeto: Execução dos serviços de recuperação das áreas de uso comum e externos do Bloco "H" da SQN 411, em Brasília-DF - Edital Tomada de Preços nº 51/83.

Valor: Cr\$ 17.348.868,00 (dezesete milhões, trezentos e quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e oito cruzeiros) que correrá a conta do Programa 280710573165.699, Elemento de Despesa 3132.00, conforme Nota de Empenho nº 1-1050/83-8, emitida em 05.12.83.

Prazo: 100 (cem) dias úteis, contados a partir do 5º (quinto) dia útil subsequente à da expedição da Ordem de Serviço, pela SUCAD.

Assinam: Pela SUCAD, Almir Pereira de Castro
Pela DECOL, Jamil Cecílio Sobrinho

(Nº 15.014 de 2-01-84 - Cr\$ 18.000,00)

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Departamento de Administração

EXTRATO DE CONTRATO

ESPECIE: Ajuste que fazem entre si o Ministério da Justiça e a Firma CORDIAL - Comércio e Representações Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços de vigilância armada e desarmada nos Edifícios Sede, Anexos I e II - Brasília-DF.

LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 10/83.

CREDITO ORÇAMENTÁRIO: A despesa correrá a conta do programa de Trabalho 03070214.364, no elemento de despesa 3.1.3.2.

VALOR ESTIMATIVO DO CONTRATO: Cr\$ 160.000.000,00 (cento e sessenta milhões de cruzeiros).

EMPENHO: Nº 03/84, de 02.01.84, no valor de Cr\$ 100.000.000,00

VIGÊNCIA: A partir de 02.01.1984 a 31.12.1984.

DATA DE PUBLICAÇÃO: Até 17.01.1984.

DATA DA ASSINATURA: 02.01.1984.

ASSINAM: Pelo Ministério da Justiça - João Oscar Henriques - Diretor Geral do Departamento de Administração. Pela Firma CORDIAL - Comércio e Representações Ltda. - Sr. Miguel Novais da Silva - Diretor Administrativo.

(Nº 14.993 de 2-01-84 - Cr\$ 18.000,00)

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Departamento Geral de Serviços

Diretoria de Material de Intendência

EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/83-DMI

De compra e venda celebrado entre a união e a empresa Confeções Roby Ltda Ind. e Comercio, de conformidade com a concorrência realizada em função do edital nº 01/83-DMI.

Objeto: Fornecimento de Material de Intendência.

Valor: cr\$ 222.777.000,00 (duzentos e vinte e dois milhões e setecentos e setenta e sete mil cruzeiros), certo e definitivo, elidida a possibilidade de reajustamento.

Garantia: Pelo recibo de caução emitido pela caixa econômica federal no valor de cr\$ 11.138.850,00 (onze milhões, cento e trinta e oito mil e oitocentos e cinquenta cruzeiros) datado de 15 dez 83.

Formalização do Contrato: Integram este contrato, as "cláusulas essenciais", de que tratam as instruções gerais para a realização de licitações e contratos no ministério do exército - IG 10-27 em seus artigos 95, 96 e 97, como se nele transcritas fossem.

Verba: Atividade 16001.06281664.625/0002 - ED 3.1.2.0

Empenho: Nº 260/83-DMI.

Vigência: O presente contrato entra em vigor no dia sua assinatura, fluindo, a partir desta, os prazos de entrega do material.

Foro: As partes contratantes elegem como seu domicílio legal o de Brasília-DF, em cujo foro serão dirimidas todas as questões cocorrentes da execução deste contrato.

(Nº 15.012 de 2-1-84 - Cr\$ 27.000,00)

EXTRATO DO CONTRATO Nº 46/83-DMI

De compra e venda celebrado entre a união e a empresa Confeções Roby Ltda Ind e Comercio, de conformidade com a concorrência realizada em função do edital nº 01/83-DMI.

Objeto: Fornecimento de Material de Intendência.

Valor: Cr\$ 46.800.000,00 (quarenta e seis milhões e oitocentos mil cruzeiros), certo e definitivo, elidida a possibilidade de reajustamento.

Garantia: Pelo recibo de caução emitido pela caixa econômica federal no valor de cr\$ 2.340.000,00 (dois milhões, trezentos e quarenta mil cruzeiros), datado de 15 dez 83.

Formalização do Contrato: Integram este contrato, as "cláusulas essenciais", de que tratam as instruções gerais para a realização de licitações e contratos no ministério do exército - IG 10-27 em seus artigos 95, 96 e 97, como se nele transcritas fossem.

Verba: Atividade 16001.06281664.625/0002 - ED 3.1.2.0

Empenho: Nº 258/83-DMI.

Vigência: O presente contrato entra em vigor no dia de sua assinatura, fluindo, a partir desta, os prazos de entrega do material.

Foro: As partes contratantes elegem como seu domicílio legal o de Brasília-DF, em cujo foro serão dirimidas todas as questões decorrentes da execução deste contrato.

(Nº 15.013 de 2-01-84 - Cr\$ 27.000,00)

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria Geral

Delegacia do Ministério da Fazenda em Minas Gerais

RESUMO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: DELEGACIA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA EM MINAS GERAIS

CONTRATADA: COLLEM - CONSTRUTORA MOHALLEM LTDA

C.G.C. (ME) : 21.442.256/0001-29

OBJETIVO : Prorrogação de prazo inicialmente contratado por mais 30 (trinta) dias úteis a contar de 15.12.83, e modificações conforme mencionado na cláusula 2a. do contrato constante do processo 0680.010341/83-28.

VALOR : reduzido em Cr\$ 207.364,00 o valor contratual.

(Nº 15011 - 02-01-84 - Cr\$ 9.000,00)

Banco Central do Brasil

E D I T A L

Para os fins previstos no Art. 60 da Lei nº 4.069, de 11.06.62, torna-se público que devem ser apresentadas para imediato resgate as Obrigações do Tesouro Nacional, Tipo Reajustável, e Letras do Tesouro Nacional, vencidas no mês de dezembro de 1983.

Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 1984

DEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES COM
TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

(Of. nº 1.565/83)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

FUTURA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA (SOB INTERVENÇÃO)

A Comissão nomeada pelo Presidente do Banco Central do Brasil para realizar o inquérito de que trata o art. 41 da Lei nº 6.024, de 13.03.74, para o fim de apurar as causas da intervenção, os prejuízos ocorridos e a responsabilidade dos ex-administradores da epigrafada vem, com fundamento no art. 43 da mesma Lei acima citada, convocar as pessoas de MARIA JOSÉ MORAES ROSA, RG 3.601.356, CIC 035.056.188-53; MARIA DE

LOURDES DE OLIVEIRA SCARAMELIA, RG 3.430.909, CIC 332.191.098-53; DURVAL DE LUCCA, RG 1.152.664, CIC 099.524.388-34 e RUI LANG, RG 3.169.185, CIC 303.185.058-00, para apresentarem alegações e explicações por escrito a respeito da conclusão da apuração, no prazo de cinco dias comuns para todos, contado a partir da data da publicação deste. São Paulo, 02 de janeiro de 1984.

A COMISSÃO DE INQUÉRITO

(Of. nº 001/84)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 78.382/76

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER

CONTRATADA: EMPRESA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LTDA

INSTRUMENTO: Contrato de Locação PG- 1590/83

ESPECIE: Contrato de Locação de Serviços para limpeza, conservação, detetização, desratização e limpeza das caixas d'água do centro rodoviário no km 0 da Presidente Dutra.

RESUMO DO OBJETO: Limpeza, conservação, detetização, desratização e limpeza das caixas d'água do Centro Rodoviário.

FUNDAMENTO LEGAL: A presente adjudicação decorre de autorização do Sr. Diretor Executivo do DNER exarada às fls. 169/169 vº em 19/10/83 do processo nº 20.307/83 na qual a referida autoridade administrativa aprovou a Tomada de Preços objeto do Edital nº 05/83, na forma do Decreto - Lei Federal nº 200 de 25/02/67, artº 127, inciso II, §§ 3º e 5º artº 128, artº 129 inciso II, artº 141 a Lei 5645, de 10/12/70, artº 3º § único.

CRÉDITO POR ONDE CORRERÁ A DESPESA: A despesa correrá à conta do Crédito Orçamento Geral, 3.1.3.2.03.2.215.000/00,00/83/DNER

EMPENHO DA DESPESA: NO nº 009.343.2/83, emitida pela Diretoria de Administração/DCA -DF/Sv.COR em 14/11/83.

VALOR: O valor é de Cr\$ 218.215.128,00 (duzentos e dezoito milhões, duzentos e quinze mil, cento e vinte e oito cruzeiros)

PRAZO: 12 meses contados a partir da la. Ordem de Serviço a qual por sua vez deverá ser expedida dentro do prazo de 15 dias contados da aprovação do Contrato pelo Conselho de Administração.

DATA DA ASSINATURA: Assinado em: 21 de dezembro de 1983.

(Nº 15.001 de 2-1-84 - Cr\$ 24.000,00)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Comissão Coordenadora da Criação do Cavalo Nacional

EXTRATO

a) ESPECIE: Primeiro Termo Aditivo ao Convênio, celebrado em 12 de julho de 1983, publicado no D.O.U. de 18 de julho de 1983, entre a CCCCN e a Universidade Federal de Santa Maria.

b) OBJETIVO: Execução de diversos serviços relacionados com a equideocultura, estabelecimento de um Posto de Monta e manutenção de um núcleo de equinos Hanoverianos.

c) CRÉDITO: MA-CCCN - Atividade 4312.04400.316.136 - FFAP - Apoio às Atividades de Fomento à Equideocultura Nacional, à Cargo do Ministério da Agricultura-CCCN. Elemento de Despesa 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos. Empenho nº 00168/00 de 20 de Dezembro de 1983.

d) VALOR: MA-CCCN - Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros). UNIVERSIDADE - Cr\$ 5.831.940,00 (cinco milhões, oitocentos e trinta e um mil, novecentos e quarenta cruzeiros).

e) PRAZO: Vigência até 31 de março de 1984.

f) APROVAÇÃO: Resolução CCCN nº 083 de 20 de dezembro de 1983.

g) ASSINATURA: Assinam o presente Termo Aditivo, em 21 de 12 de 1983. DARCY JARDIM DE MATOS - Presidente da CCCCN.

OLINDO ANTONIO TOALDO - Vice Reitor da UNIVERSIDADE.

TESTEMUNHAS: 1. PAULO CESAR GUSMÃO - 2º SÉRGIO LUIZ RIBEIRO.

(Of. nº 712/83)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Universidade Federal de Santa Maria

EDITAL Nº 029, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1983

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão constante da 253ª Sessão, realizada em 22 de dezembro de 1983, resolve:

Divulgar os resultados dos Concursos Públicos de Títulos e Provas para Docentes, realizados nas seguintes classes e áreas:

PROFESSOR TITULAR

Área: Topografia
Candidato classificado:

EUGÊNIO JOSÉ LEVISKI 1º lugar

PROFESSOR ADJUNTO

Área: Pesquisa Educacional
Candidato classificado:

NEIDE UCHOA XAVIER 1º lugar

(Of. nº 711/83)

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Departamento de Pesquisas e Desenvolvimento

Centro Técnico Aeroespacial

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04-IPD/83

PRIMEIRO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01-IPD/83, entre o MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA (M Aer) através do seu CENTRO TÉCNICO AEROSPAÇIAL (CTA) e a EMBRAER - EMPRESA BRASILEIRA DE AERONÁUTICA S.A. (EMBRAER).

OBJETO: Participação da EMBRAER no desenvolvimento, a cargo do CTA, de um Simulador de Voo da Aeronave T-27.

PRAZO: até fevereiro de 1984.

DESPESAS: As despesas da EMBRAER decorrentes da sua participação no desenvolvimento do Simulador do T-27 foram orçadas em Cr\$ 49.872.000,00 (preço de DEZ/82).

PARTICIPAÇÃO: Em relação ao orçamento global do Projeto "Desenvolvimento de um Simulador de Voo da Aeronave T-27", a participação da EMBRAER corresponde a 5,826%.

DATA E ASSINATURAS: 08 de dezembro de 1983. Pelo M Aer, o Diretor do CTA, Maj Brigão Ar - LAURO NEY MENEZES, conforme delegação de competência contida na Portaria nº 053/GMA, de 10 JAN 83, e pela EMBRAER, seu Diretor-Superintendente, Eng. OZIERES SILVA, e seu Diretor Comercial, Eng. OZÍLIO CARLOS DA SILVA, na forma do Estatuto Social da empresa.

TESTEMUNHAS: LUIZ ANTONIO MARTINS LEOMIL - Cel Av e WALTER BELITRI - Ten Cel Av

(Of. nº 3.117/83)

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária

EDITAL

Faço saber que o Diretor da Divisão Legal da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, proferindo Decisão Final no processo administrativo, de nº 20/5763/83-DFS/RJ, decidiu manter a pena de cancelamento do registro do produto "ULTRA MAGIG" nº 180/79, por não ter a Empresa "HOME AND FAMILY PRODUCTS INDUSTRIAS E COM. LTDA" promovido a substituição do tensoativo aniônico não biodegradável por biodegradável na fórmula do referido produto.

Determinou, ainda, a interdição dos respectivos fabrico e comercialização e a inutilização das unidades do produto à venda, após apreensão no comércio.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, notadamente os atuais detentores do produto, faço publicar o presente edital.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1983

MARIA ELIZABETH PEIXOTO PAZ
Chefe do STO da DILEG/SNVS

EDITAL

Faço saber que o Diretor da Divisão Legal da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, proferindo Decisão Final no processo administrativo, de nº 20/9498/82-DFS/RJ, decidiu manter a proibição de que se atribuem aos produtos "CÁPSULAS DE ÓLEO DE GERME DE TRIGO", CAPSULAS DE ÓLEO DE FIGADO DE BACALHAU" e "CÁPSULAS DE ÓLEO DE ALHO CRU" de fabricação da Empresa "NATURALIS ALIMENTOS NATURAIS LTDA", propriedades terapêuticas.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, notadamente os atuais detentores do produto, faço publicar o presente edital.

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 1983

MARIA ELIZABETH PEIXOTO PAZ
Chefe do STO/DILEG/SNVS

EDITAL

Faço saber que o Diretor da Divisão Legal da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, proferindo Decisão Final no processo administrativo, de nº 20/5269/83-DFS/RJ, decidiu manter a pena de cancelamento do registro do produto "LIMPA PLÁSTICOS ORE" nº 495/79, por não ter a Empresa "OREQUIM S/A INDUSTRIAS QUÍMICAS" promovido a substituição do tensoativo aniônico não biodegradável por biodegradável na fórmula do referido produto.

Determinou, ainda, a interdição dos respectivos fabrico e comercialização e a inutilização das unidades do produto à venda, após apreensão no comércio.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, notadamente os atuais detentores do produto, faço publicar o presente edital.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1983

MARIA ELIZABETH PEIXOTO PAZ
Chefe do STO/DILEG/SNVS

EDITAL

Faço saber que o Diretor da Divisão Legal da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, proferindo Decisão

são Final no processo administrativo, de nº 20/5256/83-DFS/RJ, decidiu manter a pena de cancelamento da licença do produto "DESINFETANTE ORE ODORA", nº GI-27/75, por não ter a Empresa "OREQUIM S/A INDÚSTRIAS QUÍMICAS" promovido a substituição do tensoativo aniônico não biodegradável por biodegradável na fórmula do referido produto.

Determinou, ainda, a interdição dos respectivos fabrico e comercialização e a inutilização das unidades do produto à venda, após apreensão no comércio.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, notadamente os atuais detentores do produto, faça publicar o presente edital.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1983

MARIA ELIZABETH PEIXOTO PAZ
Chefe do STO/DILEG/SNVS

E D I T A L

Faço saber que o Diretor da Divisão Legal da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, proferindo Decisão Final no processo administrativo, de nº 20/5786/83-DFS/RJ, decidiu manter a pena de cancelamento do registro do produto "ELEGANCE", nº 181/79, por não ter a Empresa "HOME AND FAMILY PRODUCTS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA" promovido a substituição do tensoativo aniônico não biodegradável por biodegradável na fórmula do referido produto.

Determinou, ainda, a interdição dos respectivos fabrico e comercialização e a inutilização das unidades do produto à venda, após apreensão no comércio.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, notadamente os atuais detentores do produto, faça publicar o presente edital.

Rio de Janeiro, 23 de dezembro de 1983

MARIA ELIZABETH PEIXOTO PAZ
Chefe do STO/DILEG/SNVS

E D I T A L

Faço saber que o Diretor da Divisão Legal da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, proferindo Decisão Final no processo administrativo, de nº 20/5276/83-DFS/RJ, decidiu manter a pena de cancelamento do registro do produto "DETERGENTE COOPERLAR", nº 238/79, por não ter a Empresa "OREQUIM S/A INDÚSTRIAS QUÍMICAS" promovido a substituição do tensoativo aniônico não biodegradável por biodegradável na fórmula do referido produto.

Determinou, ainda, a interdição dos respectivos fabrico e comercialização e a inutilização das unidades do produto à venda, após apreensão no comércio.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, notadamente os atuais detentores do produto, faça publicar o presente edital.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1983

MARIA ELIZABETH PEIXOTO PAZ
Chefe do STO/DILEG/SNVS

E D I T A L

Faço saber que o Diretor da Divisão Legal da Secretaria Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, proferindo Decisão Final no processo administrativo, de nº 20/5272/83-DFS/RJ, decidiu manter a pena de cancelamento do registro do produto "DETERGENTE ORE MAÇA", nº 240/79, por não ter a Empresa "OREQUIM S/A INDÚSTRIAS QUÍMICAS" promovido a substituição do tensoativo aniônico não biodegradável por biodegradável na fórmula do referido produto.

Determinou, ainda, a interdição dos respectivos fabrico e comercialização e a inutilização das unidades do produto à venda, após apreensão no comércio.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, notadamente os atuais detentores do produto, faça publicar o presente edital.

Rio de Janeiro, 26 de dezembro de 1983

MARIA ELIZABETH PEIXOTO PAZ
Chefe do STO/DILEG/SNVS

(Of. nº 01/84)

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Superintendência da Zona Franca de Manaus-SUFRAMA

Espécie - Convênio nº 109/83, datado de 13 de dezembro de 1983 Partes - Superintendência da Zona Franca de Manaus e a Fundação Universidade de Rondônia. Objeto - Objetiva a realização de um programa de treinamento destinado ao Quadro de Pessoal docente e técnico-administrativo da UNIR. Valor - É de CR\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros). Prazo - É de doze (12) meses. Dotação Orçamentária - Correrá à conta dos seguintes destaques orçamentários da SUFRAMA: Apoio a Projetos de Desenvolvimento Regional - Educação e Desenvolvimento de Recursos Humanos - Elemento de Despesa 3.2.1.1.02 - Transferências Intragovernamentais - Transferências Operacionais - Outras Despesas Correntes. Número do Empenho - Nota de Empenho nº 741/83, datada de 21 de novembro de 1983. Observação

O presente extrato foi elaborado de conformidade com as prescrições contidas no Decreto nº 78.382 de 8 de setembro de 1976. Manaus, 21 de dezembro de 1983.

Espécie - Convênio nº 115/83, datado de 19 de dezembro de 1983 Partes - Superintendência da Zona Franca de Manaus e a Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Acre. Objeto - Objetiva a execução de obras de pavimentação no Distrito Industrial de Rio Branco - Acre, a cargo da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Acre - CODISACRE. Valor - É de CR\$ 73.216.250,00 (setenta e três milhões, duzentos e dezesseis mil duzentos e cinquenta cruzeiros). Prazo - É de doze (12) meses. Dotação Orçamentária - Correrá à conta dos seguintes destaques orçamentários da SUFRAMA: Apoio a Projetos de Desenvolvimento Regional - Apoio ao Desenvolvimento Industrial - Elemento de Despesa 4.1.1.0.00 - Obras e Instalações. Número do Empenho - Nota de Empenho nº 726/83, datada de 16 de novembro de 1983. Observação: O presente extrato foi elaborado de conformidade com as prescrições contidas no Decreto nº 78.382, de 8 de setembro de 1976. Manaus, 21 de dezembro de 1983.

Espécie - Convênio nº 117/83, datado de 19 de dezembro de 1983 Partes - Superintendência da Zona Franca de Manaus e a Campanha Nacional de Escolas da Comunidade. Objeto - Objetiva viabilizar a execução do 1º Plano de Trabalho da CNEC para o biênio 1983/1984, e tendo como ponto central a implantação do Projeto Educação Rural/Fazenda Escola. Valor - É de Cr\$ 50.402.000,00 (CINQUENTA MILHÕES QUATROCENTOS E DOIS MIL CRUZEIROS). Prazo - É de doze (12) meses. Dotação Orçamentária - Correrá à conta dos seguintes destaques orçamentários da SUFRAMA: Apoio a Projetos de Desenvolvimento Regional; Educação e Desenvolvimento de Recursos Humanos; Elemento de Despesa 4.1.1.0.00 - 07; Obras e Instalações. Número do Empenho - Nota de Empenho nº 829/83 datada de 29 de novembro de 1983. Observação: O presente extrato foi elaborado de conformidade com as prescrições contidas no Decreto nº 78.382, de 8 de setembro de 1976. Manaus, 21 de dezembro de 1983.

Espécie - Convênio nº 119/83, datado de 19 de dezembro de 1983 Partes - Superintendência da Zona Franca de Manaus e a Campanha Nacional de Escolas da Comunidade. Objeto - Objetiva viabilizar a construção na cidade de Boa Vista, Território Federal de Roraima, de uma creche comunitária no Conjunto Habitacional "Promorar", localizado no Bairro do Pricunã, naquela cidade e que deverá atender a cerca de quinhentas (500) crianças desassistidas, na faixa etária de 0 a 6 anos de idade. Valor - É de CR\$ 34.000.000,00 (trinta e quatro milhões de cruzeiros). Prazo - É de doze (12) meses. Dotação Orçamentária - correrá à conta dos seguintes destaques orçamentários da SUFRAMA: Apoio a Projetos de Desenvolvimento Regional - Educação e Desenvolvimento de Recursos Humanos - Elemento de Despesa 4.1.1.0.00 - Obras e Instalações. Número do Empenho - Nota de Empenho nº 828/83, datada de 29 de novembro de 1983. Observação: O presente extrato foi elaborado de conformidade com as prescrições contidas no Decreto nº 78.382, de 8 de setembro de 1976. Manaus, 21 de dezembro de 1983.

(Of. nº 45/83)

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

**Instituto Nacional de Assistência Médica
da Previdência Social - INAMPS**

Superintendência Regional do Rio Grande do Norte

SÍNTESE DO CONTRATO Nº 17/83
PROCESSO Nº 518-0/05523/83

ESPÉCIE: Contrato particular firmado em 08.11.83, entre o INAMPS (SRRN), como locatário, e o Sr. HABIB CHALITA, como locador. OBJETO: Locação de imóvel situado à Av. Bernardo Vieira, 650, em Natal/RN, com área de 2.000m².

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: Elemento 313-20, Custo 5132 e atividade projeto 2024.

VALOR DO CONTRATO: Cr\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de cruzeiros), por 12 (doze) meses. EMPENHO: Nº 348/83 de 14.10.83, correspondente a despesa de novembro e dezembro do ano em curso, o restante será comprometido no crédito orçamentário próprio, no início do exercício subsequente.

VIGÊNCIA: de 01.12.83 a 30.11.84.
DATA DA ASSINATURA: 08.11.83.

ASSINAM: Pelo INAMPS - Dinarte de Medeiros Mariz Júnior - Superintendente e o Sr. HABIB CHALITA, como locador.

(Of. S/Nº de 28-12-83)

Ineditoriais

Vania Salles de Moraes

Eu, VANIA SALLES DE MORAES portadora da Carteira de Identidade - RG-8.608.085, declaro para os devidos fins de direito ter perdido o meu diploma de Formatura de Médico pela Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo - Brasil e registrado no Ministério de Educação e Cultura sob nº069.919 - Livro 05/CMB, Folha 148, em 13.01.1981 - Processo 16.140/80
a) VANIA SALLES DE MORAES
CIC- 025.871.438-70

(Nº 14.919 - 29-12-83 - Cr\$ 18.000,00)

(Dias: 30/12/83 - 2 e 3/1/83)

Hildebrando Crivelenti

DECLARAÇÃO

Declaro que se encontra extraviado meu Diploma de Odontologia datado de 18.12.81, expedido pela Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto - USP. Ribeirão Preto, 19 de dezembro de 1983.

(Nº 14927 - 02-01-84 - Cr\$ 18.000,00)

(DIAS: 3-4 E 5/01/84)

Instituto Wilson de Estudos de Agricultura Tropical

EXTRATO DE ESTATUTOS

O "INSTITUTO WILSON DE ESTUDOS DE AGRICULTURA TROPICAL - IWEAT", é uma instituição civil, sem fins lucrativos, com sede e foro na cidade de Brasília-DF; com tempo de duração indeterminado, tendo como objetivo o engrandecimento da agricultura nas áreas tropicais brasileiras, ocupando-se, principalmente, de estudos para gerar tecnologias agrícolas; oferecer cursos e estágios, promover palestras e dar assistência gratuita aos pequenos agricultores. A instituição será administrada por uma Diretoria composta de seis membros, assim constituída: Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários; e 1º e 2º Tesoureiros, podendo o Presidente nomear procuradores. O patrimônio da Instituição se constituirá de subvenções e auxílios de órgãos públicos federais, estaduais e municipais; e de subvenção e auxílios de entidades nacionais, estrangeiras ou internacionais; doações e legados de pessoas naturais ou jurídicas; rendas de seus bens patrimoniais. Anualmente, será levantado um balanço, obedecido os preceitos legais. O Foro para as decisões judiciais é o da comarca de Brasília-DF. Em caso de dissolução da Instituição, o patrimônio ficará à disposição do Presidente da Entidade. O início das atividades será a partir do registro na repartição competente. Brasília, 30 de Dezembro de 1983. As) ORLANDO WILSON PINTO PEREIRA - Presidente.

(Nº 15.016 de 2-1-84 - Cr\$ 21.000,00)

IPEAC — Instituto de Pesquisas, Estudos e Assessoria do Congresso

CGC nº 00.066.043 / 0001

Balanço Geral em 31 de Dezembro de 1983

R E C E I T A		D E S P E S A	
Saldos		Despesas Administrativas	
Banco do Brasil S/A.....	18.485,08	Salários.....	13.038.302,67
Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A.....	765.915,19	Gratificações.....	2.371.736,00
Aplicações em "OPEN MARKET".....	2.409.548,00	Abono de Férias.....	79.642,00
Depósitos a PRAZO FIXO...	11.100.000,00	13º Salário.....	2.122.974,00
Adiantamentos.....	1.197.352,43	Imposto de Renda.....	4.036.287,00
	15.491.300,70	I A P A S	9.986.623,00
		F G T S	1.407.250,00
		P I S	101.216,00
		Contribuição Sindical...	43.454,00
			33.187.484,67
CONVÊNIOS		DESPESAS GERAIS	
Senado Federal.....	15.194.308,00	Impressos e materiais de Expediente.....	1.121.265,00
Câmara dos Deputados.....	48.840.028,00	Livros, Revistas e Publicações.....	24.830,00
	64.034.336,00	Diversas Despesas.....	1.056.660,00
			2.202.755,00
JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA		ASSESSORIA TÉCNICA	
RIA.....	18.608.331,77	Honorários.....	21.211.261,00
FGTS (levantamento de depósitos)		S A L D O S	
	510.581,35	Banco do Brasil S/A.....	18.485,08
		Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A.....	1.707.950,64
		Aplicações em "OPEN MARKET".....	17.010.855,00
		Depósitos a Prazo Fixo..	20.500.000,00
		Adiantamentos.....	2.805.758,43
			42.043.049,15
TOTAL:	98.644.549,82	T O T A L	98.644.549,82

Brasília (DF), 31 de dezembro de 1983

MÁRCIA TOLEDÓ DO AMARAL
CRC-TC-DF, nº 949
CPF 000 670 081

AFONSO JOSÉ COELHO CÉSAR
Diretor Administrativo
CRTA-DF nº 30 - CPF 000025341 / 34

(Nº 15.015 de 2-1-84 - Cr\$ 132.000,00)

ÍNDICE DE NORMAS

CONSELHO DE SEGURANÇA NACIONAL		MINISTERIO DA INDUSTRIA E COMERCIO	
PROCESSO, SEI, 02-01-84.....	105	DESPACHO, DNRC, 30-12-83.....	128
PROCESSO, SEI, 02-01-84.....	106	PORTARIA 242, GH, 28-12-83.....	129
PROCESSO, SEI, 02-01-84.....	107	MINISTERIO DO INTERIOR	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO		CONVENIO 109, SUFRAMA, 13-12-83.....	133
CONTRATO 33, SUCAD, 20-12-83.....	131	CONVENIO 115, SUFRAMA, 19-12-83.....	133
PORTARIA 316, SUCAD, 30-12-83.....	107	CONVENIO 117, SUFRAMA, 19-12-83.....	133
PORTARIA 317, SUCAD, 30-12-83.....	107	CONVENIO 119, SUFRAMA, 19-12-83.....	133
PORTARIA 318, SUCAD, 30-12-83.....	108	MINISTERIO DA JUSTIÇA	
PORTARIA 980, SEPEC, 30-12-83.....	107	CONTRATO, DA, 02-01-84.....	131
MINISTERIO DA AERONAUTICA		MINISTERIO DAS MINAS E ENERGIA	
TERMO ADITIVO 4, CTA, 08-12-83.....	132	RELAÇÃO 23, DNPH, 16-12-83.....	129
MINISTERIO DA AGRICULTURA		RELAÇÃO 24, DNPH, 20-12-83.....	128
PORTARIA 1, INGRA, 02-01-84.....	116	RELAÇÃO 26, DNPH, 27-12-83.....	129
MINISTERIO DAS COMUNICAÇÕES		RELAÇÃO 34, DNPH, 22-12-83.....	129
PORTARIA 382, DENTEL, 27-12-83.....	129	RELAÇÃO 35, DNPH, 19-12-83.....	129
MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA		RELAÇÃO 41, DNPH, 26-12-83.....	128
EDITAL 29, UFSM, 26-12-83.....	132	MINISTERIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTENCIA SOCIAL	
PORTARIA 54, DA, 28-12-83.....	116	CONTRATO 3, INAMPS/SRRN, 28-12-83.....	133
PORTARIA 194, FMTH, 27-12-83.....	119	DESPACHO, CRPS, 16-12-83.....	131
RESOLUÇÃO 100, CONCINE, 19-12-83.....	116	INSTRUÇÃO 3, CRPS, 26-12-83.....	130
RESOLUÇÃO 101, CONCINE, 19-12-83.....	117	PORTARIA 265, GH, 30-12-83.....	129
RESOLUÇÃO 102, CONCINE, 19-12-83.....	118	PORTARIA 3.266, GH, 02-01-84.....	130
TERMO ADITIVO, CCCCN, 02-01-84.....	132	MINISTERIO DA SAÚDE	
MINISTERIO DO EXERCITO		AUTO DE INFRAÇÃO 30, SNVS/DILEG, 02-01-84.....	127
CONTRATO 46, DGS/DHI, 19-12-83.....	131	AUTO DE INFRAÇÃO 316, SNVS/DILEG, 02-01-84.....	127
CONTRATO 69, DGS/DHI, 19-12-83.....	131	AUTO DE INFRAÇÃO 333, SNVS/DILEG, 02-01-84.....	127
MINISTERIO DA FAZENDA		AUTO DE INFRAÇÃO 336, SNVS/DILEG, 02-01-84.....	127
ATO DECLARATORIO 384, SRF/CST, 13-12-83.....	115	AUTO DE INFRAÇÃO 340, SNVS/DILEG, 02-01-84.....	127
ATO DECLARATORIO 385, DLA, 14-12-83.....	115	AUTO DE INFRAÇÃO 461, SNVS/DILEG, 02-01-84.....	127
BALANÇO, GH, 30-12-83.....	110	AUTO DE INFRAÇÃO 471, SNVS/DILEG, 02-01-84.....	127
BALANÇO, GH, 30-12-83.....	112	EDITAL, SNVS/DILEG, 22-12-83.....	132
CARTA CIRCULAR 973, BCB, 29-12-83.....	116	EDITAL, SNVS/DILEG, 23-12-83.....	132
CARTA CIRCULAR 974, BCB, 29-12-83.....	116	EDITAL, SNVS/DILEG, 26-12-83.....	132
COMUNICADO 7, CVM, 29-12-83.....	115	RELAÇÃO 16, SNVS/DINAL, 02-01-84.....	127
CONTRATO, DMF/MG, 02-01-84.....	131	RELAÇÃO 53, SNVS/DINAL, 02-01-84.....	127
DESPACHO, BCB, 29-12-83.....	116	MINISTERIO DO TRABALHO	
DESPACHO, BCB, 30-12-83.....	116	DECISÃO 33, CFO, 14-10-83.....	123
DESPACHO, GH, 30-12-83.....	110	PORTARIA 1, SG, 02-01-84.....	119
DESPACHO, PFM/RJ, 13-07-83.....	115	PORTARIA 2, SG, 02-01-84.....	120
DESPACHO, PFM/RJ, 28-07-83.....	115	PORTARIA 3, SG, 02-01-84.....	123
DESPACHO, PFM/RJ, 29-07-83.....	115	RESOLUÇÃO 290, CONFER, 29-12-83.....	123
DESPACHO, PFM/RJ, 02-08-83.....	115	MINISTERIO DOS TRANSPORTES	
DESPACHO, PFM/RJ, 15-08-83.....	115	CONTRATO 1.590, DNER, 21-12-83.....	138
EDITAL, BCB, 02-01-84.....	131		
PORTARIA 36, SRF/CSAR, 29-12-83.....	114		

ÍNDICE POR ASSUNTO

A		CONVOCAÇÃO	
ALIMENTOS		EDITAL, 02-01-84 MF BCB.....	131
VIGILANCIA SANITARIA		CORPO DOCENTE	
RELAÇÃO 16, 02-01-84 MS SNVS/DINAL.....	127	TREINAMENTO	
RELAÇÃO 53, 02-01-84 MS SNVS/DINAL.....	127	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE RONDONIA	
ALÍQUOTA		CONVENIO 109, 13-12-83 MINTER SUFRAMA.....	133
IMPOSTO DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS		CRECHE	
CARTA CIRCULAR 973, 29-12-83 MF BCB.....	116	CONSTRUÇÃO	
AREA INDUSTRIAL		CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE	
PAVIMENTAÇÃO		CONVENIO 119, 19-12-83 MINTER SUFRAMA.....	133
CAMPANHA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, (AC)		CREDITO RURAL	
CONVENIO 115, 19-12-83 MINTER SUFRAMA.....	133	CARTA CIRCULAR 974, 29-12-83 MF BCB.....	116
B		D	
BALANÇO		DOAÇÃO DE TERRENO	
PIS-PASEP		ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL	
BALANÇO, 30-12-83 MF GH.....	112	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO RIO DE JANEIRO	
BALANÇO PATRIMONIAL		DESPACHO, 13-07-83 MF PFM/RJ.....	115
FUNDO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL		MUNICIPIO DE MARANGUAPÉ, ESTADO DO CEARÁ	
BALANÇO, 30-12-83 MF GH.....	110	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO RIO DE JANEIRO	
C		DESPACHO, 28-07-83 MF PFM/RJ.....	115
CINEMA		MUNICIPIO DE VACARIA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	
RESOLUÇÃO 100, 19-12-83 MEC CONCINE.....	116	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO RIO DE JANEIRO	
RESOLUÇÃO 101, 19-12-83 MEC CONCINE.....	117	DESPACHO, 29-07-83 MF PFM/RJ.....	115
RESOLUÇÃO 102, 19-12-83 MEC CONCINE.....	118	MUNICIPIO DE PÊSQUEIRA, ESTADO DE PERNAMBUCO	
COEFICIENTE DE CORREÇÃO MONETARIA		PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO RIO DE JANEIRO	
PORTARIA 36, 29-12-83 MF SRF/CSAR.....	114	DESPACHO, 02-08-83 MF PFM/RJ.....	115
CONCURSO PÚBLICO		SUPERINTENDENCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS	
PORTARIA 980, 30-12-83 DASP SEPEC.....	107	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO RIO DE JANEIRO	
PROFESSOR		DESPACHO, 15-08-83 MF PFM/RJ.....	115
EDITAL 29, 26-12-83 MEC UFSM.....	132	E	
PROFESSOR AUXILIAR		EDUCAÇÃO RURAL	
PORTARIA 194, 27-12-83 MEC FMTH.....	119	PROJETO	
CONSERVAÇÃO E LIMPEZA		CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE	
EMPRESA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LTDA		CONVENIO 117, 19-12-83 MINTER SUFRAMA.....	133
CONTRATO 1.590, 21-12-83 HTR DNER.....	132	EMPRESA DE MINERAÇÃO	
CONSTRUÇÃO		RELAÇÃO 35, 19-12-83 MME DNPH.....	129
CRECHE		EQUIDECULTURA	
CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE		TERMO ADITIVO, 02-01-84 MEC CCCCN.....	132
CONVENIO 119, 19-12-83 MINTER SUFRAMA.....	133	EQUIPAMENTOS	
CONTENÇÃO DE DESPESA		RADIO RURAL DE ALTAMIRA LTDA	
PREVIDENCIA SOCIAL		PORTARIA 382, 27-12-83 MC DENTEL.....	129
PORTARIA 3.266, 02-01-84 MPAS GH.....	130	EXPLORAÇÃO COMERCIAL	
		RADIODIFUSÃO	
		RADIO SOM LTDA	
		PORTARIA 242, 28-12-83 MIC GH.....	129

- FUNÇÃO TRANSITORIA MARCIO JOSE DA SILVA ARAUJO. .PORTARIA 1, 02-01-84 MAGR INCRA.....	116
- FUNDO DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL BALANÇO PATRIMONIAL .BALANÇO, 30-12-83 MF GH.....	110
I	
- IMPOSTO DE OPERAÇÕES FINANCEIRAS ALÍQUOTA .CARTA CIRCULAR 973, 29-12-83 MF BCB.....	116
- INIDONEIDADE .PORTARIA 54, 28-12-83 MEC DA.....	116
- IPI MERCEDES BENZ DO BRASIL S/A. .ATO DECLARATORIO 384, 13-12-83 MF SRF/CST.....	115
ALBANY INTERNATIONAL PRODUTOS AGRICOLAS LTDA. .ATO DECLARATORIO 385, 14-12-83 MF DLA.....	115
L	
- LOCAÇÃO DE IMÓVEL HABIB CHALITA. .CONTRATO 3, 28-12-83 MPAS INAMPS/SRRM.....	133
- LTN RESGATE ORTN .EDITAL, 02-01-84 MF BCB.....	131
N	
- MATERIAL AERONÁUTICO TERMO ADITIVO 4, 08-12-83 MAER CTA.....	132
- MATERIAL DE INTENDENCIA CONFECCOES ROBY LTDA. INDUSTRIA E COMERCIO. .CONTRATO 46, 19-12-83 ME DGS/DNI.....	131
CONFECCOES ROBY LTDA. INDUSTRIA E COMERCIO. .CONTRATO 69, 19-12-83 ME DGS/DNI.....	131
O	
- OBRA DE ENGENHARIA .CONTRATO 33, 20-12-83 DASP SUCAD.....	131
- ORÇAMENTO CONSELHOS REGIONAIS DE ODONTOLOGIA. .DECISÃO 33, 14-10-83 MTB CFO.....	123
.PORTARIA 1, 02-01-84 MTB SC.....	119
.PORTARIA 2, 02-01-84 MTB SC.....	120
- ORÇAMENTO FINANCEIRO PIS-PASEP .DESPACHO, 30-12-83 MF GH.....	110
- ORTN LTN RESGATE .EDITAL, 02-01-84 MF BCB.....	131
P	
- PAVIMENTAÇÃO ÁREA INDUSTRIAL COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL (AC). .CONVENIO 115, 19-12-83 HINTER SUFRAMA.....	133
- PESQUISA DE MINERIO .RELAÇÃO 23, 16-12-83 HNE DNPH.....	129
.RELAÇÃO 24, 20-12-83 HNE DNPH.....	128
.RELAÇÃO 26, 27-12-83 HNE DNPH.....	129
.RELAÇÃO 34, 22-12-83 HNE DNPH.....	129
.RELAÇÃO 41, 26-12-83 HNE DNPH.....	128
- PIS-PASEP BALANÇO .BALANÇO, 30-12-83 MF GH.....	112
- ORÇAMENTO FINANCEIRO .DESPACHO, 30-12-83 MF GH.....	110
- PREVIDENCIA SOCIAL IRACEMA SIQUEIRA RIBEIRO. .DESPACHO, 16-12-83 MPAS CRPS.....	131
.INSTRUÇÃO 3, 26-12-83 MPAS CRPS.....	130
.PORTARIA 265, 30-12-83 MPAS GH.....	129
- CONTENÇÃO DE DESPESA .PORTARIA 3.258, 02-01-84 MPAS GH.....	130
- PRODUTO FARMACEUTICO VIGILANCIA SANITARIA NATURALIS ALIMENTOS NATURAIS LTDA. .AUTO DE INFRAÇÃO 30, 02-01-84 MS SNVS/DILEG.....	127
NATURALIS ALIMENTOS NATURAIS LTDA. .EDITAL, 22-12-83 MS SNVS/DILEG.....	132
- PROFESSOR CONCURSO PUBLICO .EDITAL 29, 26-12-83 MEC UFSM.....	132
- PROFESSOR AUXILIAR CONCURSO PUBLICO .PORTARIA 194, 27-12-83 MEC FMTM.....	119
- PROJETO EDUCAÇÃO RURAL CAMPAÑA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE. .CONVENIO 117, 19-12-83 HINTER SUFRAMA.....	133
- PRORROGAÇÃO DE PRAZO COLLEN - CONSTRUTORA MOHALLEN LTDA. .CONTRATO, 02-01-84 MF DNF/HG.....	131
R	
- RADIODIFUSÃO EXPLORAÇÃO COMERCIAL RADIO SOM LTDA. .PORTARIA 242, 28-12-83 NIC GH.....	129

- RESGATE ORTN LTN .EDITAL, 02-01-84 MF BCB.....	131
- RESIDENCIA FUNCIONAL .PORTARIA 316, 30-12-83 DASP SUCAD.....	107
.PORTARIA 317, 30-12-83 DASP SUCAD.....	107
.PORTARIA 318, 30-12-83 DASP SUCAD.....	108
S	
- SANEANTES DOMISSANITARIOS VIGILANCIA SANITARIA OREQUIM S/A INDUSTRIAS QUIMICAS. .AUTO DE INFRAÇÃO 316, 02-01-84 MS SNVS/DILEG.....	127
OREQUIM S/A INDUSTRIAS QUIMICAS. .AUTO DE INFRAÇÃO 333, 02-01-84 MS SNVS/DILEG.....	127
OREQUIM S/A INDUSTRIAS QUIMICAS. .AUTO DE INFRAÇÃO 336, 02-01-84 MS SNVS/DILEG.....	127
OREQUIM S/A INDUSTRIAS QUIMICAS. .AUTO DE INFRAÇÃO 340, 02-01-84 MS SNVS/DILEG.....	127
HOME AND FAMILY PRODUCTS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. .AUTO DE INFRAÇÃO 461, 02-01-84 MS SNVS/DILEG.....	127
HOME AND FAMILY PRODUCTS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. .AUTO DE INFRAÇÃO 471, 02-01-84 MS SNVS/DILEG.....	127
HOME AND FAMILY PRODUCTS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. .EDITAL, 22-12-83 MS SNVS/DILEG.....	132
HOME AND FAMILY PRODUCTS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. .EDITAL, 23-12-83 MS SNVS/DILEG.....	132
OREQUIM S.A. INDUSTRIAS QUIMICAS. .EDITAL, 23-12-83 MS SNVS/DILEG.....	132
OREQUIM S.A. INDUSTRIAS QUIMICAS. .EDITAL, 23-12-83 MS SNVS/DILEG.....	132
OREQUIM S.A. INDUSTRIAS QUIMICAS. .EDITAL, 26-12-83 MS SNVS/DILEG.....	132
OREQUIM S.A. INDUSTRIAS QUIMICAS. .EDITAL, 26-12-83 MS SNVS/DILEG.....	132
- SERVIÇO DE VIGILANCIA CORDIAL - COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. .CONTRATO, 02-01-84 MJ DA.....	131
- SOCIEDADE CORRETORA TRIPLIK S/A CVC. .DESPACHO, 29-12-83 MF BCB.....	116
SCCVH CESAR SANTOS NEVES LTDA. .DESPACHO, 30-12-83 MF BCB.....	116
- SOCIEDADE DISTRIBUIDORA DISTIVAL S.A. DTVM. G.B.V. DTVM S.A. RHO DTVM S.A. CONDOR DTVM LTDA. DEALER DTVM S/A. MAYOR DTVM S/A. .DESPACHO, 29-12-83 MF BCB.....	116
PIONEIRA - DTVM LTDA. H.P. DTVM LTDA. VALORAMA S/A - DTVM. .DESPACHO, 29-12-83 MF BCB.....	116
BOSTON - DTVM LTDA. BMG - DTVM LTDA. .DESPACHO, 30-12-83 MF BCB.....	116
T	
- TREINAMENTO CORPO DOCENTE FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE RONDONIA. .CONVENIO 109, 13-12-83 HINTER SUFRAMA.....	133
V	
- VIGILANCIA SANITARIA ALIMENTOS .RELAÇÃO 16, 02-01-84 MS SNVS/DINAL.....	127
.RELAÇÃO 53, 02-01-84 MS SNVS/DINAL.....	127
- PRODUTO FARMACEUTICO NATURALIS ALIMENTOS NATURAIS LTDA. .AUTO DE INFRAÇÃO 30, 02-01-84 MS SNVS/DILEG.....	127
NATURALIS ALIMENTOS NATURAIS LTDA. .EDITAL, 22-12-83 MS SNVS/DILEG.....	132
- SANEANTES DOMISSANITARIOS OREQUIM S/A INDUSTRIAS QUIMICAS. .AUTO DE INFRAÇÃO 316, 02-01-84 MS SNVS/DILEG.....	127
OREQUIM S/A INDUSTRIAS QUIMICAS. .AUTO DE INFRAÇÃO 333, 02-01-84 MS SNVS/DILEG.....	127
OREQUIM S/A INDUSTRIAS QUIMICAS. .AUTO DE INFRAÇÃO 336, 02-01-84 MS SNVS/DILEG.....	127
OREQUIM S/A INDUSTRIAS QUIMICAS. .AUTO DE INFRAÇÃO 340, 02-01-84 MS SNVS/DILEG.....	127
HOME AND FAMILY PRODUCTS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. .AUTO DE INFRAÇÃO 461, 02-01-84 MS SNVS/DILEG.....	127
HOME AND FAMILY PRODUCTS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. .AUTO DE INFRAÇÃO 471, 02-01-84 MS SNVS/DILEG.....	127
HOME AND FAMILY PRODUCTS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. .EDITAL, 22-12-83 MS SNVS/DILEG.....	132
OREQUIM S.A. INDUSTRIAS QUIMICAS. .EDITAL, 23-12-83 MS SNVS/DILEG.....	132
OREQUIM S.A. INDUSTRIAS QUIMICAS. .EDITAL, 23-12-83 MS SNVS/DILEG.....	132
HOME AND FAMILY PRODUCTS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. .EDITAL, 23-12-83 MS SNVS/DILEG.....	132
OREQUIM S.A. INDUSTRIAS QUIMICAS. .EDITAL, 26-12-83 MS SNVS/DILEG.....	132